

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
VICE GOVERNADORIA - VICEGOV.....	5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	8
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	15
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	67
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	70
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	79
POLÍCIA MILITAR - PM.....	80
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	93
POLÍCIA CIVIL - PC.....	94
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	97
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	99
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	99
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	108
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	110
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	111
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	114
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	116
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	320
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	320
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	321
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	340
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	340
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	343
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	347
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	365
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	366
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	373
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	376
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	393
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	393
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	398
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	398
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	399
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	399
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	402
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.....	403
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	404
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	404
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	405
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	405
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	405
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	406
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	407
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	407
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	408
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	408
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	409
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	409
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	410
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	410

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de agosto de 2025

Edição 151

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.142 de 30 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 4 de agosto de 2025, MAGNO VELOSO DOS SANTOSQ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063130612

Portaria de férias nº 10803 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA IZABEL IZEL DOS SANTOS, GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC45671

Portaria nº 275 de 11 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.007645/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 11 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Anna Carolina Borges de Faria, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063128187

Portaria nº 274 de 08 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0041.002460/2025-52.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Gabriel de Oliveira Anísio, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063098595

Portaria nº 261 de 31 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.008815/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 29 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor José Benoá de Melo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062806750

Portaria nº 276 de 11 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.037602/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 14 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Lucineia Almeida de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063156294

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria nº 33 de 11 de agosto de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5617/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.001373/2025-88; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização do servidor RAINER LIMA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades

laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0063147775

Portaria nº 32 de 11 de agosto de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5620/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.001387/2025-00; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização da servidora **FIAMA CARDOSO DUARTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0063147672

Portaria nº 31 de 11 de agosto de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5618/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.001384/2025-68; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização da servidora GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0063147585

Portaria nº 25 de 14 de julho de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5091/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.001398/2025-81; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização da servidora **ISABELLA SALVATORE RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0062192158

Portaria nº 26 de 14 de julho de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5097/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.000418/2025-05; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização da servidora **MARGARETH CRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0062194475

Portaria nº 29 de 30 de julho de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5460/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.003523/2024-15; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização da servidora **EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0062737457

Portaria nº 28 de 25 de julho de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5200/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.001034/2025-00; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização da servidora **ANA LAURIA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0062600419

Portaria nº 30 de 31 de julho de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5459/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.000624/2024-26; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **14.07.2025**, a disponibilização da servidora **MAURA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DO CONVÊNIO N.º 107/2020/PJ/DER-RO; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO; **4 - DECLARAÇÃO:** O DEVEDOR ACIMA IDENTIFICADO, PARA FINS DE PAGAMENTO DE DÉBITO NO VALOR DE R\$ 300.059,31 (TREZENTOS MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 107/2020/PJ/DER-RO (ID. 0013002936), RECONHECE A DÍVIDA E AJUSTA NO PRESENTE TERMO A FORMA DO DEVIDO PAGAMENTO, QUE SERÁ REALIZADO DA SEGUINTE MANEIRA: - 60 (SESSENTA) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 5.000,99 (CINCO MIL REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) CADA, DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. O PAGAMENTO OCORRERÁ A CADA DIA 20 DO MÊS, COM O PRIMEIRO A SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.316733/2020-35; **6- ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063150569

EXTRATO

1 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 113/2023/PGE/DER-RO; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 113/2023/PGE/DER-RO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 1º DE FEVEREIRO DE 2026, COM EFEITO, A PARTIR DE 5 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:**0009.075795/2022-43; **6 - ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062758035

EXTRATO

1 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 472/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO; **4 - OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA** - FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 472/2024/PGE-DERADM ATÉ A DATA DE 04 DE AGOSTO DE 2026, A CONTAR DE 04 DE AGOSTO DE 2025. **6 - PROCESSO:** 0009.008067/2024-98; **7 - ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0062782854

Portaria nº 448 de 11 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **12 de agosto de 2025**, o Art. 1º da Portaria nº 178 de 07 de abril de 2025 0059038409, que havia designado a servidora **JULIANA PACHECO DA SILVA**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula n. *****965, para atuar como Procuradora-Diretora da **Procuradoria Setorial junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (PGE-EMATER)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0063155222

Portaria nº 441 de 01 de agosto de 2025

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025, a Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2025 0056275586, que havia designado o o servidor **ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, ocupante do cargo de Procurador

do Estado, matrícula nº *****785, para atuar junto à Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (**PGE-DETRAN**) na realização de audiências em processos judiciais, bem como para atuar como substituto do Procurador-Diretor, em suas ausências e impedimentos, nas reuniões do Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia de que tratam os artigos 17 a 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0062844022

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 548/2024/PGE/DER-RO; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA** - FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 548/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.008456/2024-13; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025

Protocolo 0063132402

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 248/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. **4-OBJETO:** aquisição e instalação de tubos de PEAD na zona rural do município ; **5-REPASSE:** R\$1.637.406,00; **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 181.934,00; **7-VIGÊNCIA:** 16/08/2026. **8-PROCESSO:** 0009.014421/2023-32; **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2025.

Protocolo 0063123523

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 177/2022/PGE-DER; 2 - CONCEDENTE: DER-RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 177/2022/PGE-DER, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.075222/2022-10; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063160521

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 555/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER-RO/FITHA; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 555/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.072090/2022-74; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063174805

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 342/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE EPIGÂO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM até a data de 25 de fevereiro de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.000533/2024-97; **8- ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063132569

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 524/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 524/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 90

(NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.006659/2024-75; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063174110

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 45/2025/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO; **4 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 45/2025/PGE-DERADM, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 21 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.013997/2024-63; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025

Protocolo 0063173531

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 245/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. **4-OBJETO:**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 91,00 km, contemplando os serviços de Limpeza lateral ; **5-REPASSE:**R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais); **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 78.760,56; **7-VIGÊNCIA:** 10/08/2026. **8-PROCESSO:** 0009.013669/2024-67; **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

Protocolo 0062924867

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.010603/2025-48

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, em razão do valor, objetivando a aquisição de certificados digitais, em prol de atender as necessidades desta Procuradoria.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor Total
ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	27.273.800/0001-32	Certificados digitais de tipologia A3, CPF, em nuvem, prazo de validade de 3 anos	R\$ 10.400,00

Conforme Termo de Referência (id. 0062202485) e Justificativa PGE-DAL (id. 0062458131).
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0063175561

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0753/IDARON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** VAGNER CORDEIRO, CPF/MF Nº: 006.***.***-90. **4-OBJETO:** Fica retificada a subcláusula 4.1 da Cláusula Quarta do presente contrato para que passe a constar com a seguinte redação: "4.1. Este Contrato terá vigência de 24 meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme legislação vigente." Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 meses, a contar de 16 de agosto de 2025. Fica reajustado o valor da locação para o valor mensal de R\$ 1.565,85, totalizando R\$ 18.790,20. **5-PROCESSO:** 0015.009582/2023-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063184196

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0753/IDARON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** VAGNER CORDEIRO, CPF/MF Nº: 006.***.***-90 **4-OBJETO:** Locação de imóvel. **5-VALOR:** R\$ 36.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 2012210152087208709 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa:

33903615 **7-PROCESSO:** 0015.009582/2023-25 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses a contar da data de assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023.

Protocolo 0063183521

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 51/2025/PGE-SEPOG **2-DOADOR(A):** SEPOG **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE VEÍCULO: Veículo modelo FIAT/MOB! LIKE, 05 passageiros, ano de fab. 2018, modelo 2019, cor vermelha, Renavam: 1157137595, Chassi n. 9BD341A5XKY570307. No valor: R\$ 45.200,00. **5-PROCESSO:** 0035.000508/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063189945

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 240/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo utilitário tipo caminhonete, para atender o Gabinete do Vice-Prefeito em ações relativas à Gestão do Município de Rolim de Moura/RO. **5-REPASSE:** R\$ 230.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152486248601 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 53.633,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003710/2025-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063189490

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 124/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 06 meses, a contar de 19/08/2025. **5-PROCESSO:** 0020.052332/2021-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025.

Protocolo 0063189425

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 68/2025/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** DOAÇÕES, sem encargos, e as transferências das propriedades e a posses, dos bens móveis pertencentes à doadora, ao Município de Ji-Paraná que tem por objetivo contribuir com os atendimentos aos programas da agricultura familiares atendendo as ações dos setores rurais, serviços de grande relevâncias para a economia estadual e que faz parte das políticas públicas do Estado de Rondônia, proporcionando assim, melhores condições aos produtores rurais contribuindo para o fomento de suas atividades. Sendo: 1 (Uma) VW/UP TAKE MA - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD 2014/2015 Cor: Branca -RENAVAM: 01009092607 Placa: NCO5715 e 1 (Uma) VW/UP TAKE MA - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD 2014/2015 Cor: Branca -RENAVAM: 01009092607 Placa: NCO3234. **5-PROCESSO:** 0011.004846/2025-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025.

Protocolo 0063188895

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 349/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.645.738/0001-79. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 19 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0088.067740/2022-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063188776

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 20/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 08.946.175/0001-06 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE ESTRUTURA METALICA. **5-VALOR:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007015, 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 32.912,46 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001266/2025-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 198/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 18/08/2025. **5-PROCESSO:** 0005.002838/2023-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Protocolo 0063192559

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0721/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/08/2025. **5-PROCESSO:** 0033.025131/2023-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063191589

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0718/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/08/2025. **5-PROCESSO:** 0033.025117/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063191038

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 77/2025/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** DOAÇÃO com encargos a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel pertencente à DOADORA, ao Município de Espigão do Oeste - RO que tem por objetivo contribuir com ao desenvolvimento da produção do município, proporcionando assim melhores condições aos produtores rurais contribuindo para o fomento de suas atividades, para realização do objeto, o DOADOR transferirá ao DONATÁRIO os seguintes bens móveis: 1 TRATOR AGRÍCOLA DE 90CV MARCA YANMAR - MODELO SOLIS 90 TRATOR AGRICOLA e 1 TRATOR - CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL A GASOLINA TOYAMA, TLT42-19A.19.5HP 54 TRATOR **5-PROCESSO:** 0011.002222/2025-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

Protocolo 0063190072

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 10797 de 11 de agosto de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO MUZUCO BAYLAO**, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

CGE

Portaria nº 242 de 11 de agosto de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 2715/2025/SEAGRI-GAB (0062602638) do Processo SEI (0007.001269/2025-18)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria do Estado da Agricultura**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Francisca Ingrid Marques Silveira**, Matrícula: *****296;

Membro: **Jeane Braga M. Fernandes**, Matrícula: *****171;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria do Estado da Agricultura**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Gabriel Gomes Freitas Silva**, Matrícula: *****602;

Membro: **Higo Stephanye Pinto Gonçalves**, Matrícula: *****524;

Art. 3º - MANTER o servidor abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria do Estado da Agricultura**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Scheyla Pessoa de Freitas**, Matrícula: *****558;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0063120233

Portaria nº 243 de 11 de agosto de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Processo nº 0036.098638/2022-89, Ofício nº 40320/2025/SESAU-CONEPOD (0062973398);

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde- SESAUCONEPOD; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Leila Suellen de Souza Leite**; matrícula: *****326;

Membro: **Maiara Marchesini Batista**; matrícula: *****340;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde-SESAUCONEPOD; na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Franciney Queiroz da Silva**; matrícula: *****741;

Membro: **Marinez da Silva Parloti Salles**; matrícula: *****811;

Art. 3º - MANTER a servidora abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde-SESAUCONEPOD; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Jessica dos Santos Simões Lima**; matrícula: *****461;

Membro: **Aline Alves de Freitas**; matrícula: *****549;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0063121922

Portaria nº 246 de 11 de agosto de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe II - Referência A, para a Classe II - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	A CONTAR DE
0007.000898/2025-12	João Batista Vieira	*****597	Auditor de Controle Interno	31/07/2024 a 30/07/2025	II-B	31/07/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0063136980

Portaria nº 245 de 11 de agosto de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 0007.001392/2024-40

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e **CONCEDER** Progressão e Promoção Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a Classe I - Referência C, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001392/2024-40	Jairo Célio Brito de Brito	*****698	Assistente de Controle Interno	10/09/2021 a 09/09/2022	I-C	10/09/2022

PROMOÇÃO

II- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a Classe II - Referência A, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001392/2024-40	Jairo Célio Brito de Brito	*****698	Assistente de Controle Interno	10/09/2018 a 28/02/2025	II-A	01/03/2023

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0063135403

Portaria nº 240 de 07 de agosto de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024 ;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001160/2025-72

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **Alexandre Lopes Lapadula**, matrícula nº*****196, Auditor de Controle Interno, lotado na Assessoria de Controle Interno - CGE-ACI, marcadas conforme Portaria nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 01/07/2025 a 10/07/2025 para o período de **10/11/2025 até 19/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0063040591

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 316 de 11 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002986/2025-22, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0063153151), pág.16.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.x44, sendo Gestor;

***REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.x98, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.002986/2025-22)Notas de Empenhos(0062409109/0062488567/0062489959), cujo objeto versa acerca da Contratação de serviços e aquisição de materiais gráficos necessários à execução do IV Curso de Segurança de Autoridades - SEGAUT, promovido pela Casa Militar do Estado de Rondônia, que acontecerá no período de 01/09 a 02/10/2025, a pedido da SUGESP;

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063153572

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

0006/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.004290/2025-31** que foi dispensada a licitação objetivando aquisição de torneira boia com a finalidade de atender ao interesse público, no âmbito das atividades de manutenção predial realizadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP. A empresa vencedora foi:

1. X-UTILIDADE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 56.040.358/0001-00, vencedora do **ITEM ÚNICO**, no valor de **R\$3.899,90 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**;

Com entrega **IMEDIATA**, conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ \$3.899,90 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0063142929

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.018971/2025-73

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de Polícia **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 25 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 4º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligência para Líderes e Gestores da Polícia Civil, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063149480

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.039014/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 27 de setembro a 3 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública- 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAP PM RE ***926 - **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

-TEN PM RE ***522 - **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063125422

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.031836/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo-SP, no período de 11 a 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar no Evento de Segurança Cibernética - Thales/Imperva e Fortinet FCS 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PATRICK HEBERT DA SILVA** - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA** - AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVO

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063126757

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005528/2025-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARA JANE CORREA MARQUES**, Agente em Atividades Administrativa, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Boa Vista-RR, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da **2ª Reunião Plenária Ordinária de 2025 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063139262

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.039519/2025-26

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AUGUSTO DE SOUZA LEITE**, Coordenador, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 5 a 8 de agosto de 2025, o qual participou do Seminário Nacional pela Alfabetização 2025, com o intuito de fortalecer o regime de colaboração entre União, estados e municípios na construção de soluções sustentáveis para a alfabetização de todas as crianças brasileiras., com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063133027

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.039519/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 5 a 8 de agosto de 2025, os quais participaram do Seminário Nacional pela Alfabetização 2025, com o intuito de fortalecer o regime de colaboração entre União, estados e municípios na construção de soluções sustentáveis para a alfabetização de todas as crianças brasileiras, com ônus somente de traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO** - PROFESSORA CLASSE C /FORMADORA ESTADUAL DE MATEMÁTICA

- **CESIANE CAMARGO MAIA** - PROFESSORA CLASSE C

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063134018

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006698/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, as cidades de São Luís-MA e Barreirinhas-MA, no período de 26 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 79º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063136486

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006704/2025-03

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais/Coordenador, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, complementação de Brasília-DF à cidade de Porto Velho-RO, no período de 8 a 12 de agosto de 2025, o qual representou o Secretário de Finanças participar na reunião presencial - Pautas do Pré-Comitê Gestor do IBS - Brasília/DF, com ônus de diárias para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063137859

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.010632/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Belém-PA, no período de 24 de agosto a 3 de setembro de 2025, com a finalidade de na I Caravana da Educação sobre a Vassoura de Bruxa da Mandioca, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063149148

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000765/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar **do 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **MARCELO SILVA DOS SANTOS** - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA
- **VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA** - CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
- **NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO** - CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063140420

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.010632/2025-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 6 a 8 de agosto de 2025, os quais participaram da Solenidade de Assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, que será celebrado entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **JULIO CESAR ROCHA PERES** - PRESIDENTE
- **FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA** - ASSISTENTE TÉCNICO

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063126057

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.036684/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belém-PA, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Oficina de Mobilização Social por uma Atenção Primária à Saúde Mais Forte - Macrorregião Norte 2a convite do CNS - Conselho Nacional de Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS** - CONSELHEIRA E2ª SECRETARIA MESA DIRETORA/CES/RO
- **SANDRA GISELLY LESSA MÁXIMO** - CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE CES/RO
- **ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA** - CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE
- **FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES** - CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063148316

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008923/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Seminário de Acidentes Tecnológicos e Convocação para Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil, com ônus de passagens para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom, é ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)

- CEL BM RE ***50-9 - **IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**- COMANDANTE-GERAL DO CBMRO
- 2º TEN BM RE ***36-3 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO** - ASSESSORA

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063123292

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002314/2025-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WALTER PAULA DE SALES NETO**, Diretor Administrativo Adjunto do Gabinete do Governador, lotado no Gabinete do Governador - Governadoria - GOV, à cidade de Belém-PA, no período de 12 a 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da XVII Reunião do Fórum Nacional de Governadores, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063122013

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007288/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 20 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro de Comunicação - COMSEFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LETICIA LARA SANTOS** - COORDENADORA\ANALISTA TRIBUTÁRIO - ATRE
- **DANDARA SIMÃO DA SILVA** - ASSESSORA/CHEFE DE NÚCLEO

Rondônia, 11 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 507 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a publicação do novo Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 412 de 26 de junho de 2025 (0061611410), que designa servidores para acompanhamento e prestação de contas do Convênio nº 01.11.0198.00, referente ao projeto intitulado "Implantação do Pólo, Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento e Difusão em Saúde do Estado de Rondônia", junto à Financiadora de Estudos e Pesquisas - FINEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo
Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX	Presidente
Ana Lucia Pires Lima	XXX.967.XXX	Membro
Eduardo Santiago de Lima	XXX.169.XXX	Membro
Raquel da Silva Batista	XXX.149.XXX	Membro
Vanderlúcia Seabra Braga	XXX.311.XXX	Membro
Dalva Santos de Almeida	XXX.165.XXX	Membro
Zélia Rocha de Farias	XXX.170.XXX	Membro

Protocolo 0063126468

Portaria nº 508 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento PGE-SEPOG (0063093892), constante no Processo SEI 0020.012595/2025-74

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **Walter Alves Maia Neto**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula *****717, que estava programado anteriormente o 1º. Período para: 20/10/2025 a 29/10/2025, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcado para usufruto, o 1º Período para: **01/10/2025 a 10/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063126601

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e pela Portaria n. 210, de 02 maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 maio de 2024, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços n. 290/2024 (0061386995)**, referente ao Pregão Eletrônico n. 90211/2024 (0061386805), realizado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL e que tem como participante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para contratação de empresa visando o fornecimento de coffee break, água mineral, café e leite, para atender ao Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Elo Rondônia, a ser realizado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nos termos do Parecer nº 107/2025/PGE-SEPOG (0062796062), da Autorização (0063035916), em favor da empresa VIVER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.274.0005/0001-63, no valor total de R\$ 54.901,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais), conforme a Nota de Empenho 2025NE00518 (0063051296), conforme Processo SEI n. 0035.002223/2025-71.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063026859

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e pela Portaria n. 210, de 02 maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 maio de 2024, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo n. 0035.000439/2025-00, a contratação de 05 (cinco) inscrições para participação de servidores da SEPOG no Evento presencial *Agile Trend Gov 2025, full pass*, na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 25 a 28 de agosto de 2025, em Brasília (DF), sendo a contratação INEXIGÍVEL, nos termos do Parecer 106/2025/PGE-SEPOG (0062793021) e Despacho (0063025427), em favor da NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ n. 09.136.376/0001-00, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho 2025NE000526 (0063162698).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0063026024

Portaria nº 491 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no [Decreto n. 29.945, de 9 de janeiro de 2025](#).

Considerando o Memorando 69/2025/SEPOG-NPAT (0062381301) e Errata (0062598225);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (0062382527), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (0062786696);

Considerando o teor do [Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022](#), que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder o Regime de Trabalho em Home Office** ao servidor **Dimarcy Menezes de Oliveira**, matrícula nº *****699, lotado na SEPOG-NPAT, no período de 31 de julho a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto nos artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor deverá enviar mensalmente para Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0062804405

Portaria nº 511 de 12 de agosto de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			80.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	70.000,00
		339040	1.500.0	10.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			50.000,00
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			100.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.899.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			710.206,76
14.001.04.121.2008.4163	FORTALECER O TESOUREO ESTADUAL	339030	1.899.0	16.675,00
		339033	1.899.0	281.932,20
		339039	1.899.0	381.031,00
		339014	1.899.0	30.568,56
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			150.000,00
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339039	1.759.0	150.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			20.000,00
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339039	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			80.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	1.600.0	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			300.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	1.759.0	200.000,00
		339014	1.759.0	100.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			20.000,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339030	1.753.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 1.510.206,76

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			80.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	40.000,00
		339033	1.500.0	40.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			R\$ 50.000,00
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 100.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.899.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 710.206,76
14.001.04.121.2008.4163	FORTALECER O TESOUREO ESTADUAL	339035	1.899.0	710.206,76
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			R\$ 150.000,00
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339033	1.759.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 20.000,00

17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339036	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 80.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339033	1.600.0	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 300.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	1.759.0	300.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 20.000,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.753.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 1.510.206,76

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0063182398

Portaria nº 515 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 727/2025/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 727/2025/PGE-SEPOG (0062915201), referente ao Processo SEI nº 0035.003065/2025-76.

Parágrafo único. Este Contrato tem como objeto a contratação de 23 (vinte e três) inscrições para o Seminário **“Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local”**, a ser realizada pela empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.465.161/0001-90.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, o acompanhamento dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais, a elaboração de Relatórios de Fiscalização e a comunicação de atrasos, conforme previsto no Art. 140, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Seção VIII, Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades de fiscalização, a emissão do Termo de Recebimento, a instrução processual, e o encaminhamento de documentação para formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções, conforme a Seção VII, Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Atividades Administrativas
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Assessora
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente

Protocolo 0063186438

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 6289 de 08 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003271/2025-16,

R E S O L V E:

Anular, a Portaria n. 5065 de 30.6.2025, que **DESIGNOU**, o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, no período de 6.6.2025 a 2.12.2025, em substituição a servidora **SUZENI CORDEIRO DE ALMEIDA**, Assessora V, matrícula n. *****359, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em virtude da Licença Médica.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063079715

Portaria nº 6358 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 270/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063147816

Portaria nº 6360 de 11 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 637/2023/SEGEP-CAR, 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 031/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063151654

Portaria nº 6361 de 11 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 638/2025/SEGEP-CAR, 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.030/PIP/SEGEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063151915

Portaria nº 6362 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 386/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063152147

Portaria nº 6363 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 387/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063153597

Portaria nº 6364 de 11 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 388/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063153736

Portaria nº 6365 de 11 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 392/2025/SEGE-5CSPAD, de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar. **075/PAD/SESAU/2025**, como Defensora Dativado servidor F. L. V. DA L., Agente de Atividades Administrativas, matrícula: *****022, lotado á época no Setor de T.I do Hospital CEMETRON - SESAU /RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063153907

EDITAL Nº 185/2025/SEGE-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0062993963), constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **retifica o Edital n. 175/2025/SEGE-GCP**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2025, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGE-GCP, homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGE-GCP, para a contratação de **Engenheiros, Arquitetos e Desenhistas Cadistas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

INSC	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	Certificação de Conclusão de Curso Superior na área de concorre, devidamente reconhecido por órgão oficial.	Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área que concorre.	Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área que concorre.	Pós-Graduação/Lato Sensu Especialização na área que concorre (mínimo 360h).	nas áreas que concorre (Fiscalização, Projetos, Orçamentos ou PPCI) 100h ou mais	Cursos nas áreas que concorre (Fiscalização, Projetos, Orçamentos ou PPCI) 40h a 99h.	Cursos em Programas Eletrônicos específicos da área, listados no item 6.8 deste Edital.	Exercício profissional na área de obras de construção, reformas, manutenção civil e/ou infraestrutura comprovada, sem concomitância de tempo, através de: Registro em Carteira de Trabalho das folhas referentes aos dados do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente(s); termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho (com Firma Reconhecida) constante o período de tempo de serviço com último comprovante de rendimento. Tempo máximo de 5 (cinco) anos.	Certidão de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU)	NOTA FINAL	CLAS
75164	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9	8	6,3	3,9	92,2	1º
73774	SIDNEI DA SILVA LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9	8	4,2	5,7	91,9	2º
74919	LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9	8	0,7	6	88,7	3º
74907	GABRIEL DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	9	8	2,1	6	85,1	4º
74161	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	9	8	7	6	90	5º

73821	PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9		4,2	5,1	83,3	6º
74551	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	9	8		6	83	7º
74731	RAÍ CARREIRO FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5	10	9	8	4,9	6	82,9	8º
75258	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5	10	9	8	2,8	6	80,8	9º
75165	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15		9	8	7		79	10º
74019	JULIANA FREIRE VELOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40	20		5		4,5	2	7		78,5	11º
75381	QUEITIANE CASTRO COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5	10	9	6	0,7	5,4	76,1	12º
75203	DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8	2,1	5,7	74,8	13º
74014	RAINON DA SILVA BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	4,5		7		71,5	14º
74805	LUCAS SOTE DE ELAGE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	4,5	8		5,7	68,2	15º
74920	LUCAS MITCHEL CARDOSO FREITAS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8	0,7		67,7	16º
75054	LETÍCIA MARIA DE SOUZA LUCENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8	0,7		67,7	17º
75507	ALEXANDRE IVAN DOS SANTOS REBOUÇAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8			67	18º
74945	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10		2	2,1		64,1	19º
75263	REINALDO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5		9	8		1,5	63,5	20º
74642	SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5		9	4	4,2	0,6	62,8	21º
74476	MACSON SOUZA PANTOJA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	4,5	2	4,9		61,4	22º
74930	GUSTAVO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	4,5	6			60,5	23º

74035	ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				9	4	7			60	24°
74070	ALEXSANDRE BRUNO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		10		9					59	25°
75039	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5				7		5,1	57,1	26°
74977	MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	4,5	2				56,5	27°
74705	JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	4,5					54,5	28°
73807	VITOR GABRIEL OLIVEIRA SCHNEIDER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				9	4	0,7			53,7	29°
73777	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5	8				52,5	30°
74071	DANIEL BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		10						1,8	51,8	31°
75034	AMANCIO GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5		7			51,5	32°
74470	ARTUR SALVADOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5						6	51	33°
75297	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		10							50	34°
75310	PAULO COLETA DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10						50	35°
73826	MARCELO FALCAO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						7		2,1	49,1	36°
75428	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2	7			49	37°
74461	DOUGLAS DE OLIVEIRA XAVIER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5	4				48,5	38°
74196	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5						3,3	48,3	39°
73778	MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO LOPES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						7			47	40°
74405	THIAGO GAIA BARRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					6				46	41°
				Gerais/Seduc/Sede												
74789	ANA BEATRIZ ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5				0,7			45,7	42°
75091	MARCOS ANDRÉ SANCHEZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5							45	43°
75301	DANIVAL JUSTINIANO ROCHA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2	2,8			44,8	44°
73922	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5					44,5	45°
75309	RENATA SOPHIA DA COSTA PROENÇA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						3,5			43,5	46°
73885	RONALDO LUÃ GABRIEL DE SOUZA PENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						2,8		0,3	43,1	47°
74162	DANIEL MIRANDA MAGALHAES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						2,8			42,8	48°
74483	RAFAEL SILVA DE MELO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						2,1			42,1	49°
73755	ALCIVAN RABELO VIEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2				42	50°
75146	JULIANA DE SOUZA ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2				42	51°
74394	LUIS FELIPE ALMEIDA MAIA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2				42	52°
74994	JULIO CESAR VASCONCELLOS BRAGADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						1,4			41,4	53°
74827	ALFREDO ARZE COLLINS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40								0,9	40,9	54°
75252	MESSIAS PIMENTEL CANTANHEDE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						0,7			40,7	55°
75063	MAICON BRAIAM SOUZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						0,7			40,7	56°
75593	ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						0,7			40,7	57°
75614	THIAGO SILVEIRA DA SILVA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40								0,3	40,3	58°

73823	ALEXANDER MARQUES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	59º
75141	CARLA TAMARA BONAZONI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	60º
75607	RODRIGO DE SOUZA MELLO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	61º
74700	MAGNO FRANCISCO SILVA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	62º
75013	DALIEL SOARES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	63º
73768	TALLON DIMITRIUS COUTINHO DE ALMEIDA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	64º
73902	MATHEUS PUTRICK DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	65º
75042	FELIPE BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	66º
74356	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	67º
73982	WILLIAM GOMES MACHADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	68º
74044	JOANA LUÍSA ALVES FRAGA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40									40	69º

LEIA-SE:

INSC	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	Certificação de Conclusão de Curso Superior na área de concorre, devidamente reconhecido por órgão oficial.	Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área que concorre.	Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área que concorre.	Pós-Graduação/Lato Sensu Especialização na área que concorre (mínimo 360h).	nas áreas que concorre (Fiscalização, Projetos, Orçamentos ou PPCI) 100h ou mais	Cursos nas áreas que concorre (Fiscalização, Projetos, Orçamentos ou PPCI) 40h a 99h.	Cursos em Programas Eletrônicos específicos da área, listados no item 6.8 deste Edital.	Exercício profissional na área de obras de construção, reformas, manutenção civil e/ou infraestrutura comprovada, sem concomitância de tempo, através de: Registro em Carteira de Trabalho das folhas referentes aos dados do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente(s); termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho (com Firma Reconhecida) constando o período de tempo de serviço com último comprovante de rendimento. Tempo máximo de 5 (cinco) anos.	Certidão de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU)	NOTA FINAL	CLAS
75164	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9	8	6,3	3,9	92,2	1º
73774	SIDNEI DA SILVA LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9	8	4,2	5,7	91,9	2º
74161	MATHEUS GONCALVES DAMASCENO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	9	8	7	6	90	3º
74919	LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9	8	0,7	6	88,7	4º
74907	GABRIEL DE ALENCAR FELINI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	9	8	2,1	6	85,1	5º

73821	PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15	10	9		4,2	5,1	83,3	6º
74551	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	9	8		6	83	7º
74731	RAÍ CARREIRO FERREIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5	10	9	8	4,9	6	82,9	8º
75258	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5	10	9	8	2,8	6	80,8	9º
75165	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			15		9	8	7		79	10º
74019	JULIANA FREIRE VELOSO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40	20		5		4,5	2	7		78,5	11º
75381	QUEITIANE CASTRO COSTA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5	10	9	6	0,7	5,4	76,1	12º
75203	DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8	2,1	5,7	74,8	13º
74014	RAINON DA SILVA BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10	4,5		7		71,5	14º
74805	LUCAS SOTE DE ELAGE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	4,5	8		5,7	68,2	15º
74920	LUCAS MITCHEL CARDOSO FREITAS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8	0,7		67,7	16º
75054	LETÍCIA MARIA DE SOUZA LUCENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8	0,7		67,7	17º
75507	ALEXANDRE IVAN DOS SANTOS REBOUÇAS	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	9	8			67	18º
74945	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	10		2	2,1		64,1	19º
75263	REINALDO ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5		9	8		1,5	63,5	20º
74642	SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			5		9	4	4,2	0,6	62,8	21º
74476	MACSON SOUZA PANTOJA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	4,5	2	4,9		61,4	22º
74930	GUSTAVO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				10	4,5	6			60,5	23º

74035	ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				9	4	7		60	24°
74070	ALEXSANDRE BRUNO DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		10		9				59	25°
75039	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5				7	5,1	57,1	26°
74977	MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	4,5	2			56,5	27°
74705	JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10	4,5				54,5	28°
73807	VITOR GABRIEL OLIVEIRA SCHNEIDER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				9	4	0,7		53,7	29°
73777	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5	8			52,5	30°
74071	DANIEL BRASIL	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		10					1,8	51,8	31°
75034	AMANCIO GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5		7		51,5	32°
74470	ARTUR SALVADOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5					6	51	33°
75297	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		10						50	34°
75310	PAULO COLETA DE ALMEIDA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40			10					50	35°
73826	MARCELO FALCAO DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						7	2,1	49,1	36°
75428	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2	7		49	37°
74461	DOUGLAS DE OLIVEIRA XAVIER	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5	4			48,5	38°
74196	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5					3,3	48,3	39°
73778	MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO LOPES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						7		47	40°
74405	THIAGO GAIA BARRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					6			46	41°
74789	ANA BEATRIZ ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5				0,7		45,7	42°
75091	MARCOS ANDRÉ SANCHEZ	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40		5						45	43°
75301	DANIVAL JUSTINIANO ROCHA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2	2,8		44,8	44°
73922	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40				4,5				44,5	45°
75309	RENATA SOPHIA DA COSTA PROENÇA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						3,5		43,5	46°
73885	RONALDO LUÃ GABRIEL DE SOUZA PENA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						2,8	0,3	43,1	47°
74162	DANIEL MIRANDA MAGALHAES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						2,8		42,8	48°
74483	RAFAEL SILVA DE MELO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						2,1		42,1	49°
73755	ALCIVAN RABELO VIEIRA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2			42	50°
75146	JULIANA DE SOUZA ALVES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2			42	51°
74394	LUIS FELIPE ALMEIDA MAIA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40					2			42	52°
74994	JULIO CESAR VASCONCELLOS BRAGADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						1,4		41,4	53°
74827	ALFREDO ARZE COLLINS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40							0,9	40,9	54°
75252	MESSIAS PIMENTEL CANTANHEDE	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						0,7		40,7	55°
75063	MAICON BRAIAM SOUZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						0,7		40,7	56°
75593	ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40						0,7		40,7	57°
75614	THIAGO SILVEIRA DA SILVA	Sim	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40							0,3	40,3	58°

73823	ALEXANDER MARQUES DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	59º
75141	CARLA TAMARA BONAZONI	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	60º
75607	RODRIGO DE SOUZA MELLO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	61º
74700	MAGNO FRANCISCO SILVA DE LIMA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	62º
75013	DALIEL SOARES DE SOUZA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	63º
73768	TALLON DIMITRIUS COUTINHO DE ALMEIDA	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	64º
73902	MATHEUS PUTRICK DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	65º
75042	FELIPE BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	66º
74356	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	67º
73982	WILLIAM GOMES MACHADO	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	68º
4044	JOANA LUÍSA ALVES FRAGA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/Seduc/Sede	Seduc/Sede	40										40	69º

Porto Velho – RO, 8 de agosto de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo

Portaria n. 3233, de 14/4/2022

Protocolo 0063068314

EDITAL Nº 186/2025/SEGEPI-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 19370/2025/SEDUC-GPAD (0063079791), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quadragésima terceira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI- GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata convocada deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **8/8/2025 a 18/8/2025**.

Porto Velho – RO, 8 de agosto de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo

Portaria n. 3233, de 14/4/2022

tem 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

A candidata deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
MACHADINHO DO OESTE	47738	REJANE GUANACOMA VELHEGAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari	70	2º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições**

do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0063081002

Portaria nº 6359 de 11 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.013086/2025-89,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para participar do curso de formação do Órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, **sem vencimentos do cargo efetivo, a contar de 31.3.2025 a 4.5.2025**, ao servidor **EDERSON DA SILVA BRESSANINI**, Professor Classe C, matrícula n. *****106, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063149217

Portaria nº 6349 de 11 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no Processo n. **0059.000599/2025-72**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 23.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FABIOLA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0063135207

Portaria nº 6346 de 11 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.021531/2025-95**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 9.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/SESAU.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0063133007

Portaria nº 6351 de 11 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.035086/2024-60**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 5.7.2025, os termos da **Portaria n.591 de 15.12.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 15.12.2024 a 15.12.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. *****296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0063139499

Portaria nº 6353 de 11 de agosto de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.035086/2024-60**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 5.7.2025, no **Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho**, o servidor **ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. *****296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063141622

Portaria nº 6331 de 11 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.021722/2023-84**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **31.7.2025**, os termos da **Portaria n. 2862 de 25.3.2023**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de **1.1.2023**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n.*****813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063121652

Portaria nº 6334 de 11 de agosto de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.021722/2023-84**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **31.7.2025**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho**, o servidor **BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063123576

Portaria nº 6356 de 11 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.324368/2019-61**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ILIZANDRA COSTA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2018 a 4.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063145756

Portaria nº 6354 de 11 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.010655/2024-94**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 5621 de 13.9.2024**, ao servidor **MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.7.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19.10.2014 a 18.10.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 19.10.2014 a 18.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063141951

Portaria nº 6355 de 11 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.057454/2024-21**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1495 de 20.2.2025**, ao servidor **PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.5.2018 a 21.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.5.2018 a 21.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063143833

Portaria nº 6324 de 11 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

Considerando o que consta da Decisão exarada na EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Adendo Id 0060394531), na qual resta consignada a ocorrência de prescrição e, por conseguinte, a perda do direito de punir da Administração Pública, em relação aos fatos objeto da "denúncia" constante do Processo SEI nº 0009.002877/2024-31:

R E S O L V E:

ACOLHER a sugestão contida na EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Adendo Id 0060394531) e **ARQUIVAR** a "denúncia" objeto do Processo SEI nº 0009.002877/2024-31 e, por conseguinte, isentar de responsabilidade administrativa disciplinar o servidor **JOAQUIM FONSECA SILVEIRA**, já identificado nos autos, considerando que restou caracterizada a ocorrência da prescrição da ação disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia - SEGE/RO

Protocolo 0063115923

Portaria nº 6321 de 11 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

Considerando o que consta da Decisão exarada no JULGAMENTO Nº 45/2025/SEGE-JUDICIAL (Id 006293568), no qual resta consignada a não configuração da prática de qualquer infração administrativa imputável ao Servidor EDMILSON CARDOSO MARQUES em relação aos fatos objeto da "denúncia" constante do Processo SEI nº 0031.002915/2025-59:

R E S O L V E:

ACOLHER a sugestão contida no RELATÓRIO FINAL Id 0062693568 e **ABSOLVER** o servidor **EDMILSON CARDOSO MARQUES**, já identificado nos autos, considerando que não restou comprovada a prática de qualquer irregularidade administrativa passível de reprimenda no âmbito disciplinar, determinando ainda o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2025/CPADS/SEGE/RO, objeto do Processo SEI nº 0031.002915/2025-59.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia - SEGE/RO

Protocolo 0063109876

EDITAL Nº 187/2025/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretária Adjunta da Saúde **Mariana Ayres Henrique Bragança**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº Ofício 40039/2025/SESAU-NRS (0062919836), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, considerando a necessidade de interesse público, **Tornam pública a 11ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGE-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min às 13h00min no período de **12 de agosto de 2025 (terça-feira) à 18 de agosto de 2025 (sexta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEp

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
GERAL 40H - PORTO VELHO

colocação	registro	nome	PCD	COTA
209	2744	AMANDA ZAGO FAVALESSA	N	N
211	2204	SEGIS RICARDO ANGELI	N	N
212	2565	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	N	N
213	2547	CARINA ZIOLKOWSKI TAMES CASTIEL	N	N
214	3011	VIVIANE TEIXEIRA RODRIGUES	N	N
215	3068	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Documento de Identificação com foto e valido	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original

3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)
11	Título de Eleitor	Cópia do Original do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP	Cópia do Original do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original do Original

16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)	Cópia do Original do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia do Original do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Cópia do Original do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	JOELMA MORAES DA FONSECA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: _____ Local: _____ Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua:	Município:
Número: Bairro:	Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe:	Nome do Pai:
Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:

Local Data//2025
Assinatura
Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

Protocolo 0063129740

EDITAL Nº 188/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretária Adjunta da Saúde Mariana Ayres Henrique Bragança, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 40039/2025/SESAU-NRS (0062919836), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público, Tornam público 9ª CONVOCAÇÃO **de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado** regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEPI-GCP (**0048798996**), REABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 303/2024/SEGEPI-GCP (0054237777), visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira).

2.1. A unidade para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estará disponível das 08h00min às 13h00min no período de **12 de agosto de 2025 (terça-feira) à 18 de agosto de 2025 (segunda-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto a **unidade disposta no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processosseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEPI-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGEPI-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEPI-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processosseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 40H - PORTO VELHO

colocação	registro	nome	PCD	COTA
39	5087	RASNA PIASSI SIQUEIRA	N	N
40	5357	KAUANE NAARA PANTOJA COUCEIRO	N	N
41	5293	MARIA GABRIELA MARTINEZ	N	N
43	4886	POLIANA COIMBRA MENDES	N	N
44	5462	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	N	N
46	5234	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Cédula de Identidade	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original

7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida em cartório ou assinatura Gov.BR (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 05 (cinco) anos
11	Titulo de Eleitor.	Cópia do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Cópia do Original
13	Certificado de Reservista.	Cópia do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsph https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da Unidade de Saúde)	Cópia do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página com identificação e página com os dados).	Cópia do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar

24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado e assinado.	Cópia do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	JOELMA MORAES DA FONSECA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: _____ Local: _____ Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:

Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio ()Nível Superior ()Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
CPF Dependente:	
CPF Dependente:	
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Local Data // 2025 Assinatura	
Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 0063129911

EDITAL Nº 189/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretária Adjunta da Saúde **Mariana Ayres Henrique Bragança**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 40039/2025/SESAU-NRS (0062919836), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, a solicitação constante do Processo Administrativo nº 0059.000466/2025-04e a necessidade de interesse público, Tornam público 6ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEp-GCP (0056127913), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.
2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **12 de agosto de 2025 (terça-feira) à 18 de agosto de 2025 (segunda-feira)**.

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP, reaberto através do Edital Nº 346/2024/SEGEp-GCP (0056127913) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEp

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

GERAL 40H - BURITIS

colocação	registro	nome	PCD	COTA
15	5818	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	N	N
16	6051	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	N	N
17	5866	JULIA MARTINS BRAGA	N	N
19	6037	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	N	N
20	6017	FÁBIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	N	N
21	6031	ARNALDO LUIZ APARECIDO TRAFANI	N	N
22	5622	MARILES SOUZA MAGALHAES	N	N
23	5983	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	N	N

GERAL 40H - EXTREMA

colocação	registro	nome	PCD	COTA
17	5873	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	N	N
18	5849	LIZIANE ROLIM DANTAS	N	N
19	5625	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	N	N
20	5856	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	N	N

GERAL 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

colocação	registro	nome	PCD	COTA
18	6094	PAULA CRISTHIANE SOARES	N	N
19	5879	PATRICIA MAIBUK	N	N
20	6104	LUIZA PUTRICK DA SILVA	N	N
21	5884	SILVIA YURI NAGANO	N	N
22	5634	SARA SALES MAIA	N	N
23	6055	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	N	N
24	5725	DHEYMES SANTOS TORATI	N	N
25	5654	JULIA SPIGUEL DEINA	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

1	Documento de Identificação com foto e valido	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original

6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)
11	Titulo de Eleitor	Cópia do Original do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP	Cópia do Original do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)	Cópia do Original do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia do Original do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/

23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Cópia do Original do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Buritis	HRB - Hospital Regional de Buritis R. Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000	Das 08h as 13h	VIVIANE DA SILVA
Extrema	HRE - Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	Das 08h as 13h	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ
São Francisco	HRSF - Hospital Regional de São Francisco Av. Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000	Das 07h as 17h	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):

Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

Número do RG:

Órgão Expedidor:

Data Expedição:

Número do CPF:

Número do PASEP:

Número do Título de Eleitor:

Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

Número da CTPS:

Certificado de Reservista:

Série: _____ Local: _____ Data _____ da Expedição: ____/____/____.

Categoria:

Local:

Ano:

Data

Nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo:

Cor:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado:

Escolaridade:

Nível Médio () Nível Superior () Qual

Curso:

Ano Conclusão:

Nome do Cônjuge:

Número CPF Cônjuge:

Nome Dependente:

CPF Dependente:

Endereço Completo do (a) Candidato (a)

Rua:

Município:

Número:

Estado:

Bairro:

CEP:

Telefone Fixo:

E-mail:

Celular:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data _____ Nascimento _____ da Mãe: ____/____/____

Data Nascimento do Pai: ____/____/____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:

Cargo:

Agência:

Carga Horária:

Nº Conta:

Local Data//2025

Assinatura

Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

Protocolo 0063130076

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000092/2025-35,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 10.2.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor abaixo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Onde se lê: **ABIMAL ALONSO DE ARANDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****232,

Leia-se: **ABIMAEAL ALONSO DE ARANDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****232,

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063078794

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034394/2025-48,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **CHARLESON SANCHES MATOS**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 8 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063077918

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.089159/2019-65,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 1.4.2019, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 28 de fevereiro de 2019, do servidor ZENILDO DE SOUZA SANTOS, Professor Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Onde se lê: matrícula n.*****067;

Leia-se: matrícula n. *****643.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063024809

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002452/2025-42,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 22.5.2025, que **Cedeu**, a partir de 1º de junho de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, a servidora abaixo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Onde se lê: **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, Policial Penal, matrícula n. *****807,
Leia-se: **ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM**, Policial Penal, matrícula n. *****807,
Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063025403

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0017.000247/2023-41,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2025, os termos do Decreto de 13.12.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****134, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063017502

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.071592/2022-51,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de agosto de 2025, os termos do Decreto de 29.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, Nutricionista, matrícula n. *213, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde -Sesau**.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063024407

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.002834/2024-41,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de agosto de 2025, os termos do Decreto de 11.10.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NATASHA FRANQUEIRO DA SILVA, Técnico de Procuradoria - Técnico da Informação, matrícula n. *****997, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063024013

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.289282/2021-68,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 25.7.2025, que Cessou, a partir de 25 de julho de 2025, os termos do Decreto de 9.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, Biomédico, matrícula n. *****210, do Laboratório Central, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063023655

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001225/2025-91,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 14.5.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB, Professor Classe A, matrícula n. *****886, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063023337

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.029179/2025-25,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA**, Professora, cadastros n. **890 e ***391, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063022716

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.025327/2025-43,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **KELMI CRISTINA SARACINI**, Enfermeiro, Matrícula **930, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063022234

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.029188/2025-16,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **AGNALDO INÁCIO DE OLIVEIRA**, Merendeiro Escolar, cadastro n. **283, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de PortoVelho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063021502

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034489/2024-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Requisição, a partir de 15 de agosto de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 14 de agosto de 2026, da servidora **DYANE GONÇALVES NOGUEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****986, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063021043

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.170747/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Requisição, a contar de 1º de julho de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 30 de dezembro de 2026, do servidor **JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****697, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE**.

Rondônia, 7 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063020588

Portaria nº 6316 de 08 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1857 SESAU-NDC (0063046384) e, conforme constam no Processo n. 0036.067761/2022-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANETE ARAUJO DO AMARAL	
Matricula: *****246	Data Admissão: 04/10/1991
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	04/10/2021 - 03/10/2023	04/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063099236

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90027/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.005398/2024-39

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades integrantes desta Secretária de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas conforme as disposições da Portaria nº 117, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2025,

notifica os interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão prevista para o dia 12 de agosto de 2025 será **adiada para o dia 15 de agosto de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, em razão da alteração do endereço de e-mail destinado ao recebimento de esclarecimentos e impugnações desta comissão. O novo endereço **cogen1.supel@gmail.com** foi devidamente divulgado no campo de avisos do sistema Compras.gov, bem como no site oficial da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0063148307

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA O ITEM ÚNICO, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90200/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.064047/2024-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia, por meio de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Item, **Método de Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R\$ 297,68 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data de Abertura: 28 de agosto de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0062879888

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.003397/2024-10

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, para atender ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC/SEFIN, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), por um período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 368.868,48 (Trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos.)

Data de Abertura: 27/08/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

**AVISO
DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.073612/2024-59/PM/RO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos (ração) destinados à nutrição dos cães adultos e filhotes utilizados nas atividades operacionais da PM/RO, visando atender as necessidades das Organizações Policiais Militares (OPM).

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria nº. 190 de 18 de julho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** em detrimento da necessidade de resposta ao pedido de impugnação ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0063169729

**AVISO
ESCLARECEDOR**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 172, de 07 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital referente à **Concorrência nº 90017/2024/SUPEL/RO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0009.006372/2023-64, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído (TSD), Drenagem, Obra de Arte Corrente e Sinalização Rodoviária**, na rodovia RO-010; trecho: Estaca 136+0,00 (Urupá) - Estaca 2284+0,00 Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento: Estaca 136+0,00 a Estaca 1200+0,00, com extensão de 21,28 km, referente ao Lote 01 (de um total de 02 Lotes), sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO. Devido aerro de digitação, **retifica-se o presente:**

Onde se lê:

Nos subitens e a:12.3.3.**alínea "b"**,e **12.3.4, alínea "a"**R\$ 464.885,85 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos).

leia-se:

Nos subitens e a: 12.3.3. **alínea "b"**, e **12.3.4, alínea "a" R\$ 4.648.858,53 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**

Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55.da Lei nº 14.133/2021, a **sessão inaugural** os demais itens do edital permanecem inalterados. Informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coobr.supel@gmail.com**, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO**, telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0063163318

AVISO DE LICITAÇÃO

Para o LOTE ÚNICO, aplica-se ampla participação sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90230/2025/SUPEL/RO**Processo Administrativo:0029.064336/2024-68**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do Curso Semestral da EJA**, para atendimento das demandas da Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEJA).

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Lote.

Método de Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 8.832.212,80 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Data de Abertura: 04 de setembro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2025.

Róger Martins Cardoso
Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0062742871

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90390/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.000737/2025-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e fornecimento de sonorização, iluminação, painéis de LED, máquinas simuladoras e aquisição de materiais gráficos e decoração natalina para a decoração interior do Palácio Rio Madeira e a abertura do evento "Natal de Luz 2025".

Tipo: Menor Preço por Item e Lote. Para **TODOS OS ITENS e LOTES**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO, **sem a reserva de cota de até 25%** para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 124.455,91 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Data de Abertura: 27 de agosto de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063172015

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025/SUPEL/RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90244/2024		
Data da Homologação:	07/08/2025	Processo nº	0004.000610/2024-59
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medalhas e Kit Moeda Institucional Personalizada, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Medalha do Mérito do Comando Operacional. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	200,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 257,25	R\$ 111,78	-56,55	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA

0002	Medalha do Mérito do Comando de Operações Aéreas. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	200,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 257,25	R\$ 113,09	-56,04	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0003	Medalha do Mérito de Serviços de Inteligência. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	200,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 257,25	R\$ 113,09	-56,04	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0004	Medalha do Mérito do Grupamento de Busca e Salvamento. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	200,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 229,50	R\$ 115,53	-49,66	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0005	Medalha Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	300,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 249,75	R\$ 113,25	-54,65	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0006	Medalha Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	300,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 249,75	R\$ 115,57	-53,73	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0007	Medalha Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	300,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 249,75	R\$ 115,76	-53,65	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0008	Medalha Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	300,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 249,75	R\$ 115,24	-53,86	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0009	Medalha Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	300,00	UND	SERVIÇO	R\$ 249,75	R\$ 115,76	-53,65	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0010	Medalha Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	300,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 249,75	R\$ 116,62	-53,31	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA
0011	Moeda Institucional de Coleção. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	600,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 213,45	R\$ 110,00	-48,47	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
47.482.995/0001-38	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA	RUA LUISA DE CARVALHO, 378 - VICENTE DE CARVALHO	RIO DE JANEIRO - RJ	MARCELO CARNEIRO OLIVEIRA	(21) 98142-2112

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0063111435

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 147/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.015322/2024-11
PREGÃO ELETRÔNICO: 90427/2024
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais de Copa, Cozinha e Segurança), visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº147/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 07/08/2025. A alteração foi efetivada em conformidade com o Decreto Estadual 28.874/2024, bem como, com o previsto na lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0069	FACA PARA CORTES - 6": Faca para corte de carnes, aço inoxidável polido com fio liso, lâmina de 6" polegadas; dimensões aproximadas: 3mm de espessura e 275mm de comprimento. Cabo: Polipropileno branco; fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Cabo e lâmina alinhados.	130,00	UND	WESTERN	R\$ 36,53	R\$ 24,49	-32,96	ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0069	FACA PARA CORTES - 8" : Faca para corte de pães, aço inoxidável polido com fio serrilhado, lâmina de 8" polegadas; dimensões aproximadas: 2mm de espessura e 322mm de comprimento. Cabo: Polipropileno branco; fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Cabo e lâmina alinhados.	130,00	UND	WESTERN	R\$ 36,53	R\$ 24,49	-32,96	ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0063094741

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 10790 de 11 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILAH SAMANTHA DE PAULA ISACKSSON**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **26/05/2025 a 14/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/06/2025 a 14/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2025 a 24/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45659

Portaria de férias nº 10798 de 11 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, SEPAT - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****330, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2025 a 19/08/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45666

Portaria de férias nº 10799 de 11 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA PEREIRA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45667

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001762/2025-45, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa **Conselho Nacional de Secretários de Administração (CONSAD)**, inscrita no CNPJ 04.233.454/0001-63, no valor total de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063134918

Portaria n.º 179 de 11 de agosto de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o despacho 0063040900 constante no Processo SEI0036.035865/2025-46.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER o gozo de férias da servidora Aline Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula n.º *****549, do(s) período(s): 01/08/2025 a 20/08/2025 (20 dias) referente ao exercício de **2025**, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0063109512

Portaria n.º 178 de 08 de agosto de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar n.º 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 402/2025/IPEM-NRH (0063019900) processo sein.º 0017.000839/2025-25

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 07 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, servidora Damiana Aparecida Barbosa Lima, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0063099103

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001705/2025-66, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado Curso 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, a ser realizado nos dias **25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025**, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), no valor total de **R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0062969700

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001647/2025-71 foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso I, ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada no fornecimento do **Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), modelo Drone Spectral 2**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa **Nuvem UAV Indústria de Aeronaves S.A.**, inscrita no CNPJ 14.854.552/0001-71, no valor total de **R\$ R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063057709

Portaria nº 183 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho (0063027040) constante do Processo 0064.001714/2025-57, referente a contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **2ª edição da REURB WEEK**, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, entre **11 à 14 de agosto de 2025**, destinado a atender às demandas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo referente ao evento presencial intitulado **2ª edição da REURB WEEK**, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, entre **11 à 14 de agosto de 2025**.

	SERVIDORES
GESTOR	ROSÂNGELA FABIANA DO VALE MOURA
FISCAL	LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ

§ 1º - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos, podendo ainda colaborar na análise e revisão das cláusulas contratuais, quando necessário.

§ 2º - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das medidas cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento à autoridade superior para deliberação.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0063162018

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria de férias nº 10768 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA BARBOSA MENEGUCI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças

, do(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45634

Portaria de férias nº 10769 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45635

Portaria de férias nº 10770 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE SPADOTTO BISON**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 24/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45636

Portaria de férias nº 10771 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **28/07/2025 a 06/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/07/2025 a 06/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/10/2025 a 11/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45637

Portaria de férias nº 10772 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **04/08/2025 a 23/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/08/2025 a 23/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45638

Portaria de férias nº 10773 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 23/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**,

matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45639

Portaria de férias nº 10774 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DE SOUZA VICENTINO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45640

Portaria de férias nº 10775 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELTON CHOMA PAIVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (02/08/2025 a 11/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45641

Portaria de férias nº 10776 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA KEMMERICH GUEDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45642

Portaria de férias nº 10777 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINÍCIUS DOS SANTOS GAMA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2025 a 09/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 06/11/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45643

Portaria de férias nº 10778 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA**, SEFIN - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/04/2024 a 11/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 21/07/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/04/2024 a 11/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 08/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45645

Portaria de férias nº 10779 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45646

Portaria de férias nº 10780 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/07/2025 a 09/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC45647

Portaria de férias nº 10781 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Finanças , referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****778 Nome ALEX ISHIDA Cargo	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
2	Matricula *****165 Nome ANA ESTEFANY JESUS MATOS Cargo SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *	Início (25-10-2025) Fim (23-11-2025)			

3	Matricula *****324 Nome ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES Cargo SEFIN - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
4	Matricula *****020 Nome DIOGO YOST MENDES DE ASSIS Cargo AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
5	Matricula *****555 Nome EUNICE DA SILVA Cargo	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
6	Matricula *****332 Nome FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS Cargo AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	Inicio (01-02-2025) Fim (02-03-2025)			
7	Matricula *****777 Nome FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU Cargo	Inicio (02-07-2025) Fim (31-07-2025)			
8	Matricula *****290 Nome GIOVANA SILVA GARZON Cargo SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (10-11-2025) Fim (09-12-2025)			

9	Matricula *****678 Nome JESSICA PAOLA DA COSTA ALVES Cargo SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (19-11-2025) Fim (18-12-2025)			
10	Matricula *****781 Nome JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE Cargo	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
11	Matricula *****014 Nome PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA Cargo SEFIN - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (10-12-2025) Fim (08-01-2026)			
12	Matricula *****001 Nome PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA Cargo SEFIN - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (22-11-2025) Fim (21-12-2025)			
13	Matricula *****336 Nome SAMELA DA SILVA LOPES Cargo SEFIN - Assessor V - CDS- 05 *	Inicio (06-11-2025) Fim (05-12-2025)			

Protocolo DOC45651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9005/2025/SEFIN-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente à Dispensa Eletrônica n.º 90005/2025/SEFIN-RO, cujo objeto é a Contratação de consultoria especializada em serviços de TI (sustentação de sistemas), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA	34.766.560/0001-73	1	R\$ 55.000,00

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme o Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 0063042164).
Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0062992337

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 127/2025/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90552/2024 da SUPEL-RO, para a contratação de serviço de coffee break para atendimento à Reunião Técnica e às atividades da Semana de Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal – MD-GEFIS, a serem realizadas entre os dias 1º e 5 de setembro de 2025, no município de Porto Velho – RO. A adesão resultou na contratação da empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.634.918/0001-11, no valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**.
Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0063078139

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN-RO, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 119/2025/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90114/2025/SUPEL/RO, objetivando o fornecimento de água mineral, com vistas a atender às demandas essenciais, nas unidades situadas no município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses. A adesão resultou na contratação da empresa **STAR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.252.941/0001-36**, no valor total de **R\$ 25.276,80 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.
Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0063044755

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 907 de 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I;
Considerando a Portaria nº 795 de 28 de agosto de 2024 (0052268990) e Portaria nº 739 de 02 de julho de 2025 (0061812081) do Processo SEI nº0037.004544/2025-90;

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper, por necessidade da administração pública, o gozo de férias regulamentares, do **CEL QOPM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da

Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, a contar de **11.08.2025**, férias anteriormente marcadas de 28.07 a 11.08.2025 (15 dias), referente ao exercício 2023.

- Art. 2º - Remarcar** férias interrompidas para **02.10.2025 (01 dia)**;
- Art. 3º - Considerar** o desconto em férias no período de **27 a 31.08.2024 (05 dias)**;
- Art. 4º - Considerar** o gozo de férias no período de **28.07 a 10.08.2025 (14 dias)**;
- Art. 5º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.02.2024 (10 dias)**.
- Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063130025

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062700988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063151068) e o Resultado da Análise (ID 0063151253), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. Picoli da Silva - ME	Serviços técnicos profissionais de contabilidade semestral Janeiro a junho de 2025	R\$ 759,00
2	R. Picoli da Silva - ME	Serviços técnicos profissionais de contabilidade semestral Julho a Dezembro de 2025	R\$ 759,00
Valor Total			1.518,00

Alta Floresta D'Oeste, 11 de agosto de 2025
VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063152119

Portaria nº 6457 de 06 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	*****468	ISMAEL MENDES VIANA	OUTUBRO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	*****661	MAX THOMAS PIANA	OUTUBRO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	*****330	FÁBIO MARQUES DA SILVA	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
2	MAJ QOPM	*****173	JOÃO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS	DEZEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****759	RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
4	CB QPPM	*****318	ELTON GALDINO DA SILVA	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
5	ST QPPM	*****679	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	OUTUBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
6	CB QPPM	*****139	FRANCICLEY ABEL DA SILVA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
7	CB QPPM	*****035	MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
8	CB QPPM	*****304	MAIARA FERNANDES DA SILVA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
9	TEN CEL QOPM	*****654	BÁRBARA ALVES MUNHÓZ	SETEMBRO	JANEIRO-2026	NÃO CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, conforme a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de férias
1	2º SGT QPPM	*****299	AGNALDO FERREIRA COSTA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO
2	CB QPPM	*****432	LEONARDO FRANÇA DOS SANTOS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	SETEMBRO
3	3º SGT QPPM	*****991	DÉBORA SANTIAGO SANCHEZ	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
4	CB QPPM	*****939	LUCIANA SOARES CANDEIA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
5	CB QPPM	*****455	LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
6	3º SGT QPPM	*****779	RAFAEL DA COSTA LIMA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
7	CB QPPM	*****565	TED DIEGO GOMES DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO

8	3º SGT QPPM	*****917	WELINTON DA SILVA BARROS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
9	2º SGT QPPM	*****062	EDER FAUSTINO FLORES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
10	1º SGT QPPM	*****105	ELISÂNGELA COSTA STEELE	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
12	CB QPPM	*****362	CAROLAINE PEREIRA ALBUQUERQUE RODRIGUES	DE NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO
13	CB QPPM	*****190	ADRIANO TIMOTIO DE ANDRADE	CONVERTER	NÃO CONVERTER	OUTUBRO
14	3º SGT QPPM	*****366	FABIANA PEREIRA DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 4º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	*****633	ARLINDO MENEZES DA SILVA	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	*****740	RIVALDO DE SOUZA RAMOS	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
1	3º SGT QPPM	*****401	MENAHE ERICSON SILVA DE LIMA	NOVEMBRO	AGOSTO	NÃO CONVERTER

Art. 5º **Retificar** o item 3 do art. 4º da Portaria nº 6029, de 17 de JULHO de 2025 (0062352658), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, de 22/07/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 135**(0062467192), de 17 de julho de 2025, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
3	2º SGT QPPM	*****895	LUIZ CARLOS DE SOUZA NOBRE	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER

LEIA - SE:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
3	2º SGT QPPM	*****895	LUIZ CARLOS DE SOUZA NOBRE	JULHO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 6º **Excluir** o item 8 do art. 4º da Portaria nº 5103, de 13 de junho de 2025 (0061229719), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113, de 17/06/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 111** (0061325432), de 17 de junho de 2025, conforme relação abaixo:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de férias
8	CB QPPM	*****532	RODRIGO FERREIRA LIMA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO

Art. 7º Excluir do **Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o

mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	CB QPPM	*****485	MOISES FERREIRA FREIRE	SETEMBRO	LTS
2	CB QPPM	*****135	ROMILDO LORET	SETEMBRO	LTS
3	1º SGT QPPM	*****093	LUCAS TEIXEIRA LIMA	SETEMBRO	LTS
4	3º SGT QPPM	*****800	DAVID SARAIVA DA SILVA	AGOSTO	AGREGAÇÃO (JUSTIÇA)
5	CB QPPM	*****315	PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA	SETEMBRO	AGREGAÇÃO (JUSTIÇA)
6	1º SGT QPPM	*****413	MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA SIATICOSKI	OUTUBRO	AGREGAÇÃO (SAÚDE)
7	2º TEN QOAPM	*****179	FRANCINÉLIO ALCÂNTARA DE SOUZA	NOVEMBRO	AGREGAÇÃO (RESERVA)
8	1º TEN QOAPM	*****738	VILMAR FERREIRA	DEZEMBRO	AGREGAÇÃO (RESERVA)
9	1º SGT QPPM	*****354	CRISTIANO CAMILO ALVES	DEZEMBRO	AGREGAÇÃO (SAÚDE)
10	3º SGT QPPM	*****991	MIQUÉIAS NEVES COELHO	DEZEMBRO	AGREGAÇÃO (SAÚDE)

Art. 8º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de OUTUBRO de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024".

Art. 9º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Portaria.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062985223

Portaria nº 6521 de 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 057 (0063112368), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 29 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM *****045 MISAEL GONÇALVES PINTO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **26 de maio de 2023**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2023.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063112522

Portaria nº 6504 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do ST QPPM *****009 GERALDO AVELINO RODRIGUES FILHO, a contar de **6 de janeiro de 2023**, através da Portaria nº 5015 de 10 de junho de 2025 (0061112551), por ter sido julgado **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE**, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Certidão N°165 - Homologação Reforma "de ofício", da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0063071553), de 13/06/2025, que considerou o ST QPPM *****009 GERALDO AVELINO RODRIGUES FILHO, **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE**, para o serviço policial militar, visando a Reforma de Ofício, em razão da agregação que se iniciou em 06/01/2023, ultrapassando os 2 anos na condição de agregado em 06/01/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o ST QPPM *****009 GERALDO AVELINO RODRIGUES FILHO, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **7 de janeiro de 2025**, consoante Certidão nº 165 - Homologação de Reforma "de ofício", da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0063071553), de 13/06/2025, em conformidade com o inciso II do art. 79, a alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o ST QPPM *****009 GERALDO AVELINO RODRIGUES FILHO no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **7 de janeiro de 2025**, por sido julgado, **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE** para o serviço policial militar, conforme Certidão nº 165 - Homologação de Reforma "de ofício", da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0063071553), nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso III do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 7 de janeiro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063077087

Portaria nº 6501 de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do CB QPPM *****299 EDNEI AZEVEDO FIGUEIRA DE MELO, a contar de **30 de abril de 2023**, através da Portaria nº 5249, de 27 de julho de 2023 (0040334326), por ter sido julgado **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE**, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Certidão 17 - Homologação Reforma "de ofício", da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0060361433), de 21/05/2025, que considerou o CB QPPM *****299 EDNEI AZEVEDO FIGUEIRA DE MELO, **INCAPAZ,**

TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, visando a Reforma de Ofício, em razão da agregação que se iniciou em 30/04/2023, ultrapassando os 2 anos na condição de agregado em 30/04/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o CB QPPM *****299 EDNEI AZEVEDO FIGUEIRA DE MELO, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **1º de maio de 2025**, consoante Certidão 17 - Homologação Reforma "de ofício", da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0060361433), de 21/05/2025, em conformidade com o inciso II do art. 79, a alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o CB QPPM *****299 EDNEI AZEVEDO FIGUEIRA DE MELO no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **1º de maio de 2025**, por sido julgado, **INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE** para o serviço policial militar, conforme Certidão 17 - Homologação Reforma "de ofício", da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0060361433), de 21/05/2025, nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso III do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063062272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (ID 0062209577), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063151358) e o Resultado da Análise (ID 0063156021), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Doctor Info & Cell	Impressora a laser jet monocromática, com velocidade de impressão de até 40ppm A4, ciclo mensal de trabalho de até 80.000 páginas, impressão frente e verso automático, tela LCD de 2 linhas, com conexão USB, Ethernet e Wireless, resolução de impressão 1200 x 1200dpi/ memória 256MB/ 256MB, 127 V.	5.300,00
2	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Impressora multifuncional a laser jet color, imprime, copia, digitaliza, com velocidade de impressão até 35ppm m (papel carta) ou 33 ppm (papel A4), duplex automático, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 4,3", com conexão USB, Ethernet e dual-band wi-fi, de alto rendimento, impressão colorida, velocidade do processador 1200 mhz, memória 512 MB nand flash, 127 V.	5.975,00
3	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Impressora a laser colorida com conexão wi-Fi de banda dupla, Bluetooth, Wi-Fi Direct e Ethernet, velocidade de impressão PB ecores até 35/33 ppm carta/A4, velocidade do processador 1200MHz, duplex automático,memória 512/ resolução de600 x 600 DPI/ Pannel 4-line back lit LCD (colorido), 127 V.	4.984,00
Total			16.259,00

Vilhena/RO, 12 de agosto de 2025.

Itamar de Santi

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0063156137

Portaria nº 8412 de 11 de outubro de 2024

Dispõe sobre Disponibilização de Praça à Organização Estranha à Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Convocação (0053287519), da Confederação Brasileira de Tiro Prático, que convocou o **2º TEN QOAPM RE *****431 SIDNEI SILVA DE SOUZA**, para representar o Estado de Rondônia e competir no **XXXVII CAMP. BRA. E OPEN INTER. DE IPSC HANDGUN / VI CAMPEONATO BRA. DE IPSC CCP - JOÃO PESSOA/PB - 6ª ETAPA**, entre os dias 30/10/2024 e 03/11/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o **2º TEN QOAPM RE *****431 SIDNEI SILVA DE SOUZA**, como atleta, "**à disposição**", da Confederação Brasileira de Tiro Prático (Belo Horizonte/MG), no período de **31 de outubro a 3 de novembro de 2024**, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o § 1º e *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Rondônia não realizará o pagamento de qualquer custas (passagens, diárias, alimentação e outros) ao atleta convocado.

Art. 2º O policial militar ficará adido a Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - **CIPO** (Buritis/RO), para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Determinar ao Comandante da OPM que controle o período de dispensa do militar, devendo adotar as medidas cabíveis em caso de não apresentação ao término previsto, bem como faça a escrituração do histórico do policial militar, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 094/SS LEG/PM-1, de 14 de agosto de 1997, que aprova as Instruções Gerais para Escrituração do Histórico de Pessoal Policial Militar (IG-2-PM).

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053720002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.045473/2025-54

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 14/08/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062877675)Ji-Paraná/RO, 11 de Agosto de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062877678

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.037729/2025-50

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionado).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 à 15/08/2025.**

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 à 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora até as no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO até **13h:30min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 à 15/08/2025 até 13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as **13h30min**, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0063138664

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência 0063037009, baseado no Estudo Técnico Preliminar 40 (0063006764), cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) em cursos de capacitação intitulados "Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais, Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021 e Masterclass de Sanções Administrativas", com a finalidade de promover o aprimoramento das competências institucionais nas áreas de planejamento, contratação, controle e fiscalização de contratos administrativos.

A realização do curso deverá ocorrer na modalidade presencial, promovida pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrito no nº CNPJ nº 10.498.974/0001-09, situada na Rua Izabel A Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR, conforme datas especificadas no item 4 do Termo de Referência (doc. SEI nº 0063037009). A capacitação tem como foco o aperfeiçoamento técnico e jurídico dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) que atuam diretamente nas áreas de planejamento, contratação, controle e fiscalização de contratos administrativos, conforme Documento de Formalização de Demanda 117(0063006763), em favor da empresa:

EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrito no nº CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor total de R\$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.009019/2025-48.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063075632

Portaria nº 821 de 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o **2º TEN BM RE **60-6 JOSÉ RICARDO VASQUES MELO**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada **Nº. 10/2025/CBM-CP** de 31/07/2025 (0062680940), publicado no DOE Nº. 143 de 31/07/2025, nos termos do artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063138276

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 10736 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENDA AFONSO TEIXEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45652

Portaria de férias nº 10786 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISAMARA ESTEVAO CABRAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45655

Portaria de férias nº 10787 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2025 a 14/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO ALESSANDRO SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****446, pertencente ao

quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45656

Portaria de férias nº 10791 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **04/02/2025 a 05/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/02/2025 a 05/03/2025 e 04/02/2025 a 05/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 13/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45660

Portaria de férias nº 10792 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/07/2025 a 06/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45661

Portaria de férias nº 10793 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 14/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL BRAGA BATISTA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****427, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45662

Portaria de férias nº 10795 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45663

Portaria de férias nº 10794 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANUBIA EBERHARDT BERTOLA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45664

Portaria nº 761 de 12 de agosto de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.003315/2025-76.
R E S O L V E:
Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **ADRIAN VIERO DA COSTA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº *****281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDSP, no município de Porto Velho/RO, do período de 06/08/2025 a 15/08/2025 para o período de **29/10/2025 a 07/11/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063194115

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3343 de 04 de agosto de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.025269/2024-05, instaurado por meio da Portaria nº 783 de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, em 27/02/2025.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 69/2025/SEJUS-CPPAD3 (0062886656), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.
RESOLVE:
Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.561 e THIAGO RAMOS FAIFER, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;
Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;
Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0062886728

Portaria nº 3344 de 04 de agosto de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.006970/2023-36, instaurado por meio da Portaria nº 5154 de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215, em 14/11/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 70/2025/SEJUS-CPPAD3 (0062887988), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.561 e THIAGO RAMOS FAIFER, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0062888044

Portaria nº 3386 de 06 de agosto de 2025

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Justiça.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.092 de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária e institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na seção II, Art. 7º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização e a regularidade das informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com as normas estaduais e federais que regulamentam o controle patrimonial e a prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão para a realização do inventário físico-financeiro dos bens imóveis da Secretária de Estado da Justiça, conforme os procedimentos estabelecidos no manual de inventário de bens imóveis.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA
Marcela Cardoso Lima Gil	Presidente	Agente em Atividades Administrativas	*****474
Emerson de Souza Nunes	Membro	Policial Penal	*****863
Maria Lissa Pinho Ribeiro	Membro	Chefe de Núcleo de Infraestrutura	*****138

Art. 3º Compete a comissão de inventário do órgão ou entidade:

- I - realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;
- II - promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;
- III - elaborar o relatório preliminar de inventário e encaminhá-lo ao patrimônio setorial para análise;
- IV - fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º O patrimônio setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários no sistema de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do relatório final ao contador setorial.

Art. 5º A data limite para a entrega do relatório preliminar ao patrimônio setorial é até o dia 10 de novembro de cada exercício e a entrega do relatório final de inventário será até o dia 08 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 6º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062996048

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 140 de 11 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo SEI nº 0022.002501/2024-58,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público **FRANCLIN DA CRUZ BARROS**, Perito Criminal, Matrícula *****818, Lotado na Gerência Regional de Criminalística de Vilhena, anteriormente marcadas pela Portaria 107/2025 (DOE 108 de 10/06/2025) para o período de 10/10/2025 a 19/10/2025, referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0063131373

Portaria nº 141 de 11 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Rodrigo Marques Folador, Gerente Regional de Criminalística de Ariquemes, encontrar-se-á de férias regulamentares, no período de 13 a 22/08/2025, conforme o Portaria nº 7299 de 26 de maio de 2025, publicada em 27/05/2025, Edição 98.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público Hamilton de Lacerda Carvalho , Perito Criminal, matrícula nº *****319, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Ariquemes, no período de 13/08/2025 a 22/08/2025, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0063142659

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 10788 de 11 de agosto de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FERNANDA MORAES DE BRITO, ENFERMEIRO**, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores

de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC45657

Portaria de férias nº 10789 de 11 de agosto de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIVALDA QUEIROZ DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC45658

Portaria nº 4765 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria nº 64 de 07 de janeiro de 2025 (0056278026)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 07 de10 de janeiro de 2025.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE	***.503.912-**	*****005	CDVJ	DIRETORA

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,11 de agosto de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0063145464

Portaria nº 4678 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017, considerando o teor do Processo (0049.010468/2025-12), a abertura do Requerimento em **23 de Julho de 2025** (0062543910) e o Despacho da SEGE- NPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062867801).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **JANESSA TUANE LIMA TERRES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****054, pertencente ao quadro de servidores provisórios, contratados por processo seletivos, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062957507

Portaria nº 4696 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0050.007728/2025-33), a abertura do Requerimento em **16 de Julho de 2025** (0062326917), e o Despacho da SEGE- NPSS de **06 de Agosto de 2025** (0062960947).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****850, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063008071

Portaria nº 4676 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0036.034108/2025-55), a abertura do Requerimento em **16 de Julho de 2025** (0062322013) e o Despacho da SEGE- NPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062859745).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *****870, pertencente ao quadro de servidores efetivos, e que exerce suas atividades no **Hospital Infantil Cosme e Damião**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062956706

Portaria nº 4697 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009948/2025-31), a abertura do Requerimento em **10 de Julho de 2025** (0062163105), e o Despacho da SEGE- NPSS de **05 de Agosto de 2025** (0062912318).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******606**, pertencente ao quadro de servidores provisórios do Estado de Rondônia, contratados por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063008147

Portaria nº 4690 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009898/2025-91), a abertura do Requerimento em **10 de Julho de 2025** (0062123936) e o Despacho da SEGE-PPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062860414).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor **ANTONIO ROCHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******617**, pertencente ao quadro de servidores provisórios, contratados por processo seletivos, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063006057

Portaria nº 4695 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009749/2025-22), a abertura do Requerimento em **08 de Julho de 2025** (0062010804), e o Despacho da SEGE-PPSS de **06 de Agosto de 2025** (0062960884).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******052**, pertencente ao quadro de servidores provisórios do Estado de Rondônia, contratados por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063008016

Portaria nº 4692 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009692/2025-61), a abertura do Processo em **07 de Julho de 2025**, e o Despacho da SEGE-PPSS de **28 de Julho de 2025** (0062642886).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******696**, pertencente ao

quadro de servidores provisórios, contratados por processo seletivos, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063007127

Portaria nº 4679 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.010468/2025-12), a abertura do Requerimento em **03 de Julho de 2025** (0061853240) e o Despacho da SEGE-PPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062868417).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **03 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor **ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****466, pertencente ao quadro de servidores provisórios, contratados por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062958858

Portaria nº 4671 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009401/2025-35), a abertura do Requerimento em **01 de Julho de 2025** (0061761124) e o Despacho da SEGE-PPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062858899).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****164, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062949629

Portaria nº 4674 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009400/2025-91), a abertura do Requerimento em **01 de Julho de 2025** (0061760857) e o Despacho da SEGE-PPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062859144).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **PATRÍCIA PEREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****047, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062955993

Portaria nº 4675 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009399/2025-02), a abertura do Requerimento em **01 de Julho de 2025** (0061760365) e o Despacho da SEGE-PPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062859488).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **MICHELY PEREIRA BENNEMANN**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *******945**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062956417

Portaria nº 4693 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.009397/2025-13), a abertura do Requerimento em **01 de Julho de 2025** (0061759568), e o Despacho da SEGE-PPSS de **28 de Julho de 2025** (0062650611).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de Julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor **LUCAS BATISTA GUEDES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******022**, pertencente ao quadro de servidores provisórios do Estado de Rondônia, contratados por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063007257

Portaria nº 4694 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0036.027918/2025-55), a abertura do Requerimento em **12 de Junho de 2025** (0061081694), e o Despacho da SEGE-PPSS de **28 de Julho de 2025** (0062642152).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de Junho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **ELIANE TEIXEIRA DE SOUZA MATOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******344**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades na **2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal/SESAU-GRS2**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Portaria nº 4646 de 04 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.007016/2025-53), a abertura do Requerimento em **14 de Maio de 2025** (0060211306) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062858733).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Maio de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **CÉLIA MARIA GOMES PILLON**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******748**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062906082

Portaria nº 4647 de 04 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0053.000719/2025-91), a abertura do Requerimento em **24 de Fevereiro de 2025** (0057684415) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062858733).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******364**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062906695

Portaria nº 4672 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0049.001715/2025-90), a abertura do Requerimento em **04 de Fevereiro de 2025** (0061761124) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062859046).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de Fevereiro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******688**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062952249

Portaria nº 4677 de 05 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0050.001055/2025-16), a abertura do Requerimento em **23 de Maio de 2025** (0056855071) e o Despacho da SEGE-PPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062866926).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Maio de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *******213**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, e que exerce suas atividades no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0062956970

Portaria nº 4688 de 06 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0036.002495/2024-80), a Informação 269 da PGE-PCDS (0061734279), a Informação 95 da SESA-ASP (0062256165), o Parecer 292 da SESA-COSESMT (0062520649), e o Despacho da SEGE-PPSS de **04 de Agosto de 2025** (0062871158).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o período de **29 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **FABIANE FERNANDES MESQUITA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº *******187**, pertencente ao quadro de servidores temporários, com Cargo de Direção Superior do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063003521

Portaria nº 4748 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.037347/2025-67, e memorando 467 (0063112688), de 11 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **11 de agosto de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JP II**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA**, matrícula nº:*******398**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia| **CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063113925

Portaria nº 4518 de 28 de julho de 2025

Dispõe sobre a regulamentação do disposto na Portaria nº 267 de 7 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o compartilhamento da capacidade instalada das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde para campo de estágio supervisionado obrigatório pelas Instituições de Ensino Públicas e Privadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento do sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretaria Estadual de Saúde, nos moldes do Art. 41, inciso I, IV e IX, da Lei Complementar Estadual nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Poder Público pode firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, conforme Art. 219-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "e)", § 4º, Artigo 6º da Portaria nº 267/2020/SESAU-NUCONV, que dispõe sobre os valores de contrapartida que serão reajustados anualmente com base nas variações do IPCA ou outro que por ventura venha a substituir, tendo como valores de referência constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 6º;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI nº 0036.018717/2020-52,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto na Portaria nº 267/2020/SESAU-NUCONV e que dispõe sobre o compartilhamento da capacidade instalada das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde para campo de estágio supervisionado obrigatório pelas Instituições de Ensino Públicas e Privadas.

Art. 2º A fim de consubstanciar o disposto no Artigo 6º, §4º, alínea "e)" da referida Portaria, os valores de referência constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo supra, após o reajuste necessário do período de Fevereiro/2024 a Março/2025, serão aplicados nas proposta para o exercício de 2025, os quais passam vigorar com os seguintes valores em Real:

- a) Para cursos técnicos R\$ 1,89 da hora/prática supervisionada;
- b) Para curso de graduação de nível superior e pós-graduação (exceto Medicina): R\$ 4,72 da hora/prática supervisionada.
- c) Para cursos de graduação de nível superior em medicina e pós-graduação: R\$ 9,42 da hora/prática supervisionada.

Art. 3º Os valores constantes no Art. 2º desta portaria serão aplicados nas propostas para práticas de estágios supervisionadas executadas no exercício de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0062649437

Portaria nº 4728 de 08 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.027916/2025-66, a abertura do Requerimento em **10 de junho de 2025** (0061081320) e o Despacho da SEGEP-NPSS de **24 de julho de 2025** (0062555097).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de junho de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **Aldeide Rodrigues de Souza Macedo Oliveira**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula n.º *******363**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades na Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/SESAU-GCEREST.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogar os termos da Portaria nº 4501 de 28 de julho de 2025, a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063066619

Resolução N. 624 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 036/2025 REGIÃO DE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125006, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 160.849,00

(cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais) que trata da aquisição de equipamento e material permanente visando estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal para a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução "ad referendum" N. 036/2025 REGIÃO DE MADEIRA MAMORÉ de 27 de junho que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125006, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 160.849,00 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais) que trata da aquisição de equipamento e material permanente visando estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal para a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, localizada na Av. Coronel Aluizio Ferreira, Bairro 10 de Abril, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Revogar a Resolução N. 555/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0063145118

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10800 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 11/08/2025.

Protocolo DOC45668

Portaria de férias nº 10801 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****809 Nome GABRYELLA SEVERINO BUENO Cargo MÉDICO	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

Protocolo DOC45669

Portaria de férias nº 10805 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025,publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/08/2025 a 30/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2025 a 30/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC45672

Portaria nº 390 de 08 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas noProcesso SEI n.º **0049.010762/2025-24**,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º de agosto de 2025**, no setor Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva - HB|NUTI, a servidora **CRISTIANE SAMIRA WEHBE**, matrícula n.º *****813, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HICD-GENF**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063086125

Portaria nº 393 de 08 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0063050518, constante do Processo SEI n.º 0049.010814/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º de julho de 2025, no Direção Técnica - HB/DIRTEC, o(a) servidor(a) MARCOS ROSA FERREIRA, matrícula n.º *****416, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no(a) HB/GMED.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063099370

Portaria nº 392 de 08 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0062651470 e a Autorização da Direção-Geral (ID SEI n.º 0062657747), constante do Processo SEI n.º 0049.005815/2025-95,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de agosto de 2025, na Unidade Raiz do Centro de Diálise do Madeira Mamoré - SESAU|CDMM, a servidora **Elaine Largura Biazati**, matrícula n.º *****975, ocupante de **Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Fisioterapia - HB|NFISIO.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063099123

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4743 de 08 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **FELIPE NERI FERREIRA NETO**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n.º *****153, no Núcleo de Manutenção, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NM/HICD a contar de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063098802

Portaria nº 4636 de 04 de agosto de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0062171711, constante no Processo nº 0036.031739/2025-12;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANANDA RIBEIRO VAZ DE CARVALHO MANDARO**, matrícula nº *****368, **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Saúde do Trabalhador - NST/HICD, do período de **09/07/2025 até 18/07/2025 (Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **08/07/2025 até 17/07/2025 (Abono Pecuniário)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062876232

Portaria nº 4766 de 11 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, Enfermeiro, matrícula nº *****072, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - GENF/HICD a contar de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA**, Enfermeiro, matrícula nº *****072, para responder como Gerente da Gerência de Enfermagem -GENF/HICD, a contar de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063149509

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
RONDÔNIA - AGEVISA**

Portaria de férias nº 10762 de 11 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DIANA BONADIMAN**, ENFERMEIRO, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **16/06/2025 a 25/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/06/2025 a 25/06/2025 e 16/06/2025 a 25/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45629

Portaria de férias nº 10763 de 11 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45630

Portaria de férias nº 10766 de 11 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45631

Portaria de férias nº 10767 de 11 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MÁRCIA MARIA BEZERRA MORORÓ**, **PSICÓLOGO**, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45632

ERRATA

Considerando o Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA (id.0062194676), chamo o feito a ordem, para retificar o Extrato nº 54, publicado no DOE-RO nº 149, de 08/08/2025 (id.0063085118), no que concerne ao item 4.DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:

Fica autorizada a Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 778/2024/PGE-PA.

LEIA-SE:

Fica autorizada a Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços **n.º 644/2025/PGE-PA**.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0063136205

Portaria nº 260 de 11 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 141 (0061751628), Parecer 862 (0063088586), Autorização 0063131364;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
LOURDETE NUNES	*****999	21:00
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	*****954	14:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Portaria nº 261 de 11 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando 141 (0061751628), Parecer 862 (0063088586), Autorização 0063131364;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	32:00
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	40:00
JAIR CARMO	*****785	14:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0063135501

Portaria nº 262 de 12 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 172 (0063008284)**, constante nos autos do Processo n. **0002.000864/2025-78**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **11/08/2025 á 09/09/2025**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo**, matrícula n. *******162**, para responder interinamente pela **Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF**, desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Gerente Técnica Administrativa e Financeira, CDS-05**, matrícula *******854**, em razão do usufruto das férias conforme Portaria 238 (0062278029), concernente ao Processo SEI nº 0002.368145/2019-11.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063158965

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

EDITAL Nº 34/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS – LISTA DEFINITIVA E RESPOSTA AOS RECURSOS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a listagem definitiva de candidatos inscritos e respostas as recursos no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução dos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências

Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 26/2025/IESPRO-CGP e 29/2025/IESPRO-CGP.

LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS - LISTA Definitiva

Nome	Curso Pretendido	CPF	Situação Inscrição
Sulene Borges Pereira	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia. Metodologias Ativas	727*****53	Não Homologada
Vitória Maria Pereira Mesquita	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.	052*****11	Homologada
Lyene Aparecida Jorge dos Santos	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.	579*****34	Homologada
Bárbara Emanuela Coutinho de Lima Araújo	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.	003*****01	Homologada
Elissandra Barreto de Oliveira Alcantara	Metodologias Ativas.	837*****72	Reposta ao Recurso - Não Homologada - conforme o item 3.1 do Edital.
Diego Edvilson Aguiar de Souza	Metodologias Ativas.	012*****10	Homologada
Maria Darlene Carneiro	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.	022*****65	Não Homologada
Maísa Barbosa dos Santos	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.	953*****34	Não Homologada
Hendie Susan Gomes Cuellas	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.	706*****63	Não Homologada
Lucinildo do Nascimento Queiroz	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.	028*****93	Não Homologado
Neiandro dos Santos Galvão	Metodologias Ativas.	886*****04	Homologada
Felipe Sobreira Cunha	Metodologias Ativas.	949*****97	Homologada
Maria José dos Santos Cosme	Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia; Metodologias Ativas.	620*****04	Não Homologada
Jennysser Oliveira Da Silva Andrade	Metodologias Ativas.	009*****06	Não Homologada

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063168207

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062845161) e o Resultado da Análise ID (0062852101) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
001	Realmed Comercio e serviços Ltda Epp	68	R\$ 6.500,00

Candeias do Jamari , Rondônia 04/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0062906704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062843925) e o Resultado da Análise ID (0062852124) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	H. de Oliveira Pinto Ltda	224 ao 231	R\$ 11.000,00

Candeias do Jamari , Rondônia 04/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0062906642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062838174) e o Resultado da Análise ID (0062851814) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Wania Evangelista Ferreira Chikoski	100 ao 223	R\$ 49.954,00

Candeias do Jamari , Rondônia 04/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0062905822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062822217) e o Resultado da Análise ID (0062852013) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Realmed Comercio e serviços Ltda Epp	39 ao 67	R\$ 39.996,00

Candeias do Jamari , Rondônia 04/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0062905951

EXTRATO**CONSELHO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**

EXTRATO DE CONTRATO COMPRA 2ª CHAMADA PUBLICA/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios, através de chamada publica.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.231,85 (Três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na 2ª CHAMADA PUBLICA DE 2025. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.**Decreto n Decreto N° 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 , e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 3.231,85 (Três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com a 2ª CHAMADA PUBLICA DE 2025.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.008287/2025-64****ASSINAM:** ANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO e OCIMAR JULIO SETI, - Representante Legal da firma **COAPRAV**.

Ariquemes, 07 de Agosto de 2025.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar
OCIMAR JULIO SETI
PRESIDENTE DA COAPRAV

Protocolo 0063056192

EXTRATO**CONSELHO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**

EXTRATO DE CONTRATO COMPRA 2ª CHAMADA PUBLICA/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios, através de chamada publica.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.233,45 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na 2ª CHAMADA PUBLICA DE 2025. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.**Decreto n Decreto N° 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 , e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 10.233,45 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a 2ª CHAMADA PUBLICA DE 2025.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.008287/2025-64**

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJOe MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ, - Representante Legal da firma **COOPERA**.

Ariquemes, 08 de Agosto de 2025.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

MARIA APARECIDA PERES HERINGER

PRESIDENTE DA COOPERA

Protocolo 0063072184

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042492/2025-59

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 a 13/08/2025**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025**, pelo endereço eletrônico: indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 13/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 11 de agosto de 2025.

Reginaldo Freitas Borges
 Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063123570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2025 (ID 0062875784)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0050616357**) e o Resultado da Análise (**ID 0063024384**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT Serviços LTDA	Despesa com serviços gráficos na confecção de pasta individual para aluno	R\$ 1.645,00
1	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de impressão e confecção de Banner de Lona 1,25 x 1,00, Serviço de impressão, confecção de Banner 1,55 x 1,27 e Serviço de impressão e confecção de Pannel de Papel 1,50 x 1,50	R\$ 1.850,00
Valor Total			R\$ 3.495,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Agosto de 2025.

Claudio Pereira Gomes
 Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0063027067

Portaria de férias nº 10272 de 25 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****079,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45670

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID (0062898602), o Quadro Comparativo ID (0063142048) e o Resultado da Análise ID (0063143195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS 03.693328/0001-29	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 120 X 70 CM	600,00
Valor Total			600,00

Rio Crespo-RO, 11 de agosto de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063144972

TERMO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3322 (ID 0061175775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061176707) e o Resultado da Análise (ID 0061176988), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Prato de vidro transparente	222,00
2	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Caneca de vidro transparente 325 ml	359,60
3	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Talheres de inox	116,10
4	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Concha de Alumínio Média	75,00
5	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Escumadeira de Alumínio Média	62,50
6	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Potes de Plástico com tampa quadrado 2 lt	82,50
7	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Bacias de Plástico 3,5 lt	66,40
8	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Kit de Potes de Plástico com tampas	89,40
9	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Panelas caçarolade Alumínio nº 32 8 lt	500,00
10	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Panelas caçarola de Alumínio nº 26 6 lt	392,00
11	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Tábua de Carne de acrílico branca	145,00
12	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Facas de Cozinha	89,40
Valor Total			R\$ 2.199,90

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de Agosto de 2025.

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0063145270

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Contexto Com. de Art. de Papelaria e serviços de Fotocopias Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ 16,094,36 (dezesesseis mil e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de Julho de 2025.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0062328740

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PNAE/2025****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****PARTES****CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 248,05 (duzentos e quarenta oito reais e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042127/2025-44**ASSINAM O CONTRATO Nº 06/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E AFONSO DIAS DE MACEDO**

Protocolo 0063100866

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PNAE/2025
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.420,50 (mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042127/2025-44**ASSINAM O CONTRATO Nº 07/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**

Protocolo 0063100908

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PNAE/2025
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****CONTRATADO: JOÃO BATISTA ELIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.287,80 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042127/2025-44

ASSINAM O CONTRATO Nº 08/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E JOÃO BATISTA ELIAS

Protocolo 0063100950

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PNAE/2025****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****PARTES**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERAL - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042127/2025-44

ASSINAM O CONTRATO Nº 10/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0063147610

Portaria nº 8103 de 07 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.247, DE 31 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento e **Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais** conforme preceitua o Art. 34 da Instrução Normativa nº 02/2014 - PALE/COAFI/SEDUC, constituída de 3 (três) membros designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação, do município de

Buritis - RO sob a presidência do primeiro, para **acompanhamento e conferência de documentação cadastral e emissão de Declaração de Cadastramento e Habilitação** para fins de Chamada Pública do PNAE.

Art. 2º - Nomear sob a presidência do primeiro os servidores desta Superintendência Regional de Educação de Buritis, para realização de Cotações referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE.

1. Presidente: Jaqueline Mendes Silva, Mat.: *****752, CPF nº *** **2-91;
2. Secretária: Marciana Nascimento da Costa, Mat.:*****703, CPF nº *** **2-49;
3. Membro: Floripes de Oliveira Leite Souza Mat.: *****160, CPF nº *** **2-87;

Art. 3º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria especifica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YURI LOPES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0063047551

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 (ID 0063017776)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE, CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: ABÓBORA CABOTIÁ, AÇAFRÃO, ALFACE CRESPA, ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANA PRATA, CEBOLINHA, CHICÓRIA, COENTRO, COLORAU, COUVE MANTEIGA, FILÉ DE PINTADO IN NATURA, GIOABA, IOGURTE, LARANJA PERA, LIMÃO TAHITI, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, MILHO VERDE CRU, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA), , POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA), REPOLHO VERDE, TANGERINA/POCÃ, TOMATE E VAGEM, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias (3 meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.750,30 (Oito mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.019981/2025-15

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2025

Hindira de Melo Mendes Araújo

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0063134929

Portaria nº 8172 de 11 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0062183763celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº84651488/0001-07 , que tem por objeto fornecimento de MATERIAIS de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

- 1 - MARIANA PATRICIO, matrícula nº *****325, Fiscal de Contrato;
- 2 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 11, agosto de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063149705

Portaria nº 8173 de 11 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0062210830 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84651488/0001-07, que tem por objeto fornecimento de MATERIAIS de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - MARIANA PATRICIO, matrícula nº *****325, Fiscal de Contrato;

2 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 11, agosto de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063149947

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **001/2025-PROAFI**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**CONTRATADA: **JOHN PIRES DE FREITAS CLIMATIZAÇÃO**CNPJ DA CONTRATADA: **54.575.526/0001-29**OBJETO: É objeto desta contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**VALOR: **R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais)**VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta dias)**DATA DA ASSINATURA: **11/08/2025**ASSINAM: **KEILA ROBERTA DE SOUZA e JOHN PIRES DE FREITAS**

Protocolo 0062528114

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.041188/2025-94**Objeto: **Material de Expediente**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo

endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLAREGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0063150666

Portaria nº 8177 de 11 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0061976305celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº84651488/0001-07 , que tem por objeto fornecimento deSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - MARIANA PATRICIO, matrícula nº *****325, Fiscal de Contrato;

2 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 11, agosto de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063151434

Portaria nº 8111 de 07 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo nº 0029.029795/2023-14**, que tem como objeto **Constitui TERMO DE CONTRATO a contratação de uma empresa para Serviços de Reforma e Ampliação Predial da E.E.E.M. São Roque, localizada no município de Corumbiara/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição, matrícula ***.***.696 em substituição ao servidor, Paulo Antônio Araújo da Silva, matrícula ***.***.818**, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestor(a) do Contrato nº CNT/1280/SEDUC/PGE/2023 (0044748067)**, tendo por finalidade o gerenciamento do contrato.

Art. 2º A servidora designada será responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução do contrato celebrado;

Art. 3º Caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades das cláusulas contratuais por parte da contratada, o Gestor do Contrato adotará medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato por meio de Relatório para apreciação do(a) Secretário(a) de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis;

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria 2657 (0046627365) publicada em 08 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria 8006 (0046627365) de 05 de agosto de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063053559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/08/2025 à 22/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.219.424/0001-04, com sede à Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Vilage do Sol II, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 68/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de **11/08/2025 à 22/08/2025**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Vilage do Sol II, Cacoal/RO - 76964-451, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Vilage do Sol II

CEP: 76964-451; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028525/2025-58

SESSÃO DIA: **22/08/2025 ÀS 09:00 horas**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Vilage do Sol II

CEP: 76964-451; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028574/2025-91SESSÃO DIA: **22/08/2025, ÀS 09:00 horas****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:****DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01**

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já

executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a E.E.E.F. FREI CANECA, localizada à Rua EITOR OZIAS SCHUNDT, nº 3844, Bairro Village do Sol II, Cacoal/RO - 76964-451.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
 - e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e
 - e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, **às 09:00 h do dia 22/08/2025**, no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Village do Sol II, Cacoal/RO - 76964-451, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:
- a de menor valor; ou
 - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;
- h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;
- i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Habilitação Jurídica;

Qualificação Técnica;

Qualificação Econômico-Financeira;

Declarações legais;

Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

- a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;
- b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 456.105,33. (Quatrocentos e cinquenta e sies mil cento e cinco reais e trinta e três centavos)

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.
Cacoal, 08 de agosto de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca

Protocolo 0063055558

Portaria nº 8161 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.004314/2025-20**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: DIEGO TEOTONIO GOMES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de São Miguel do Guaporé. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Portaria de progressão funcional ID (0056835569), e o período após o retorno da licença sem vencimento, em 03/01/2023 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****813	DIEGO TEOTONIO GOMES	Técnico Educacional Nível 2	18/08/2011	17/08/2017 a 17/08/2019	5	03/01/2023
*****813	DIEGO TEOTONIO GOMES	Técnico Educacional Nível 2	18/08/2011	03/01/2023 a 03/01/2025	6	03/01/2025

Obs: Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0063132912

Portaria nº 8160 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.012717/2025-42**;

Considerando a informação 171/PGE/PCDS ID (0063006883), bem como Despacho de confirmação da informação 171/PGE/PCDS ID (0063006894).

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, para servidora: ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo de efetivo exercício, a partir da mudança de regime. (conforme Ficha Cadastral, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch20	03/03/1986	11/11/2009	10/11/2015 a 10/11/2017	5	-
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch20	03/03/1986	11/11/2009	10/11/2017 a 10/11/2019	6	28/02/2020
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch20	03/03/1986	11/11/2009	10/11/2019 a 10/11/2021	7	10/11/2021
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch20	03/03/1986	11/11/2009	10/11/2021 a 10/11/2023	8	10/11/2023

Obs: Os períodos analisados são sequência da Portaria n. 533/2017 ID (0062299761), e os eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063130172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4140/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033844/2025-85

Objeto: **Material de Limpeza e higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de material de limpeza e higienização**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0061924842

Ato Público nº 443/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$

131.176,00 (cento e trinta e um mil cento e setenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001241/2025-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, localizada no município de **Monte Negro**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.230.848/0001-70, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ariquemes**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063114776

Ato Público nº 445/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001316/2025-67, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA-CENE, da EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.840.663/0001-91, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

Ainda, por meio deste ATO, declara-se sem efeito o Ato Público nº 424/2025/SEDUC-GAB.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063150408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMMOND DE ANDRADEnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062845787) e o Resultado da Análise ID (0062852145) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocopias Ltda	09,10,11,12,13,14,15,16	R\$ 7.009,70

Candeias do Jamari , Rondônia 04/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0063119063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMMOND DE ANDRADEnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062839889) e o Resultado da Análise ID (0062852082) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocopias Ltda	01 ao 08	R\$ 6.484,40

Candeias do Jamari , Rondônia 04/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0063120161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062841925) e o Resultado da Análise ID (0062851534) **HOMOLOGA** o procedimento realizado, contrato Realmed (ID0062979330) contrato AA Portugal (ID0062982959).

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Realmed Comercio e serviços Ltda Epp	69,70,72,73,77,78,79,80,81,84,85,86	R\$ 69.541,25
02	A A Portugal Portela Ltda	71,74,75,76,82,83,87	R\$ 23.360,00
		TOTAL	R\$ 92.901,25

Candeias do Jamari , Rondônia 12/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0063128725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0062800693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063102729) e o Resultado da Análise (0063152824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA	01 AO 03	7.593,43
Valor Total			7.593,43

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0063153230

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81

Objeto: *Material expediente (papelaria)*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/08/2025 a 15/08/2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2025 a 15/08/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov.

Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/08/2025 a 15/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - A entrega dos produtos será realizada conforme a necessidade da escola. Caberá a Unidade Executora solicitar a quantidade de produtos conforme o uso diário. A empresa fornecedora não poderá entregar todos os produtos licitados de uma vez só, uma vez que a escola não possui depósito adequado para armazenamento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063056994

Planilha disponível via Drive: [Planilha](#)

Rio Crespo-RO, 11 de agosto de 2025

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063056898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0061322832 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062838559) e o Resultado da Análise ID (0062852042) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Mi Moraes Seabra	89 ao 99	R\$ 14.000,00

Candeias do Jamari , Rondônia 04/08/2025
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0062906562

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025 (0063153410)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
VALOR: R\$ 7.593,43 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

PORTO VELHO, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063154153

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR
CONTRATADOS: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL representada pelo(a) presidente Pedro Jesuíno Pena.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 281,25 (Duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042455/2025-41
ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e PEDRO JESUÍNO PENA.

Protocolo 0063107753

Portaria nº 7600 de 17 de julho de 2025

Substitui os Anexos da Portaria nº 5557/2025/SEDUCdo Programa de Educação Integral – PEI contendo as Matrizes Curriculares, para a aplicação nas escolas estaduais de Rondônia que ofertam Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio do 1º ao 3º ano.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, as Resoluções CNE/CEB nº 04/2010, CNE/CEB nº 07/2010, a Lei Federal 13.146/2015, a Lei Estadual nº 3.565/2015 – Meta: 6, as Leis Complementares nº 680/2012, 867/2016, 887/2016, Lei 1.214/2023, Resolução nº 202/05-CEE/RO, a Resolução n. 1.314/21- CEE/RO, a Resolução n. 1.315/21-CEE/RO, Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, Portaria nº 5989/2023/SEDUC/GCAE de 27 de junho de 2023, Portaria nº 6543, de 19 de julho de 2023, que altera dispositivos da Portaria 5.989/2023/SEDUC, Portaria nº 2995/2022/SEDUC, Portaria nº 1328/SEDUC, de 29 de janeiro de 2025 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os Anexos I, II e III da Portaria nº 5557, de 15 de maio de 2025, contendo as Matrizes Curriculares, publicado no Diário Oficial de Rondônia, Edição 90, do dia 15/05/2025, páginas nº 395 a 398, pelos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI
ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – DO 6º AO 9º ANO (ANOS FINAIS)										
ENSINO FUNDAMENTAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS/AULAS SEMANAIS							
			6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	06	192	06	192	06	192	06	192
		Arte	02	64	02	64	02	64	02	64
		Educação Física	02	64	02	64	02	64	02	64
		Língua Inglesa	03	96	03	96	03	96	03	96
	MATEMÁTICA	Matemática	06	192	06	192	06	192	06	192
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	96	03	96	03	96	03	96
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	96	03	96	03	96	03	96
		Geografia	03	96	03	96	03	96	03	96
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	32	01	32	01	32	01	32
Total Geral do Currículo Básico			29	928	29	928	29	928	29	928
PARTE	COMPONENTES	Protagonismo Juvenil	03	96	03	96	03	96	03	96

DIVERSIFICADA	INTEGRADORES	Estudo Orientado I	03	96	03	96	03	96	03	96
		Estudo Orientado II	03	96	03	96	03	96	03	96
		Práticas Experimentais	03	96	03	96	03	96	03	96
		Eletivas	04	128	04	128	04	128	04	128
Subtotal			16	512	16	512	16	512	16	512
Total geral de horas-aulas semanal/anual			45	1.440	45	1440	45	1.440	45	1.440

OBSERVAÇÕES:

Dias Letivos Anuais: 200 dias

Dias Letivos Semanais: 05 dias

Módulo - aula: 48 minutos

Total de Aulas Semanais: 45 aulas

Total de Aulas Diárias: 09 aulas = 05 aulas no período matutino e 04 aulas no período vespertino

Almoço e descanso: 1h30min diários

Intervalo: 15min no período matutino e 15min no período vespertino =30min diários

Total de semanas anual: 40 semanas

Carga Horária Anual: 1.440 horas

ANEXO II

ANEXO II - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL																
Observação: Portaria nº 1328, de 29 de janeiro de 2025.																
ENSINO MÉDIO		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FORMATO	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL		
					AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	
BASE NACIONAL COMUM	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas Literaturas	Atividades presenciais	5	200	160	5	200	160	5	200	160	600	480	
			Arte	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96	
			Língua Inglesa	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
			Educação Física	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	Atividades presenciais	5	200	160	5	200	160	5	200	160	600	480	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
				Química	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
				Biologia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		História	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
			Geografia	Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
			Sociologia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96	
			Filosofia	Atividades presenciais	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96	
	História de Rondônia		Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32		
	Geografia de Rondônia		Atividades presenciais	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32		
PARTE DIVERSIFICADA																
	SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				29	1160	928	27	1080	864	27	1080	864	3320	2656	

ITINERÁRIOS FORMATIVOS	aprofundamento nas áreas do conhecimento	PROJETOS INTEGRADORES		FORMATO	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS SEMANAIS	AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL AULAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	
		Trilhas de Aprofundamento nas áreas de conhecimento		Atividades presenciais	0	0	0	4	160	128	4	160	128	320	256	
		Projeto de Vida		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	1	40	32	200	160	
		Pós-Médio		Atividades presenciais	0	0	0	0	0	0	1	40	32	40	32	
		Eletivas		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
		Língua Espanhola		Atividades presenciais	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128	
		Avaliação Semanal		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
		Práticas Experimentais		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
		Estudo Orientado		Atividades presenciais	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128	
		Nivelamento Língua Portuguesa		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
		Nivelamento Matemática		Atividades presenciais	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192	
		Clubes de Protagonismo		Atividades presenciais	0	0	60	0	0	60	0	0	60	0	180	
		SUBTOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO				16	640	572	18	720	636	18	720	636	2080	1844
		TOTAL GERAL BNC + IF				45	1800	1500	45	1800	1500	45	1800	1500	5400	4500

INDICADORES: 1. Dias letivos anuais: 200 dias. 2. Dias letivos semanais: 5 dias. 3. Carga horária anual por ano escolar: 1.500 horas. 4. Módulo Semanal: 40 semanas. 5. Número de aulas semanais por ano escolar: 45 aulas. 6. Módulo Aula: 48 minutos. 7. Módulo intervalo: 40 minutos dedicados ao intervalo, sendo 20 minutos no matutino e 20 minutos no vespertino. 8. Módulo almoço: 1 hora e 20 minutos. 9. Carga horária diária total: 9h30min. 10. Carga horária diária de atividades presenciais: 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos. 11. Carga horária diária das atividades nos Clubes de Protagonismo: 18 minutos.	OBSERVAÇÕES: 1. Aplicação da Matriz Curricular: As escolas vinculadas ao Programa Escola do Novo Tempo - PENT (Lei Complementar nº 940/2017, com alterações subsequentes pelas Leis Complementares nº 958/2017 e nº 1.040/2019), bem como ao Programa de Educação Integral – PEI (Lei Complementar nº 1.214/2023, alterada pelo Decreto nº 29.145/2024), adotam esta matriz curricular. 2. Projeto Integrador Língua Espanhola: A matrícula neste projeto é obrigatória para todos os estudantes das instituições envolvidas. 3. Projeto Integrador Clubes de Protagonismo: O Projeto Integrador "Clubes de Protagonismo" promove o desenvolvimento de habilidades como autonomia, trabalho em equipe e tomada de decisão através de atividades diárias de 18 minutos, integradas ao currículo escolar. Coordenado pelo gestor escolar, sem a necessidade de professores específicos, o projeto oferece uma abordagem flexível e orientada ao estudante. Os clubes, liderados por presidentes estudantes eleitos, são espaços de experimentação prática em protagonismo juvenil, estruturados para fomentar a iniciativa e a liderança entre os estudantes, com o suporte e monitoramento contínuo do gestor escolar

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO TÉCNICO - 2025													
BNCC PARTE DIVERSIFICADA INTINERÁRIO FORMATIVO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES- UNIDADES CURRICULARES	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
			Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº TOTAL DE AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (FORMAÇÃO GERAL BÁSICA)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa e suas literaturas	5	200	160	5	200	160	5	200	160	600	480
		Arte	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Língua Inglesa	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Educação Física	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	5	200	160	5	200	160	5	200	160	600	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Química	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Biologia	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Geografia	2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
		Sociologia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Filosofia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
		Geografia de Rondônia	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - FGB			29	1160	928	27	1080	864	27	1080	864	3320	2656
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	Língua Espanhola		1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	Projeto de Vida		1	40	32	2	80	64	1	40	32	160	128
	Pós Médio		0	0	0	0	0	0	1	40	32	40	32

	Avaliação Semanal	1	40	32	2	80	64	2	80	64	200	160
	Clubes de Protagonismo	0	0	60	0	0	60	0	0	60	0	180
	TOTAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS	3	120	156	5	200	220	5	200	220	520	596
TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL		32	1280	1084	32	1280	1084	32	1280	1084	3840	3252
CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA												
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS BIMESTRAIS	CH ANUAL							Nº TOTAL DE AULAS BIMESTRAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
	Empreendedorismo	5	50 1º BIM	40							50	40
	Fundamentos da Computação / Informática Aplicada	8	80 1º BIM	60							80	64
	Sistemas Operacionais / Introdução à IA	8	80 2º BIM	60							80	64
	Ética, Saúde e Segurança do Trabalho	5	50 2º BIM	40							50	40
	Desenvolvimento WEB	5	50 3º BIM	40							50	40
	Manutenção de Computadores	8	80 3º BIM	60							80	64
	Inglês Instrumental I	3	30 4º BIM	20							30	24
	Manutenção de Computadores	5	50 4º BIM	40							50	40
	Desenvolvimento WEB	5	50 4º BIM	40							50	40
	Redes de Computadores				5	50 1º BIM	40				50	40
	Segurança de Sistemas de Informação				8	80 1º BIM	60				80	64
	Redes de Computadores / Computação em Nuvens				5	50 2º BIM	40				50	40
	Lógica de Programação I				8	80 2º BIM	60				80	64
	Lógica de Programação II				8	80 3º	60				80	64

	Observações: Operacionalização da Formação Técnica: as disciplinas de Formação Técnica serão ofertadas em 4 blocos anuais, sendo: 1 bloco por semestre, cada bloco contemplará 2 disciplinas por bimestre, com carga horária total de 100 horas bimestrais, totalizando: 400 horas anuais.

Hora relógio	Hora aula	Carga horária da disciplina	Nº de Aulas
60 min	48 min	20 horas	25
60 min	48 min	40 horas	50
60 min	48 min	60 horas	75

Protocollo 0062364827

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **08.742.705/0001-84** localizado na Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/08/2025 a 11/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro - Nova Londrina/ Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras** do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/08/2025 á 11/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do EEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 11 de Agosto de 2025
AMAURILIO XAVIER DAS CHAGAS
Presidente da Comissão de Contratação
JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0062924272

Portaria nº 8154 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Pimenta Bueno**, sobre a execução do CONTRATONº 843/PGE-2021 (0022269903), vinculado ao Processo 0029.523951/2021-77 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 14**, sob a responsabilidade da empresa **PVHSEG SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ**.*.*./***-27**, localizada na Rua Maria Lucia, nº 3190, Bairro Tiradentes, nesta cidade de Porto Velho - RO, representada pelo Sócio **STEFANON PINHEIRO DE SOUZA**.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS
PIMENTA BUENO

MUNICIPIO	ESCOLAS	FISCAL E SUSBTITUTO	MATRICULA
PIMENTA BUENO	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	NOEMI BRAGA DE AQUINO	***.*.*.690
		JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA	***.*.*.632
PIMENTA BUENO	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	***.*.*.431
		LEILA MANFARDINI RAMOS	***.*.*.886

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 843/PGE-2021 (0022269903), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	ISRAEL CUSTÓDIACORREIA	***.***.312
		MAURELENA REGINALDO COSTA	***.***.741
		LUCIANA GONÇALVES KRONH	***.***.529
SUPLENTE		MARLENE SCHMOELLER FERREIRA	***.***.931

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2025. Fica revogada a Portaria nº 1851 de 03 de fevereiro de 2023 , com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

ANÁLISE

Análise nº 6/2025/SEDUC-EEEF SJM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5.094/2025, Id:(0062811066), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas Id:(0062908156), vem **DIVULGAR o Resultado da Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ Nº 02.278.249/0001-99.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56.	12.203,40	Habilitado
2	A. CARNEIRO FURTADO - ME CNPJ Nº 07.083.159/0001-66	-----	-----	-----
3	F do Vale Importação e Exportação CNPJ Nº 13.037.747/0001-66	-----	-----	-----
Valor Total			12.203,40	-----

Guajará-Mirim, 11 de Agosto de 2025.

Valdirene da Silva Gomes Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063057532

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93

Objeto: Tecidos e Material de Copa e Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/08/2025 a 14/08/2025**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Tecidos eMaterial de Copa e Cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/08/2025 a 14/08/2025, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Tecidos e Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/08/2025 a 14/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 11 de agosto de 2025.

Elmir Antônio Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho EscolarEEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0063155108

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2025(0061298682)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 22.***.344/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 1.273,54 (um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.
ASSINAM: JAIRO FELINI
CLÓVIS LUIZ SILVEIRA

Protocolo 0061298683

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/20250061156781
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo GarciaSantana
CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.***.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: **R\$4.709,25 (quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
ASSINAM: JAIRO FELINI
CLÓVIS LUIZ SILVEIRA

Protocolo 0061156782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062853242), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063151032) e o Resultado da Análise (ID 0063155451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sugifer Materiais para Construção Ltda	---	R\$ 5.532,76
2	Mapin Materiais para Construção Ltda	---	R\$ 5.259,11
3	Extra Comercio de Tintas Ltda - Epp	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-56	R\$ 4.595,21
Valor Total			R\$ 4.595,21

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0063155583

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID:0062702418,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID :0063135412 e o Resultado da Análise ID:0063167716, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	VENON DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO	01,02,03	R\$ 2.250,00
02	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	04,05	R\$ 980,000
Valor Total			R\$ 3.230,00

JARU/RO, 12de Agostode2025

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0063155308

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: SRA.ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA, pertencente à **Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - APRUSM** representada pelo(a) presidente **Teresina Lurdes Machado**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.485,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042455/2025-41

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

Protocolo 0063107723

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo

CONTRATADA: MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.436.392/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de limpeza e higienização.

VALOR: R\$ 9.691,60 (Nove mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MORERIA e CREUSA APARECIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 0063156330

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025****CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA- COOPLEAGRI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 13.167,42 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.011563/2025-71**ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATANTE**

Protocolo 0063058176

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5492/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037062/2025-15****Objeto: Serviços de Contabilidade****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/08/2025 à 19/08/2025**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº. 00.670.371/0001-80, localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/08/2025 à 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico, **eeefmjk@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida

Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjk@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjk@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/08/2025 à 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0063154088

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062331404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063157623) e o Resultado da Análise (ID 0063157663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	Lampada Led15 WTS	537,30
2	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	Plafonier Decorativo Branco Plastico Soquete Porcelana	21,50
3	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	Fechadura par Porta de almofada	299,50
Valor Total			858,30

Riozinho/Cacoal, RO 11 de agosto de 2025

Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063157676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (**ID 0062838590**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062905118) e o Resultado da Análise (ID 0063150077), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.A.A PROVEDOR LTDA, CNPJ: 26.133.539/001-02	-	-
2	TURBO NET TELECOM LTDA, CNPJ: 09.391.548/0001-84	1	1.560,00
3	RIO NET PROVEDOR LTDA, CNPJ: CNPJ: 05.588.747/0001-26	-	-
Valor Total			1.560,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de agosto de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063154323

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.322,28 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.011563/2025-71

ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E PEDRO JESUINO PENA - CONTRATANTE

Protocolo 0063058175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **8412**, DO CONTRATO Nº 001/2025 - PROAFI ESCOLA REGULAR

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **E. C. CORDEIRO & CIA LTDA, CNPJ: 02.242.740/0001-60.**

OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de Gás Combustível - GPL (gás liquefeito do petróleo)** , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **4738/2025/PROAFI ESCOLA REGULAR** (ID 0062509103) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.

VALOR: **R\$ 8.760,00 (oitomil esetecentos e sessenta reais)**.

PROCESSO Nº: 0029.039047/2025-10

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08 de agosto de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

ENEIAS CARLOS CORDEIRO - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0063092771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0062938601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063157933) e o Resultado da Análise (ID 0063157980), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A A PORTUGAL PORTELA LTDA RONDON FERROS	01 a 08	13.799,00
Valor Total			13.799,00

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0063157991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2025 (ID 0062529005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062654720) e o Resultado da Análise (ID 0062654939), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Irmãos Silveira comércio de produtos alimentíciosLTDA-ME	Papel higiênico branco, fardo com 08 rolo de 300 metros, folha simples	3.500,00
2	Kalimp soluções em higiene e limpeza	Dispenser para papel higienico de rolo, capacidade para rolo com 300 metros	200,00
Valor Total			3.700,00

Machadinho do Oeste, 11 de agosto de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062655415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEM JUSCELINO K DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062909158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062909159) e o Resultado da Análise (ID 0062909160), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO CNPJ 61.750.638/0001-34	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO: CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, INCLUINDO ESPÉCIES RASTEIRAS, VOADORAS E ARACNÍDEOS, EM TODA A EEEM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA DE JI- PARANÁ ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.257,44 M².	945,90
2	M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO CNPJ 61.750.638/0001-34	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE 5.000 L.	495,60
Valor Total			1.441,50

Ji- Paraná/RO, 11 de agosto de 2025.

Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0062909162

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025

RECURSO: PROAFI REGULAR 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

CONTRATADA: RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **22.107.863/0001-03**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de **bobinas de embalagem plásticas para condicionamento de alimentos perecíveis**
VALOR: **R\$ 526,79** (quinhentos e vinte seis reais, setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **11/08/2025**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ANDREIA BRONELLE**

Protocolo 0063123542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5037 ID (0062756192), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (0062965490) e o Resultado da Análise ID (0062966462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Essencial Distribuidora.	-	-
2	Miranda Comércio de Gás LTDA.	-	-
3	Marcão Comércio de Gás Eireli.	Material de Consumo: Gás Engarrafado (Gás de Cozinha).	R\$ 3.108,00
Valor Total			R\$3.108,00

Cerejeiras/RO, 12 de agosto de 2025.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063107972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042212/2025-11

Objeto: Aquisição de Recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 14/08/2025**
O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: Recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2025

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0063057066

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: XAVIER & SOARES SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.531.122/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 7.272,32 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS e SOLIVAN GUEDES XAVIER

Protocolo 0063058357

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 28.267,98 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS e EDLAINE PATRICIA KROFKE VALADÃO SAMPAIO

Protocolo 0063058191

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.EF.E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26351705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO

VALOR: R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E SONIA REGINA FORTE

Protocolo 0063151914

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75****Objeto:** Aquisição de Gás Engarrafado para Extintores de Incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13.08.2025 a 15.08.2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gás Engarrafado para Extintores de Incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.08.2025 a 15.08.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás Engarrafado para Extintores de Incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13.08.2025 a 15.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 12 de agosto de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063152028

Portaria nº 8159 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o teor do Despacho SEDUC-COTIC (0062976008),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS, matrícula nº *****847, em substituição a servidora **FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES**, matrícula nº *****426, ambas da Coordenadoria Administrativa, para compor a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar instituída pela Portaria nº 12534 de 13 de novembro de 2024 (0054713079).

Art. 2º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12534 de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063128473

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042523/2025-71**

Objeto: Aquisição de Exaustores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 a 15/08/2025**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Exaustores de parede Industrial para a cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na venda de Exaustores de parede Industrial para a cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0063126063 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0063126063).

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063159705

Portaria nº 8123 de 08 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia ao **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I, NELY CHAGAS DA SILVA**, matrícula nº *****299, lotada na SEDUC - GGCS, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 11/01/2025 a 30/01/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 893 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063068244

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0062862836), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063159818), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	SOUZA & SILVA COMERCIO DE ART. DE PAP. E MAG. LTDA	01 a 89	R\$10.005,50	HABILITADO
2	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI - ME	-	R\$ -	HABILITADO
3	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS	-	R\$ -	HABILITADO
4	-	-	R\$ -	
5	-	-	R\$ -	
Valor Total			R\$10.005,50	

Buritis-RO 12 de agosto de 2025

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063160119

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0062911961), considerando o Quadro Comparativo de

Análise Objetiva de Propostas (ID 0062911964), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Cidão Climatização	-	R\$ 2.700,00	HABILITADO
2	Refrigeração São Paulo	-	R\$-	HABILITADO
3	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	-	R\$-	HABILITADO
4	-	-	R\$-	HABILITADO
5	-	-	R\$-	HABILITADO
Valor Total			R\$ 2.700,00	

Buritis-RO 12 de agosto de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063161001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº11/2025, ID 0062917518, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063025730, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares e Silva Ltda - ME.	Refil de tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150/ L395 - Cor Preta 65ml.	419,40
2	Tavares e Silva Ltda - ME.	Refil de tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150/ L395 - Cor Ciano 65ml.	419,40
3	Tavares e Silva Ltda - ME.	Refil de tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/I3150/L395- Cor Magenta 65 ml.	419,40
4	Tavares e Silva Ltda - ME.	Refil de tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/I3150/L395- Cor Amarelo 65 ml.	419,40
5	Tavares e Silva Ltda - ME.	Toner compatível 435A/436/285A 2k para impressora laserjet monocromática modelo HP M/1102/1132. Tomb: 172570	107,80
6	Tavares e Silva Ltda - ME.	Cabo hdmi 4K de 05 metros	79,80
7	Tavares e Silva Ltda - ME.	Toner compatível 258A para impressora laserjet modelo M404dw/M428fdw Tomb. 30994598/ 31229117/ 000.059.063.	751,20
8	Tavares e Silva Ltda - ME.	Toner compatível para impressora multifuncional Pantum Modelo P2500NW/M6550NW Tomb: 030.009.167	179,80
9	Tavares e Silva Ltda - ME.	Toner compatível para impressora 3 em 1 EPSON L4260. Tomb: 31258534/ 31229120/ 31229119	1.795,20
10	Tavares e Silva Ltda - ME.	Toner compatível para impressora multifuncional lasejet HP/4103FDW Tomb: 31229117	282,40
11	Tavares e Silva Ltda - ME.	Toner compatível para impressora Epson Ecotank L3250. Tomb: 30909966/ 30994591/ 31025100/30994592	2.796,00
12	Tavares e Silva Ltda - ME.	Mouse óptico c/ entrada usb 800dpi cor preto	43,00

13	Tavares e Silva Ltda - ME.	Pendrive 2.0 capacidade de 64GB 2.0	255,40
Valor Total			7.968,20

Nova União - RO, 12 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0063130940

Portaria nº 8056 de 06 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(VINTE) dias** de férias em pecúnia a **GERENTE CDS11 , JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº *****399, lotada na **SEDUC-CFAT**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 30/06/2025 a 19/07/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 8600 de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063005424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0062911961), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062911964) e o Resultado da Análise (ID0063161001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	E. A. FERNANDES REPARAÇÕES MANUT. DE REFRIGERADORES	01 e 02	R\$2.700,00
Valor Total			R\$2.700,00

Buritis-RO 12 de agosto de 2025.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0062911967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 150/2025/SEDUC-GPCPEP (0061582114) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1058/2025/SEDUC-GAPC (0062539536), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenteiras do Oeste/RO	00.833.323/ 0001-66	EEEFM Inácio de Castro	2023	0029.020902/ 2023-49	0029.061921/ 2023-25	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063077055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 151/2025/SEDUC-GPCPEP (0061748827) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1054/2025/SEDUC-GAPC (0062528402), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal/RO	84.651.306/ 0001-06	EEEFM Honorina Lucas de Brito	2023	0029.013191/ 2023-56	0029.061990/ 2023-39	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063076265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 167/2025/SEDUC-GPCPEP (0062423335) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1049/2025/SEDUC-GAPC (0062513063), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Costa Marques/RO	84.651.942/ 0001-20	EEEFM Angelina dos Anjos	2023	0029.012911/ 2023-66	0029.063526/ 2023-87	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063075830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 166/2025/SEDUC-GPCPEP (0062377360) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1052/2025/SEDUC-GAPC (0062522852), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Cerejeiras/RO	00.998.422/ 0001-06	EEEFM José de Anchieta	2023	0029.027121/ 2023-85	0029.065139/ 2023-85	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063073364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 160/2025/SEDUC-GPCPEP (0062167190) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1087/2025/SEDUC-GAPC (0062690134), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	00.774.348/ 0001-36	EEEF Monteiro Lobato	2023	0029.018204/ 2023-83	0029.065736/ 2023-18	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063068494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº157/2025/SEDUC-GPCPEP (0062062115) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1051/2025/SEDUC-GAPC (0062517169), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	63.787.816/ 0001-27	EEEFM Nilson Silva	2023	0029.017901/ 2023-17	0029.069400/ 2023-16	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063072834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 158/2025/SEDUC-GPCPEP (0062092725) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1057/2025/SEDUC-GAPC (0062535410), de acordo com Lei nº

4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia do Oeste/RO	00.778.412/ 0001-57	EEEF Alexandre de Gusmão	2023	0029.015806/ 2023-89	0029.071068/ 2023-50	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063078873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 159/2025/SEDUC-GPCPEP (0062117396) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1065/2025/SEDUC-GAPC (0062582298), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	00.664.815/ 0001-75	EEEMTI Cândido Portinari	2023	0029.021400/ 2023-35	0029.073481/ 2023-59	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063071782

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADA: **RCL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta *Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e conservação de Máquinas e Equipamentos (IMPRESSORAS)*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
RCL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada

Protocolo 0063157106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 400/2025/SEDUC-GPCCF (0062687750) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1105/2025/SEDUC-GAPC

(0062765360) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalva o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Jaci Paraná
CONVENENTE:	Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
CNPJ:	01.143.984/0001-22
CONVÊNIO/TERMO:	nº 27/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e uniformes escolares
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004763/2023-84
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.033666/2024-10
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 242.369,19

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063042541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 05/2025/SEDUC-GPCCF (0060539872) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 900/2025/SEDUC-GAPC (0061367629) e Despacho (0062729439) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GUAJARÁ MIRIM
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO
CNPJ:	05.893.631/0001-09
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 002/PGE -2023
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.031959/2023-73
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.000082/2025-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 627.544,41

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062961227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 149/2025/SEDUC-GPCPEP (0061551970) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1056/2025/SEDUC-GAPC (0062532129), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Porto Velho/RO	63.761.894/0001-52	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	2021	0029.100335/2021-41	0029.012953/2025-69	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063077693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 388/2025/SEDUC-GPCCF (0062385311) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1067/2025/SEDUC-GAPC (0062590561) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alto Alegre dos Parecis
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
CNPJ:	84.744.994/0001-40
CONVÊNIO/TERMO:	nº 224/PGE-2021
OBJETIVO:	Aquisição de material didático Atitude Saudável
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.235968/2021-48
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.049467/2023-34
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 185.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063043365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 31/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0046834209), Análise Técnica e Financeira nº 1039/2025/SEDUC-GPCP (0061599234), Análise Técnica e Financeira nº 1390/2025/SEDUC-GPCP (0061599234) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1089/2025/SEDUC-GAPC (0062695309) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**. recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	01.234.951/0001-98	EEEFM Graciliano Ramos	2023	0029.002040/2023-72	0029.033003/2023-14	R\$71.940,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Em tempo, considerando a correção dos dados inseridos erroneamente no presente Termo, torna-se sem efeito o Termo de Homologação (0062886025).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 486/2024/SEDUC-GPCCF (0056062735) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1107/2025/SEDUC-GAPC (0062765412) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** Regular **com RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Theobroma
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	nº 003/PGE-2020
OBJETIVO:	Construção de 03 (Três) blocos de salas de aula padrão
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.541679/2019-92
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.015018/2023-92
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 239.534,47

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063043698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 579/2023/SEDUC-GPCAE(0043398763), Justificativa (0060300632) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 705/2025/SEDUC-GAPC (0060191564) e Despacho (0060372860) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia	00697.488/0001- 58	CEEJA CECÍLIA MEIRELES	2021	0029.130025/2021- 51	0029.006625/2022- 81	R\$ 12.108,69

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063136973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 8/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF (0059462232), Análise Técnica e Financeira nº 1157/2025/SEDUC-GPCP (0060211209), Análise Técnica e Financeira nº 1365/2025/SEDUC-GPCP (0061429814) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1029/2025/SEDUC-GAPC (0062316671) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	08.538.095/0001-03	EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2020	0029.280482/2020-13	0029.205439/2021-41	R\$52.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062983480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Técnica Financeira (0062059015), Errata (0063070848) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar e Fomentos e Parecer nº 1059/2025/SEDUC-GAPC (0062554695) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA com RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Pimenta Bueno
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
CNPJ:	04.092.680/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	nº 248/PGE - 2018
ANO DE EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.197566/2018-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.194291/2020-21
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 3.759.298,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063044955

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados - Impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13.08.2025 a 15.08.2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados - Impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.08.2025 a 15.08.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados - Impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13.08.2025 a 15.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 12 de agosto de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063162413

Portaria nº 8026 de 06 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo nº 0029.074662/2024-83; **Considerando** o Termo de Fomento 126/2025/PGE-SEDUC (0059103356), que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda do **Conselho Escolar da E.E.E.F. Jaime Barcessat**, localizado no município de Candeias do Jamari/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento nº 126/2025/PGE-SEDUC (0059103356), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062971376

Portaria nº 8164 de 11 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; **considerando o Processo** Nº 0029.098550/2022-56, o Contrato nº 0400/SEDUC/PGE/2023 (0038695870), que tem como objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL**, da **EEEM MARECHAL RONDON** localizada no município de **BURITIS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, **MANTENDO** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7840 (0062641495), publicada em 30 de julho de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063140106

Portaria nº 7826 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.497956/2021-37**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula **300080527**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 24/10/2008 à 23/10/2013 e de 24/10/2013 à 23/10/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437858

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 12 de agosto de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Membro da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0063074611

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Bernadete Bernardo,

CPF DO CONTRATADO:***.581.732-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **2.183,80** (dois mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até a entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese Bernadete Bernardo,

Protocolo 0063163777

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042822/2025-14

Objeto: **Carga de Gás engarrafado - 13 Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/08/2025 a 15/08/2025

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás GLP 13Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2025 a 15/08/2025, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os

documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Carga de Gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/08/2025 a 15/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0063164563 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2025

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063164733

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: IRACEMA SMARSARO GABRIEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 827,74** (Oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

EVANDRO PAULO CARNEIRO - CONTRATANTE E

IRACEMA SMARSARO GABRIEL - CONTRATADO

Protocolo 0063160883

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: JOÃO BATISTA ELIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.075,04** (Um mil setenta e cinco reais e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19**ASSINAM O CONTRATO****EVANDRO PAULO CARNEIRO** - CONTRATANTE E**JOÃO BATISTA ELIAS** - CONTRATADO

Protocolo 0063162975

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 338,25** (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19**ASSINAM O CONTRATO****EVANDRO PAULO CARNEIRO** - CONTRATADO E**AFONSO DIAS DE MACEDO** - CONTRATANTE

Protocolo 0063163815

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.183,75** (Mil cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

EVANDRO PAULO CARNEIRO- CONTRATADO E

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATANTE

Protocolo 0063164642

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 179,40(Cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19**ASSINAM O CONTRATO****EVANDRO PAULO CARNEIRO- CONTRATADO E****PEDRO JESUINO PENA - CONTRATANTE**

Protocolo 0063165399

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042803/2025-80**

Objeto: Prestação de serviços contábeis para o conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 A 16/08/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços contábeis para o conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2025 a 16/08/2025, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços contábeis para o conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco, para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de 13/08/2025 a 16/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá

Mat:***698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063159551

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: Contratação Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, limpeza geral, reposição de gás e manutenções necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 a 15/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, limpeza geral, reposição de gás e manutenções necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, limpeza geral, reposição de gás e manutenções necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, a ser realizado de imediato**, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, RO 11 de agosto de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0063136441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025 0063099314

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: R AGUIAR ALVES ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0063100035

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.025911/2025-98**

Objeto: Genêros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/08/2025 a 12/08/2025

A Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua XV de novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GENÊROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/08/2025 a 12/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejaurupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua XV de novembro, Nº 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/08/2025 a 12/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062909952

Urupá/RO, 11 de agosto de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação

Protocolo 0063009010

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042623/2025-06

Objeto: *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 18/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0063140421).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0063140424

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 524,12(QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52
ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO E CONTRATANTE
WAGNER ROCHA DA SILVAE ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0063134445

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.
VALOR: R\$932,20 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
ASSINAM: SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0063120041

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.
VALOR: R\$473,46 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
ASSINAM: RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0063119048

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062813652), considerando o Quadro Comparativo ID:0063135412 e de Análise Objetiva de Propostas ID:0063155003, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	VENON DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO	01,02,03,04,05	R\$5.050,00	habilitado
2	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	01,02,03,04,05	R\$ 4.080,00	habilitado
3	PROGENEZI DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO	01,02,03,04,05	R\$ 6.000,00	Inabilitado
TOTAL				

JARU/RO, 12 de Agostode 2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063167716

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola**CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.

VALOR: R\$ 2.455,89 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: Domingos Baena Sanchez e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Ji-paraná, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 0063122192

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042126/2025-08**

Objeto: Serviços de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 13 h do dia 18/08/2025**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (escolamlrm@seduc.ro.gov.br).

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2025.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063048085

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: Paco Materiais para Construção

CNPJ DA CONTRATADA: 03.604.844/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 13.430,56 (treze mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Valdiney Guerra Strassacapa
Representante da Empresa

Protocolo 0063166848

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

CONTRATADA: R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar por meio da Ata de Registro de Preço nº 305/2024 Programa PNAE.

VALOR: R\$ 11.875,08 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 5 meses (150) dias.

DATA DA ASSINATURA:12/08/2025

ASSINAM: ADEMIR SOTT CONTRATANTE E REGIANE VIANA DE ARAUJO CONTRATADA

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063171944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0062980144), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063055468) e o Resultado da Análise (ID 0063056632), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01- NORTÃO	PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME	Serviço de dedetização de baratas, formigas, ratos,, cupins, aranhas, traças, pulgas, carrapatos e controle integrado de pragas, em todo ambiente interno e externo da unidade escolar. todo o ambiente medindo 4.925,12m². sendo: 3 Banheiros Femininos, 3 Banheiros Masculino, 1 Banheiro p/funcionários, 7 Salas de Aula, 1 Sala do LIE, 1Sala Biblioteca, 1 sala para Professores e Coordenação Pedagógica, 1 Refeitório c/cozinha e 1 depósito p/alimentos, 3 depósitos(2 p/material de limpeza, 1 para ferramentas), 5 salas setor administrativo, 1 quadra poliesportiva onde há 1 palco c/2 salas, atrás do mesmo há 1 depósito de ferramentas e 2 banheiros, todo pátio externo incluindo os ralos dos esgotos.	R\$2.450,00
		Limpeza de reservatório de água 02 caixas d'capacidade5.000 litros cada.	R\$960,00
VALOR TOTAL			R\$3.410,00

PARECIS, 12 DEAGOSTO DE 2025

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0063166283

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062914801/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA);CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.021981/2025-77

VIGÊNCIA:60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar

Hamilton Condack de Oliveira

Contratada

Protocolo 0062919427

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062914641/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE, inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA (DA TERRA); BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU; COUVE; FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA; GOIABA - VERMELHA; IOGURTE; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; TANGERINA/PONCÃ; TOMATE; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.198,80 (dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.021981/2025-77

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Contratada

Protocolo 0062919297

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBGER DE OLIVEIRA

CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO SEI Nº 0029.021505/2025-56**

O Conselho Escolar da Escola CEEJA Áida Fíbger de Oliveira, inscrita no C.N.P.J nº: 00.706.049/0001-88, localizado na Avenida São Paulo, nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, AVISA a todos os interessados que:

Considerando que o Termo de Homologação Nº (ID 0062990787), fora publicado no dia 06/08/2025 DOE nº 147, mediante vício administrativo;

Considerando a ausência de ônus à instituição pública e;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e à Legislação pertinente.

Avisamos que os atos dado ao Termo de Homologação Nº (ID 0062990787), foram CANCELADOS e, após as devidas correções, serão novamente publicados para que possam cumprir a sua finalidade.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2025.

Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063170160

Portaria nº 8194 de 12 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa Rolim Net Serviços & Internet Ltda, CNPJ nº 09.337.446/001-80, que tem por

objeto o fornecimento de internet fibra óptica 400 megas com instalação completa, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - [Hozana Batista Marques Ribeiro], matrícula nº *****[671], Fiscal de Contrato;

2 - [Eli Araujo de Sousa], matrícula nº *****[375], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0063171260

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 35.785.498/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a **PODA DE ARVORES E LIMPEZA DO PÁTIO**

VALOR: R\$ 7.000,00(sete milreais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Protocolo 0063171031

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062859278/2025

CONTRATANTE:O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) -EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais)

PROCESSO: 0029.023389/2025-18

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Liliany Aurora Moreira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062871014

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062859233/2025

CONTRATANTE:O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.341,00 (um mil trezentos e quarenta e um reais)

PROCESSO: 0029.023389/2025-18

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Liliany Aurora Moreira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062870988

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062859167/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA; POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.208,80 (quatro mil duzentos e oito reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023389/2025-18

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Liliany Aurora Moreira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062870950

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062859141/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA (DA TERRA); BANANA NANICA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU; COUVE; GOIABA - VERMELHALARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; TANGERINA/POCÃ; TOMATE; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.203,50 (onze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.023389/2025-18

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Liliany Aurora Moreira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062870809

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola

CONTRATADA: mercado e açougue união ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.

VALOR: R\$ 2.413,40 (dois mil e quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: Anderson Garcia Gonzales e **LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Ji-paraná, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 0063123035

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **012/2025**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

CONTRATADA: V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de serviços de terceiro em manutenção de informática para os setores da administração da unidade escolar.

VALOR: **R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: **12/08/2025**

ASSINAM: LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA

Protocolo 0063110473

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: LITIG FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 37.133.146/0001-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 9.702,00 (nove mil setecentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS e CARLOS EDUARDO LITIG

Protocolo 0063172026

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **014/2025**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de suprimentos de informática para os setores da administração da unidade escolar.
VALOR: **R\$ 8.902,50 (oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **12/08/2025**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA**

Protocolo 0063067700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2025** ID (0063086850), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063149221) o Resultado da Análise ID (0063163694), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	ZANETTE E OLIVEIRA COM DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 09.162.411/0001-58	-----	R\$ 1.600,00	Habilitado
2	MAXUEL MARCOS DA SILVA CNPJ: 52.898.030/0001-60	-----	R\$ 1.630,00	Habilitado
3	ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI CNPJ: 40.810.713/0001-35	1 e 2	R\$ 1.450,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 1.450,00	

Castanheiras/RO, 12 de Agosto de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063164716

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL 04/2025/PNAE/SUPER-CACOAL

A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO, por meio da Superintendência Regional de Educação de Cacoal - SUPER/CACOAL, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 004/2025, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 13 de agosto de 2025 a partir das 08h00min até 01 de setembro de 2025, às 08h:00min na sede da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, situada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 01 de setembro de 2025 às 08h:30min, no Auditório da SUPER/Cacoal, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Requisitos e/ou documentos: O

Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no setor de Alimentação Escolar da SUPER/Cacoal, das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site <https://diof.ro.gov.br/>; no mural na super/Cacoal OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: nutricaoac@seduc.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (69)3441-5827 ou (69)99361-4040.

Cacoal, 11 de agosto de 2025.

SEVERINO BERTINO NETO

Superintendência Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0063168859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5238/2025 (ID 0062913202)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID0062916596**) e o Resultado da Análise (**ID 0062916696**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Alho 1ª qualidade	R\$ 1.182,15
2	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Carne bovina moída 2ª	R\$ 1.990,00
3	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Carne bovina em cubos 2ª	R\$ 2.190,00
4	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Cebola nacional	R\$ 272,50
5	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Macarrão espaguete	R\$ 390,00
6	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Feijão carioquinha	R\$ 142,00
7	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Milho Verde em Conserva	R\$ 680,40
8	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Peito de frango	R\$ 1.139,40
9	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Oleo de soja 900ml	R\$ 177,80
10	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Pão francês (50gr)	R\$ 3.998,00
11	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Farinha de mandioca	R\$ 356,00
12	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Açúcar Cristal	R\$ 104,70
13	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Batata inglesa	R\$ 117,00
14	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Açafrão pct com 40 gramas	R\$ 59,00
15	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Extrato de tomate - embalagem tetra park	R\$ 687,00
Valor Total			R\$ 13.485,95

Alto Alegre dos Parecis - RO, 12 de agosto de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062954266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0062403438), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062403439) e o Resultado da Análise (0062403441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EK. A. SERVIÇOS LTDA	****	****
2	GGABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	****	****

3	ANTONIO BORBA RAPOSO - ME	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUIMICO SECO 6 KG RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AGUA PRESSURIZADA 10 LT RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6KG	1.480,00
Valor Total			1.480,00

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0062403444

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
CONTRATADA: **Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar-AGROBOM**,CNPJ/MFNº **42.040.325/0001-48**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de sessenta (60) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 923,80 (Novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**
PROCESSO: 0029.021201/2025-99
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0063168661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0062862836), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063159818) e o Resultado da Análise (ID 0063160119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	SOUZA & SILVA COMERCIO DE ART. DE PAP. E MAG. LTDA	01 A 89	R\$ 1.005,50
Valor Total			R\$ 1.005,50

Buritis-RO 12 de agosto de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0063172815

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 01/2025 (ID 0062885981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062886060) e o Resultado da Análise (ID 0062886166), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços Contábeis referente ao ano de 2025.	3.600,00
Valor Total			3.600,00

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2025.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062886343

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASILIA
CONTRATADA:
CNPJ DA CONTRATADA:
OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
VALOR: R\$ 8.765,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA:360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA EPP

Protocolo 0062954009

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042867/2025-81

Objeto: **Serviços de limpeza e conservação.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/08/2025 a 15/08/2025
O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Agua e Bebedouro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2025 a 15/08/2025, pelo endereço eletrônico alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Agua e Bebedouro**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/08/2025 a 15/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0063176086 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2025

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063176209

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 0029.040508/2025-99

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, através da unidade executora Conselho Escolar 19 de Abril, em Nova Mamoré - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.689,77 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0063059061

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 0029.040512/2025-57

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas*: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, através da *unidade executora Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein*, em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.837,07 (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0063158435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0063156820)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 57.402,35 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0063179086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025 0063176320

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE Material de Consumo - Gás Engarrafado

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: Lilianny Aurora Moreira

Protocolo 0063176799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0062573186), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063174073) e o Resultado da Análise (ID 0063175196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.195.635/0001-80	GÁS ENGARRAFADO P45	R\$ 4.500,00
Valor Total			R\$ 4.500,00

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0063175822

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79.

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da EEEFM PIONEIRA, localizada na Rua Santos Pereira, 170, Setor 04, Município de Teixeirópolis/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: **R\$ 3.707,21 (Tres mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavo)**
PROCESSO N º:0029.017832/2025-11
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PIONEIRA
Rosa da Silva dos Santos
Representante legal da empresa **R8 Comércio e Serviços Ltda.**

Protocolo 0063165003

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Limpeza e Conservação - Dedetização.
VALOR: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 10 meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Dagmar Cesar Vieira

Protocolo 0063134500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [09/2025] (0062853266), o Quadro Comparativo e de Análise - [09/2025] (0062853273) e a Divulgação de Resultado de Análise - [09/2025] (0063102026), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	1	R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
VALOR TOTAL			R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2025.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0063102256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062935616), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063175424) e o Resultado da Análise (ID 0063175424), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMOS EXTINTORES	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 Kg BC - TOMB: 000.559.296 - 000.547.563 - 000.559.242 - 000.559.218	340,00
2	RAMOS EXTINTORES	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L - TOM: 000547.585 - 000.559.277 - 000.561.657	340,00
Valor Total			680,00

Ariquemes/RO, 12 de Agosto de 2025

ANDERSON RODRIGUES MORERIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063178117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0062851538), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063156682) e o Resultado da Análise (0063156717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 46	57.402,35
Valor Total			57.402,35

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0063156766

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041189/2025-39

Objeto:Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 14/08/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

para a contratação de: Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação
Rosana Aparecida Soares Ciconetti
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0062858008

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: BERNARDETE BERNARDO CPF Nº ***.581.732-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº002/2024, Programa PNAE.
VALOR:R\$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063028314

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES (PRODUTOR RURAL) CPF ***.139.267-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de R\$ 1.208,00** (um mil duzentos e oito reais).

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063027991

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:SEBASTIÃO JOSÉ PIRES, CPF Nº ***.139.267-**. **OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 1.208,00 (um mil duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063027618

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor da **Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiar de Cacoal - COOPERCACOAL (GRUPO FORMAL), CNPJ 08.436.366/0001-10**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 1.702,14** (um mil setecentos e dois reais e quatorze centavos).

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063021154

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73,** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA:** Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiar de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ Nº **08.436.366/0001-10.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios - Peixe.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 1.702,14** (um mil setecentos e dois reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063020713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030772/2025-14

Objeto: Gás Engarrafado / Recarga de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 à 15/08/2025.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado / Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 à 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gás Engarrafado/Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/08/2025 à 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2025.

Rosinéia Coelho da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0063173967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062954564), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063179825) e o Resultado da Análise (ID 0063179825), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI	RECARGA DE GÁS GLP - P45	6.900,00
Valor Total			6.900,00

Ariquemes/RO, 12 de Agosto de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063181843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3381/2025 (ID 0061246509), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061247610) e o Resultado da Análise (ID 0061247845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME	Carimbo PRINTY 4911	R\$ 160,00

2	GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME	Carimbo PRINTY 4912	R\$ 200,00
3	GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME	Almofada de Carimbo PRINTY 4911	R\$ 60,00
4	GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME	Almofada de Carimbo PRINTY 4912	R\$ 80,00
5	GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME	Capa para Pasta de Aluno Cartolina	R\$ 175,00
6	GRÁFICA E EDITORA PARECIS LTDA - ME	Ficha de Matrícula do Aluno	R\$ 75,00
Valor Total			R\$ 750,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de Agosto de 2025.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 0063011415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062890273), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063104657) e o Resultado da Análise (ID 0063104729), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	HIDRO HOKEN ARIQUEMES CNPJ 41.075.301/0001-61	Refis de filtros para bebedouros	R\$8.716,00
Valor Total			R\$8.716,00

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0063105254

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto: MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 14/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/08/2025 a 14/08/2025**- *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

COTAÇÃO: https://drive.google.com/file/d/1S2-Q6BDqiMgvExuUzr89cfUBYqmVLVle/view?usp=drive_link

Ariquemes/RO, 12 de AGOSTO de 2025

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063128583

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.456.782/0001 - 21

OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇO DE INTERNET

VALOR: R\$ 5.094,00 (Cinco mil, noventa e quatro reais

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM:EDICARLOS FERNANDES GOBIRA e EDINEI CELESTINO DE LIMA

Protocolo 0063181121

Portaria nº 8197 de 12 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

Comissão de Compras/Licitação dos seguintes programas de Recursos Estaduais

PEALE, PROAFI REGULAR, PROGRAMA EXCELÊNCIA:**Comissão de Compras e Licitação****Presidente:** karolaine Trindade Sena**Membros:** Reginalda Castro Bezerra Freire**Membros:** Vilmar Meneses Ferreira**Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade****Presidente:** Alcilene Postigo Lima**Membros:** Rafaela Ferreira de Souza**Membros:** Miriã Brito de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0063183420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **BERNARDETE BERNARDO (PRODUTORA RURAL) CPF ***.581.732-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de R\$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).**

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063028455

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR, CPF Nº ***.865.832-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 901,00** (novecentos e um reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063028600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 002/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR (PRODUTOR RURAL) CPF ***.865.832-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 901,00** (novecentos e um reais).**

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063028701

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: ROGÉRIO GOBBI CPF Nº ***.742.462-**,**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa - PNAE.

VALOR:R\$ 805,10 (oitocentos e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063028811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **ROGÉRIO GOBBI (PRODUTOR RURAL) CPF ***.742.462-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 805,10** (oitocentos e cinco reais e dez centavos).**

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063028946

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: INÊS MARQUES DOS ANJOS PEREIRA CPF Nº ***.490.102-**,**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 002/2024, Programa PNAE.

VALOR:R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **INÊS MARQUES DOS ANJOS PEREIRA (PRODUTORA RURAL) CPF ***.490.102-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 922,00** (novecentos e vinte e dois reais).**

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029240

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, da **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:** FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA, CPF Nº *****.113.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 002/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 579,00** (quinhentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029367

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39**

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 - 15/08/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes**, C.N.P.J nº **00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 - 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROF^a. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 - 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de vôlei	Unid.	05		
2	Bola futsal	Unid.	05		
3	Apito profissional	Unid.	02		
4	Rede fut. salão fio 4 fio de seda	Unid.	02		
5	Rede vôlei 4 faixa algodão	Unid.	02		
6	Bomba p/ inflar c/ prolongador	Unid.	02		
7	Marcador de pontos	Unid.	02		
8	Bolas de tênis de quadra	Unid.	05		
9	Bolas de handebol	Unid.	02		
10	Bola de borracha para iniciação	Unid.	05		
11	Raquete de tênis de quadra	Unid.	04		
12	Raquete de beachs tennis	Unid.	04		

13	Raquete de badminton	Unid.	04		
14	Peteca de badminton	Unid.	05		
15	Peteca tradicional	Unid.	05		
16	Cone médio para treino	Unid.	10		
17	Mini trave de futsal	Unid.	02		
18	Bola de vôlei de areia	Unid.	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: /08/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 12 de agosto de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063166230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA (PRODUTOR RURAL) CPF ***.113.312-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de R\$ 579,00** (quinhentos e setenta e nove reais).

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029486

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:GEDEON VAS DE SOUZA CPF Nº ***.874.762-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 1.787,40** (um mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029567

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA CPF Nº *.096.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 002/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA (**PRODUTOR RURAL**) CPF Nº ***.096.312-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063029758

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: CELMA MIRANDA GOMES CPF Nº *.936.092-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 1.932,85 (um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063030006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **CELMA MIRANDA GOMES (PRODUTORA RURAL) CPF ***.936.092-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 1.932,85** (um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063030095

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: LUCINEIS NEVES DA SILVA CPF Nº *.900.822-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 608,40** (seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063173652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 002/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **LUCINEIS NEVES DA SILVA (PRODUTORA RURAL) CPF ***.900.822-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 456,30** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

Pimenta Bueno, 24 de abril de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063173745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 002/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **GEDEON VAZ DE SOUZA (PRODUTOR RURAL) CPF ***.874.762-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 1.787,40** (um mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063179047

ERRATA

No Termo de Homologação nº 0062678107 ID 0062678107.

Na Ordem 01, no valor total, onde se lê:

R\$ 1.831,90,

Leia-se: R\$ 2.024,60.

Na Ordem 02, no valor total, onde se lê:

R\$ 379,48,

Leia-se: R\$ 379,43.

Espigão D´Oeste, 12 de agosto de 2025.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

PRESINDETE DO CONSELHO

Protocolo 0063163818

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (abóbora cabotiá, açafrão, Banana da terra, banana nanica, mandioca, milho verde IN natura

e tangerina pokan) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.096,44** (Um mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Vanildo Cardoso Santana** - Produtor - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 12 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Vanildo Cardoso Santana
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0062875612

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº :**02/2025(0062289110)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **R. V. A Comercio de Alimentos Ltda**

CPF DA CONTRATADA: **38.306.886/0001-79**

OBJETO:**Genê0ros Alimentícios Ata de Registro de Preço**

VALOR: R\$ 9.023,42 (nove mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:**(10) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **12/08/2025**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0062289111

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini

CONTRATADA: Sudario e Batista LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação é Gás Engarrafado de cozinha.

VALOR: R\$ 1.750,00

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos objetos descritos na Planilha ou até 08 de Dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

ASSINAM: Ilda dos Santos Silva e Nilton Sudario de Jesus

Protocolo 0063027306

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: MARLON SALINAS DIÓGENES

CNPJ DA CONTRATADA: 51.873.183/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente

VALOR: R\$ 14.772,02 (Catorze mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos),

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Marlon Salina Diógenes

Protocolo 0063182059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5062/2025 (ID 0062776015), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062776017) e o Resultado da Análise (ID 0062776019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Uelinton Mendes Pereira Junior CNPJ: 60.912.778/0001-07	- x -	0,00
2	Romanini Componentes Eletrônicos CNPJ: 32.789.526/0001-99	-x-	0,00
3	Duarte Energia e Pintura Ltda CNPJ: 27.140.857/0001-63	1,2,3	4.650,00
Valor Total			4.650,00

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2025.
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0062776021

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (id 0062495393), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062823808) e o Resultado da Análise (ID 0063178454), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ASTRO DESIGN LTDA ME	placas com arte em pvc 1,20x0,90	960,00
2	ASTRO DESIGN LTDA ME	banner 2,50 x 1,20 em lona	675,00
3	ASTRO DESIGN LTDA ME	banner 3,00 x 1,20 em lona	915,00
4	EVIDÊNCIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	banner 1,00x0,80 em papel	600,00
5	R.FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	carimbo automático 3,8 x 1,4mm	960,00
6	R.FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	carimbo automático 2,7 x 1.0mm	675,00
7	R.FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	refil para carimbo automático 3,8 x 1,4mm	200,00
8	R.FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	refil para carimbo automático 2,7 x 1.0mm	75,00
Valor Total			5.060,00

Pimenta Bueno/RO, 12 de agosto de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063181701

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062904749), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062905113) e o Resultado da Análise (ID 0062905148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.M Notário Distribuidora de Agua & Gás Ltda	30 Carga de Gás GLP botija de 13 kg	4.200,00
Valor Total			4.200,00

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2025.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062905177

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062704668), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063180182) e o Resultado da Análise (ID 0063183170), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Escritório Contábil Eldorado LTDA	Honorários Contábeis referentes aos meses de janeiro a dezembro.	R\$ 840,00
Valor Total			R\$ 840,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063184271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5313 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº12/2025 (ID0062969351), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062969363) e o Resultado da Análise (ID0062969364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. M. GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO	Manejo - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	890,00
2	M. M. GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO	Dedetização e desinsetização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (ratos, lacraias, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, cupins, aranhas, carrapatos, etc)	740,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.630,00

Ji-Paraná-RO, 12deagosto de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Portaria nº 8148 de 11 de agosto de 2025

Institui Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de 2025 de todo acervo o patrimonial da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e estabelece as competências da Comissão, do responsável por carga patrimonial e dos responsáveis pela área de patrimônio

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, CONSIDERANDO o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO as recomendações constantes no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Estado de Rondônia, quanto à vedação da participação de servidores do setor de patrimônio na composição da Comissão:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores na Portaria interna a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, com a finalidade de acompanhar os procedimentos de inventário, avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e desfazimento dos bens móveis inservíveis da Pasta, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes sob representação da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho sob sua jurisdição da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

Ordem	Município	Unidade de Ensino	Nome	Cargo	Função	CPF	Matrícula
01	Porto velho	EEEFM Kubistchek de Oliveira	Juscelino Ana Paula Nobre Luz	Chefe de seção pedagógica	Presidente	***322.412*****	047
	Porto velho	EEEFM Kubistchek de Oliveira	Juscelino Alan Gato Dias	Interprete de libras	Membro	***719.622*****	992
	Porto Velho	EEEFM Kubistchek de Oliveira	Juscelino Irene Abrantes	Técnica	Membro	***120.172*****	484
	Porto Velho	EEEFM Kubistchek de Oliveira	Juscelino Hamilton Bezerra do Nascimento	Técnico	Membro	***495.052*****	409

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0063120114

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta.**
CONTRATADA: André Carvalho de Brito.
CNPJ DA CONTRATADA: **21.673.365/0001-57**
OBJETO: Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza de caixa d'água (10 mil litros) e Serviço Dedetização/Desratização/ Descupinização para todos os ambientes da escola.**
VALOR: **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 08 meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
ASSINAM:

Josiney Cardodo Lanes

Presidente do Conselho
André Carvalho de Brito.
Representante Empresa

Protocolo 0062432154

EXTRATO
CONTRATO Nº 17/2025

PARTES:CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: GLEYDSON ALVES SAITER, CPF: ***.422.442-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Leite de vaca integral pasteurizado e logurte integral**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 3.237,00** (três mil, duzentos e trinta e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Gleydson Alves Saiter** - Produtor - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Gleydson Alves Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0063120597

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042883/2025-73**

Objeto: Material de Limpeza.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 a 15/08/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *compra* Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *compra* Material de Limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0063181089) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail residentemedice@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0063181089).

Presidente Médici/ RO, 12 de Agosto de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063180455

EXTRATO

CONTRATO Nº 16

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Cora Coralina

CONTRATADA: PH Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 11.965,60 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Pedro Henrique Torrejaes da Costa Garcia

Protocolo 0063184669

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49****Objeto: Gás Engarrafado, GLP 13Kg****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/08/2025 à 14/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaramundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0063187463

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 à 14/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0063187391

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 à 14/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0063187348

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 à 14/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaramundononato@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 à 14/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0063186077

EXTRATO

CONTRATO Nº 15

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Cora Coralina

CONTRATADA: M.S Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 9.140,20 (nove mil cento e quarenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063159881

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair**CONTRATADA: **Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 11.362,94 (Onze mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (por extenso) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: Marina de Oliveira (Presidente do Conselho Escolar) e Rafael Nascimento Monteiro (Representante da Contratada)

Protocolo 0063174754

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32**

Objeto: Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 15/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços em manutenção e limpeza de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.1.1 - Frequência dos Serviços:

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização deverá seguir a seguinte periodicidade:

- **Unidades evaporadoras:** a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada **trimestralmente (a cada 3 meses)**;

- **Unidades condensadoras:** a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada **semestralmente (a cada 6 meses)**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - A empresa contratada deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada junto ao **CREA** ou **CAU**, referente à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) estar regularmente inscrito(s) no respectivo conselho profissional e comprovar experiência compatível com o objeto contratado.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062485119)

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2025.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062485240

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062297916), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062298055) e o Resultado da Análise (ID 0062903698), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO. COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	R\$ 1.426,80
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS	R\$ 900,00
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	LIMPEZA DE CISTERNA DE 5000 LTS.	R\$ 700,00
4	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MANEJOS DE AVES	R\$ 1.500,00
5	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	POTABILIDADE - ANALISE DA ÁGUA. COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	R\$ 280,00
Valor Total			R\$ 4.806,80

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 12 de agosto de 2025.
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0062298088

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **12/2025**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: **BRONELLE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE SEGURANÇA
VALOR: R\$ 1.763,82 (um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E RACHEL BRONELLE

Protocolo 0063188355

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Anderson Rogério Saiter CPF: 386.***.***-87
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R\$ 3.725,00 (três mil setecentos vinte cinco reais)
PROCESSO: 0029.017791/2025-55
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 12 de Agosto de 2025
ASSINAM:

SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do CE Boa União
ANDERSON ROGÉRIO SAITER
Contratado

Protocolo 0063153142

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: Sâmia de Souza Gomes
CNPJ DA CONTRATADA: 47.855.795/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente
VALOR: R\$ 10.812,00 (Dez mil, oitocentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Sâmia de Souza Gomes

Protocolo 0063186813

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, CNPJ: 01.547.722/0001-23
CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico nº 90343/2024, oriundo do Processo administrativo nº. 0029.021979/2024-17.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.915,40 (Dois Mil Novecentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de Preços nº 305/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30.*

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Processo administrativo nº. 0029.037829/2025-14

ASSINA: Luciana Martins – Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0063189438

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74

Objeto: Material de Consumo Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 15/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Material de Consumo Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, até as 12 horas do dia 15/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0063193215

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2025 a 15/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 15/08/2025**, até as 12 horas do dia 15/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0063192140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042868/2025-25

Objeto: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE AGUAPARAbebedouros PARA ATENDER O conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/08/2025 A 16/08/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação do Serviço troca de filtros de bebedouros para o conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2025 a 16/08/2025, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de purificador de água para bebedouro para atender o conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco. conselho Escolar da Escola Maria de Abreu Bianco, para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de 13/08/2025 a 16/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá

Mat:***698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063168388

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio da Costa

CONTRATADA: **JECIELE MACEDO DE SOUZA BARRETO 00762064242**

CNPJ DA CONTRATADA: 45.747.402/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de serviços técnicos profissionais - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: **R\$ 7.086,00** (sete mil e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: MARIA APARECIDACARDOSO DOS SANTOS e JECIELE MACEDO DE SOUZA BARRETO

Protocolo 0063191935

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061952979/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao

Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Gerlliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062604029

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08.08.2025 a 13.08.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **047.731.72/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08.08.2025 a 13.08.2025, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08.08.2025 a 13.08.2025, até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de agosto de 2025.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063108615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: R B C DE CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.734.666/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Material para Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 2.591,10 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

ASSINAM:

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062179459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente

VALOR: R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0063176812

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: KOBAYASHE MONTEZANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.584.111/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de GÁS ENGARRAFADO

VALOR: R\$ 2.640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA:25/07/2025

ASSINAM:

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062419321

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola

CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.

VALOR: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: João Vitor B. Oliveira e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Ji-paraná, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0063123581

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 19/2025 SEDUC - SS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ:08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008097/2025-47 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 3.179,44 (três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.018024/2025-63

VIGÊNCIA: 12 meses, conforme o edital

DATA DE ASSINATURA:11/08/2025

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

Valdemir de Oliveira Bastos/ Contratada

Protocolo 0063186226

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA: J.E STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Contábeis referente o ano de 2025.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM: Adenilto Pereira Borgese Joici Eggert Strey

Protocolo 0062886495

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 21/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, processo SEI Nº **0029.008097/2025-47** homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 400,70 (quatrocentos reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.019140/2025-08

VIGÊNCIA: 12 meses - conforme edital

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar

Valdemir de Oliveira Bastos / Contratada

Protocolo 0063187760

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 20/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 1.983,70 (um mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.019098/2025-17

VIGÊNCIA: 12 meses - conforme edital

DATA DE ASSINATURA:11/08/2025

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

Valdemir de Oliveira Bastos / Contratada

Protocolo 0063188523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0062843266), do Processo Administrativo nº 0029.027842/2025-57, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido **Rita De Cássia De Souza Cabral Degam**, no valor de R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais) , referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

Protocolo 0062850107

Portaria nº 8183 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o teor do Despacho SEDUC-GPA (0063154083),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI**, matrícula nº *****724, em substituição a servidora **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº *****762, ambas da Coordenadoria Administrativa, e designar o servidor **SAMUEL MACIEL FEITOZA**, matrícula nº *****765, em substituição a servidora **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES**, matrícula nº *****080, ambos da Gerência de Planejamento de Aquisições para compor a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar instituída pela Portaria nº 1258 de 28 de janeiro de 2025 (0056830029).

Art. 2º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1258 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063160631

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042353/2025-25**

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - **É obrigatória a realização de visita técnica in loco** pelos participantes no prazo de **13/08/2025 a 18/08/2025**, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições dos imóveis onde serão realizados os serviços de manutenção e conservação, garantindo assim a elaboração de propostas compatíveis com a realidade do local e as necessidades da escola.

2.4 - A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, por meio do telefone (69) 98479-4838 ou e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, no horário das **8 às 12 h**, em dias úteis, até a data limite de **18/08/2025**.

2.5 - Após a realização da visita, será fornecido ao representante interessado um **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser apresentado junto à proposta.

2.6 - **A não realização da visita técnica e a não apresentação do respectivo atestado acarretarão na desclassificação da proposta**, por descumprimento das condições de participação.

2.7 A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa ou preposto formalmente autorizado.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações; e
 - VIII - Atestado de visita técnica.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 13 h do dia 19/08/2025**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (escolamirm@seduc.ro.gov.br).

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2025.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063144679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação nº 004/2025 (ID 0062828013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063193619) e o Resultado da Análise (ID 0063193980), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Márcio Fabiano Jonas	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	4.050,00
Valor Total R\$			4.050,00

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063192524

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035645/2025-10

Objeto: Materialde Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/08/2025 a 14/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materialde Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/2025 a 14/08/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Material Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 12/08/2025 a 14/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: AVISO: 0063180666
JARU/RO, 12 de Agosto de2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação
MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0063180666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID0062943494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063175110) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	ADEMIR DA CRUZ - ME	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 UBB WIFI (TOMBAMENTO 030.670.167) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAEPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 USB WIFI(TOMBAMENTO 030.670.166) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAEPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANKL3250 UBB WIFI (TOMBAMENTO 031.104.009) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAEPSON MULTIFUNCIONALECOTANK L3250 UBB WIFI (TOMBAMENTO 031.148.049) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAEPSON MULTIFUNCIONALECOTANK L3250 UBB WIFI (TOMBAMENTO 031.203.188) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAEPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 UBB WIFI (AGUARDANDO TOMBAMENTO) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAEPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L375 (TOMBAMENTO 1.293.670) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAENDER 3D (AGUARDANDO TOMBAMENTO) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORALASER JET PRO M 404 DW (SEM TOMBAMENTO) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORABROTHER MULFIFUNCIONALDCP L5652 DN (TOMBAMENTO 774.502) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORABROTHER HL L640 2DW (SEM TOMBAMENTO) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORALASER JET M1 L32 MFP (TOMBAMENTO 1.248.324) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER HL L640 2DW (SEM TOMBAMENTO) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORABROTHER LASER MONOHL6182 (TOMBAMENTO 30.672.437) MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER LASER MONO HL6182 (TOMBAMENTO 30.614.482)	3.210,00
Valor Total: Três mil duzentos e dez reais.....			3.210,00

Vale do Anari/RO, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063182286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID0062837276), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063169482) e o Resultado da Análise (ID0063171435), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ADEMIR DA CRUZ - ME	PELÍCULA FUSORA BHOTHER CILINDRO BROTHER RECARGA DE TONER TONER NOVO BROTHER PENDRIVE 32 GB FILAMENTO ABS PARA IMPRESSORA 3D NA COR BRANCO	3.950,00
Valor Total: Três mil novecentos e cinquenta reais.....			3.950,00

Vale do Anari/RO, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063173663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID0062991329), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063162300) e o Resultado da Análise (ID0063163650), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	COIMBRA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	E PAPEL SULFITE, BRANCO, FORMATO A4 (210MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ADEQUADO PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA.	4.780,00
Valor Total: Quatro mil setecentos e oitenta reais.....			4.780,00

Vale do Anari/RO, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063165228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID0062985200), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063122269) e o Resultado da Análise (ID0063125058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMÍNIO - ME	CUZCUZEIRA NÚMERO 30, EM ALUNÍNIO LAMINADO COM 30CM DE DIÂMETRO	290,00
2	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALÍMENTÍCIOS LTDAZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALÍMENTÍCIOS LTDA	PRATO EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS, FUNDO, REDONDO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTRNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS E EMPILHÁVE. 32MM DE ALTURA, 2,5MM DE ESPESSURA, 15MM DE LARGURA ABA, 195MM DE DIÂMETRO BOCA E 127MM DE DIÂMETRO BASE. CAPACIDADE 600ML COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, EM MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS OU CABO DE OUTRO MATERIAL, RESISTENTE A 100°C. 19,8CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA.	1.746,00
Valor Total: Dois Mil e Trinta e Seis Reais.....			2.036,00

Vale do Anari/RO, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063141920

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº0029.039414/2025-77

Objeto: *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2025 a 18/08/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2025 a 18/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0062484755).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5494/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042752/2025-96**

Objeto: Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora para atendimento das necessidades do Setor Financeiro da EEEF Floriano Peixoto.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 a 15/08/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **13/08/2025 a 15/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063155120)

Cerejeiras/RO, 12 de agosto de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063155121

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 62 de 12 de agosto de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA**, FUNCER - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/10/2023 a 01/11/2023)** e **(03/11/2023 a 12/11/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(17/11/2023 a 26/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2023 a 12/11/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0063178564

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP torna público aos interessados, a homologação da Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 90005/2025, em consonância com o [Aviso Portal Nacional de Contratações Públicas](#) e o Termo de Referência (id. 0062175317), Aviso DIOF (id. 0062496854) e Relatório da Dispensa (0063122487), tendo por objetivo aquisição dos itens: Arrado, Kit teodolito com mira e tripé, Drone e Celular, para atender as demandas operacionais, técnicas e pedagógicas do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará.

Empresas adjudicatárias, por lote:

-Lote 1 - Fracassado

- Lote 2 - DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.377.751/0001-74 - Valor R\$ 13.386,56 (Treze Mil, tresentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

- Lote 3 - SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.009.754/0001-00 - Valor R\$ 1.794,48 (Mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0063150256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0062719652), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062719653) e o Resultado da Análise (ID 0062719655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agro Fort Agropecuária e Materiais Para Construção Ltda	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	R\$5.746,20
2			
3			
Valor Total			R\$5.746,20

Pimenta Bueno/RO, 12 de Agosto de 2025.

Mateus Bezerra Frata

Assessor

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0063182541

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1821 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de prestação de serviço de Manutenção e Peças pela a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

- 1. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317;
- 2. **ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº *****836;
- 3. **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, Assessora, Matrícula nº *****458.

Art. 2º- Fica designada como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados a servidora **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº *****708.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, matrícula nº *****035, para atuar como Gestora substituta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0063135685

Portaria nº 1811 de 11 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 66/2025/SEAS-GERRDM, de 06 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Brasilândia D' Oeste, para realização de entrega dos kits profissionalizantes dos cursos de Costura Industrial e Salgadeira. A concessão de diárias no período de 13/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliene Alves Siqueira	*****597	Rolim de Moura
Paola Waneska de Oliveira Gasques	*****150	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar a Servidora Eliene Alves Siqueira como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063118343

Portaria nº 1784 de 06 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 170/2025/SEAS-COSAN, de 21 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para atendimento dos candidatos à beneficiários convocados para sanar as diligências do Residencial Morar Melhor II, conforme a iminência da publicação do Edital nº 9/2025/SEAS-GHAB. A concessão de diárias no período de 10 a 16/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Franklin Júnior Farias Duarte	*****331	Porto Velho
Rodrigo Faial da Cruz	*****049	Porto Velho
Sueli Almeida da Costa e Silva	*****590	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Alisson Rodrigues da Silva	*****020	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Alisson Rodrigues da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062980901

Portaria nº 1809 de 11 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 337/2025/SEAS-CODS, de 01 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Nova Brasilândia, Costa Marques e Cacoal, para realizar a entrega dos kits empreendedor aos alunos do Programa VENCER, bem como organizar todo espaço para a realização do evento. A concessão de diárias no período de 12 a 16/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alessandra Cardoso Souza	*****990	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063115014

Portaria nº 1805 de 11 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2025/SEAS-GERVHA, de 28 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara e Chupunguaia, para realização das entregas dos kits do programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 13 a 15/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oziane Lopes Silveira Germiniano	*****408	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Oziane Lopes Silveira Germiniano como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063109560

Portaria nº 1555 de 10 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 27/2025/SEAS-GERSFG, de 01 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, para participar de Capacitação referente a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares com Apoio de Inteligência Artificial. A concessão de diárias no período de 13 a 16/04/2025

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062115977

Portaria nº 1798 de 08 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 379/2025/SEAS-FEAS, de 28 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro

Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Política de Assistência Social, Saúde e Educação. A concessão de diárias no período de 11/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Sirley Rosário Corsino do Carmo	*****644	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	*****912	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063075766

Portaria nº 1815 de 11 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 364/2025/SEAS-FEAS, de 24 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Jaci-Paraná e Vista Alegre do Abunã, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 14/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nálei de Carvalho Sobrinho	*****515	Porto Velho
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1802 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 146 (0063081992) e da Nota de Empenho 2025NE000671 (0062997221), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.928.110/0001-19**, conforme Processo nº 0026.004093/2025-10. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº *****989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063094595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004851/2025-08

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1092/2025/SEAS-CI** (0062693120) e **Certificado SEAS-GDS** (0062991205), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Helena Messias dos Santos**, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062991227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004722/2025-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1084/2025/SEAS-CI** (0062662588) e **Certificado SEAS-GDS** (0063143411), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Achiles Menezes Ferreira e Râmeson Amazonas dos S. Azevedo**, no valor total de **R\$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes

autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063143430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004616/2025-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1079/2025/SEAS-CI** (0062643867) e **Certificado SEAS-GDS** (0063125303), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Naiara Regina Borges De Lima Ferreira e Carina de Souza Franco**, no valor total de **R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063125331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004591/2025-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1097/2025/SEAS-CI** (0062709737) e **Certificado SEAS-GDS** (0063127651), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Gabriela Rodrigues de Freitas**, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063127689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004563/2025-45

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1082/2025/SEAS-CI** (0062659091) e **Certificado SEAS-GDS** (0063142325), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Achiles Menezes Ferreira e Eduardo Andrade Teixeira**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos

Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063142345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004547/2025-52

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1101/2025/SEAS-CI** (0062726456) e **Certificado SEAS-GDS** (0063130062), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Thais Perez Uchoa**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063130096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003925/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1025/2025/SEAS-CI** (0062349137) e **Certificado SEAS-GDS** (0063123043), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Leila Cândido dos Reis, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Fausto Lima Farias de Souza, Diana Menezes Vieira, José Feliciano dos Santos Filho, Alan Rodrigues do Nascimento, Alex dos Santos Castro e Diego Renan Pereira Monteiro**, no valor total de **R\$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063123061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003814/2025-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1090/2025/SEAS-CI** (0062682485) e **Certificado SEAS-GDS** (0062987746), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **João da Rocha Filgueiras Netto**, no valor total de **R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e

Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062987776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003778/2025-49**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1105/2025/SEAS-CI** (0062737307) e **Certificado SEAS-GDS** (0063140867), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Aurea Célia Rocha Cavalcante e Roberto Nunes do Nascimento**, no valor total de **R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063140889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003639/2025-15**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 915/2025/SEAS-CI** (0061601788) e **Certificado SEAS-GDS** (0062790510), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Miriam Lima de Mesquita, Rayanna César Barbosa, Atila de Carvalho Mariano, Carina de Souza Franco e Paulo Breno Correia de Araújo**, no valor total de **R\$ 23.674,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062790564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.003330/2025-25**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 823/2025/SEAS-CI** (0061191718) e **Certificado SEAS-GDS** (0062845697), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Isaque Johnson Cabral, Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento, Amanda Machado**

Amorim, Filipe Menezes de Albuquerque, Glorielma Oliveira Alvarez, Pedro Gomes de Oliveira, Vera Lúcia Vieira Ramos, Maria Ivone da Silva Lima, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira e Tânia Regina Castogene Cipriano, no valor total de **R\$ 20.025,00 (vinte mil vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062845708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001581/2025-75

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1032/2025/SEAS-CI** (0062408856) e **Certificado SEAS-GDS** (0063120059), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Ane Regina Souza Silva, Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063120097

Portaria nº 1803 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 147 (0063096518) e da Nota de Empenho 2025NE000283 (0063023584), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **AMANDA NERES MONTEIRO (BIDS CENTER LTDA)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.283.826/0001-83**, conforme Processo nº 0026.006070/2025-40. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063108165

Portaria nº 1814 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 151 (0063122883) e da Nota de Empenho 2025NE000683 (0063073693), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **Ecolim LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08**, conforme Processo nº 0026.006120/2025-99. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063122915

Portaria nº 1812 de 11 de agosto de 2025

Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, e dá outras providências.

ODiretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, Gestor e OD por Delegação, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como a Portaria nº 675 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e institui Comissão Especial de Monitoramento e altera o art. 5º, da Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Administração Pública e as OSC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, firmados pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, composta pelos seguintes membros:

- Solange Alves Lucio — Matrícula *****019 - Presidente;
- Adriane Helen Sant' Anna Cavalcante Monteiro da Silva — Matrícula *****423 - Membro;
- Patrícia Nunes da Silva Braga — Matrícula *****832- Membro.

Art. 2º - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

- I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Analisar e emitir relatório técnico quanto a prestação de contas, levando em consideração os relatórios de fiscalizações *in loco* e os relatórios físicos e financeiros emitidos pelos gestores de parceria previamente designados;
III - Manifestar quanto a aprovação, reprovação ou aprovação com ressalvas da prestação de contas;
IV - Analisar a documentação encaminhada a fim de elucidar as inconsistências entre os documentos apresentados e as informações que constituem o relatório;

V - Adotar e esgotar medidas legais administrativas a fim de aprovar e homologar as prestações de contas;

VI - Instruir para Tomada de Contas Especial os casos pertinentes;

VII - Produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual;

VIII - Relatar aos superiores diretos, em tempo hábil, irregularidades passíveis de apuração, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa resultar em danos ao erário.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 981 de 14 de maio de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063119111

Portaria nº 1813 de 11 de agosto de 2025

Designa servidora para atuar como Gestora de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **CRISTIANO SILVEIRA NOBRE**, matrícula n.º *****405 e **VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**, matrícula n.º *****071, para atuar na função de Gestores de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Guajará-Mirim/RO, referente ao processo nº 0026.070626/2022-17, objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF/MGI, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****283, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pela gestora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063122818

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025/SUPEL-RO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registros de Preços nº 111/2025 (0062744447)**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 90316/2024** e seus anexos, em atenção ao objeto: Fornecimento de material de consumo - (água mineral de 20 litros e água mineral de 500 mililitros), tendo como finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em favor da Empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 34.467.753/0001-23, no valor total de R\$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais)**, para os itens solicitados no ETP endereçado à Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063081867

Portaria nº 1817 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº *****914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 149 (0063112563) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000686 (0063128237).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063126656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004446/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1100/2025/SEAS-CI** (0062713585) e **Certificado SEAS-GDS** (0063128683), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Achiles Menezes Ferreira e Eduardo Andrade Teixeira**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063128710

Portaria nº 1793 de 07 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 132/2025/SEAS-GAB, de 06 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Município de Jaru e Ouro Preto do Oeste, para cumprimento de agendas institucionais desta secretaria. A concessão de diárias no período de 06/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Graziele da Conceição Pereira	*****851	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063025258

Portaria nº 1818 de 11 de agosto de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006088/2025-41 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 152 (0063125672), cujo objeto é fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Matrícula nº *****348 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063128467

Portaria nº 1824 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre os prazos de atendimento das demandas sob responsabilidade da Gerência de Infraestrutura.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA, MULHER, DA FAMÍLIA DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições como Gestor e Ordenador de Despesa delegadas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, com redação dada pelo Decreto nº 27.195, de 25 de maio de 2022, especificamente a Seção XII, que trata da Gerência de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar os prazos para atendimento das demandas encaminhadas à Gerência de Infraestrutura;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoabilidade no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos máximos para resposta às solicitações direcionadas à Gerência de Infraestrutura da SEAS, conforme as competências descritas no Art. 19 da Seção XII do Decreto nº 26.429/2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 27.195/2022.

Art. 2º Os prazos serão os seguintes:

Competência (Art. 19)	Prazo para Resposta
I – Elaboração de projetos de engenharia para construção, reforma e ampliação de unidades da SEAS	De 20 a 90 dias úteis, conforme complexidade
II – Elaboração de projetos básicos e termos de referência para licitação de obras, serviços e aquisições de materiais e equipamentos de infraestrutura	De 5 a 10 dias úteis
III – Elaboração de laudos e pareceres técnicos sobre as condições físicas das unidades da SEAS	De 15 a 30 dias úteis
IV – Realização de projetos, laudos e pareceres técnicos de engenharia	Projetos Arquitetônicos: De 20 a 90 dias úteis Projetos Complementares: De 15 a 30 dias úteis por projeto, conforme complexidade Laudo e Parecer Técnico: De 15 a 30 dias úteis
V – Elaboração de planilha orçamentária completa	De 15 a 30 dias úteis, conforme complexidade
VI – Acompanhamento da execução e gestão dos contratos de obras, serviços e aquisições de materiais e equipamentos de infraestrutura	Conforme cronograma de fiscalização
VII – Respostas às demandas judiciais referentes à infraestrutura das unidades da SEAS	De 5 a 10 dias úteis (prioridade de atendimento)
VIII – realização de atividades administrativas elaboração de documentos oficiais, arquivamento de documentos, serviços de protocolo, tramitação de processos, solicitação de diárias e autorização de viagens, dentre outros necessários ao atendimento das demandas	Até 3 dias úteis, salvo exceções justificadas
IX – Elaboração de Layout para alterações nas estações de trabalho	De 5 a 10 dias úteis
X – Realização de visita técnica com elaboração de relatório	De 5 a 15 dias úteis de acordo com a demanda

Art. 3º Os prazos estipulados nesta Portaria poderão ser ajustados em casos excepcionais, mediante justificativa formal, aprovada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 4º As solicitações deverão ser encaminhadas à Gerência de Infraestrutura através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 5º Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nesta Portaria, a Gerência de Infraestrutura -GINFRA, deverá comunicar formalmente o solicitante, com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia útil, apresentando a justificativa para o atraso e, se possível, um novo prazo estimado para a conclusão da demanda.

Art. 6º Esta portaria deverá ser revisada periodicamente, em intervalo não superior a 2 anos, a fim de garantir a adequação dos prazos e procedimentos às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 (0021076611) de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063161712

Portaria nº 1778 de 06 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 130/2025/SEAS-GAB, de 05 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Jaru, Ouro Preto do Oeste e Pimenta Bueno, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento as agendas e suporte às atividades desenvolvidas. A concessão de diárias no período de 06 a 09/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062964132

Portaria nº 1779 de 06 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 129/2025/SEAS-GAB, de 05 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Vilhena, para auxiliar o cumprimento da missão, bem como as demandas da região no que tange a atuação da secretaria. A concessão de diárias no período de 22/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062965196

Portaria nº 1819 de 11 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 168/2025/SEAS-DESFAP (id. 0061414438);

Considerando a Justificativa (id. 0061414439);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0063132197).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO PAULINENSE - ASPA**, CNPJ 63.787.709/0001-07, localizada na Linha 632, Lote 31, Km 50, Distrito de Tarilândia, Zona Rural, Jaru/ROCEP 76.890-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	347988	125	Trator agrícola, tração 4x2, motor diesel, 4 cilindros, potência de 75 CV, direção hidráulica, sistema de engate de 3 pontos, chassi 21895, série KA 630, Modelo 5030	R\$ 5.460,00	R\$ 2.470,65
2	348007	126	Arado Fixo de três discos de 26", série 11813969	R\$ 418,88	R\$ 283,10
3	347994	127	Grade Niveladora de 24 discos de 18"	R\$ 551,11	R\$ 295,05
4	348017	128	Plantadeira Adubadeira 5 linhas, série 9912483	R\$ 1.176,86	R\$ 630,02
5	348023	129	Carreta agrícola graneleiro R 3.200	R\$ 505,05	R\$ 229,11
6	348027	130	Roçadeira hidráulica, série 11951872	R\$ 596,19	R\$ 319,05

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063132726

Portaria nº 1822 de 11 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 145/2025/SEAS-DESFAS (id. 0061292205);

Considerando a Justificativa (id. 0061417735);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0063139851).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE NOVA UNIÃO**, CNPJ 07.811.301/0001-44, localizada na Linha 81, Km 39, Lote 18, Gleba 16-G, Nova União/RO, CEP 76.924-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	262470	179	Trator agrícola, tração 4x2, motor diesel 4 cilindros, potência de 75 CV, direção hidráulica, sistema de engate de 3 pontos, chassi 261507, série KA688, Modelo 5030	R\$ 21.945,00	R\$ 9.930,66
2	256361	180	Arado fixo de três discos de 26", série 11813952	R\$ 2.439,50	R\$ 1.104,33
3	256848	181	Grade niveladora de 24 discos de 18"	R\$ 1.435,00	R\$ 649,52
4	256930	182	Plantadeira adubadeira 5 linhas, série 9912513	R\$ 6.150,00	R\$ 2.783,24
5	256988	183	Carreta agrícola graneleiro R 3.200, série 1922072	R\$ 1.845,00	R\$ 835,41
6	256973	184	Roçadeira Hidráulica, série 11951880	R\$ 2.378,00	R\$ 1.076,41

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063141215

EDITAL Nº 4/2025/SEAS-CAS**CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO ALUGUEL SOCIAL " ETE SUL" PARA O MONITORAMENTO 2025**

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando os termos da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015 e Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021, **CONVOCA** os beneficiários do Aluguel Social "ETE SUL" conforme relação disposta no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, a **COMPARECEREMNO "TUDO AQUI", LOCALIZADO NA AV. 07 DE SETEMBRO Nº 830, CENTRO, NA CIDADE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 27 a 29/08/2025, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 13H**, para participar do

processo de monitoramento técnico social referente a concessão do aluguel social, as famílias removidas da área de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE SUL/CAERD.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os(as) beneficiários(as) deverão comparecer munidos(as) dos seguintes documentos **ORIGINAIS** (do casal, se for o caso):

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de renda;
- c) Comprovante de residência (Água, Luz ou Telefone) com até no máximo 90 dias;
- d) Contrato de Locação e os três últimos recibos de pagamento de aluguel; e
- e) Certidão de Nascimentos dos Filhos, se houver.

1.2 Os(as) beneficiários(as) que não comparecerem até a data determinada no presente edital, serão considerados excluídos do benefício, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de políticas Públicas

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

N	NOME CANDIDATO	CPF
1	ANTONIO CLARILDO ROCHA SANTOS	***712.902**
2	ANTONIO REMIJO	***756.302**
3	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	***184.602**
4	DANIELEM NASCIMENTO CRUZ DE SOUZA	***468.912**
5	DULCE QUEIROZ DAMASCENO ALVES	***885.652**
6	EDERSON SOUZA DE HOLANDA	***229.002**
7	EDVALDO FERREIRA SAMPAIO	***779.092**
8	ELISSANDRA SEVERO MELO	***473.102**
9	EVANDRO DE SOUZA CRUZ	***142.242**
10	FERNANDO SILVA NOBRE	***953.752**
11	FRANCISCO ALBERIO MORAES DA NOBREGA	***014.932**
12	FRESNEL ST LOUIS	***609.322**
13	IDELMI FELIPE DE GODOI FREITAS	***582.301**
14	ISMENIA DE SOUZA NUNES	***209.442**
15	JALDER MACHADO DO O	***587.392**
16	JERMANDO DIAS OLIVEIRA	***783.722**
17	JOÃO BOSCO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	***827.732**
18	JORGE LUIZ VIEIRA FEITOZA	***123.672**
19	JULIA ALVES DE SOUZA	***899.012**
20	JUNIOR ISMA	***912.852**
21	KELCIMARA LEITE REGO	***349.872**
22	KISSILA ELIZIÊS ROCHA RIBEIRO	***700.172**
23	LAURA ROSA DOS SANTOS SILVA	***846.762**
24	LIDIOMAR COSTA DOS SANTOS	***927.923**
25	LUCAS MORAES FUTERKO	***311.472**
26	LUIS PASSOS DO NASCIMENTO	***381.742**
27	MAIRA ALEXSANDRA PEREIRA PRESTES	***479.922**
28	MANOEL NADILEUDO RODRIGUES DA SILVA	***110.732**
29	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DE SÁ	***533.022**
30	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ALMEIDA	***157.302**
31	MARIA EUNICE DE SOUZA FROTA	***651.052**
32	MARIA JOSE DA SILVA GONZAGA	***685.782**
33	MARIZETE PANTOJA PRESTES	***381.302**
34	MESSIAS LUIS CARDOSO	***767.072**
35	NATHACHA MORAES FUTERKO	***201.162**

36	NILDA ALVES VALE	***155.752**
37	NUBIA SAMPAIO	***650.882**
38	OSVALDO MARIANO DA SILVA	***801.712**
39	PATRICIA CUSTÓDIO RESKY	***943.022**
40	PATRINE CUSTÓDIO GAMA	***703.502**
41	RAIMUNDO ABADIAS MOREIRA	***201.402**
42	RAIMUNDO DELGADO DE ALMEIDA	***317.942**
43	RAPHAEL ALVES ANTUNES	***533.322**
44	ROANI SOUZA E SILVA	***909.332**
45	RODRIGO DE SOUZA NEVES	***516.692**
46	ROGÉRIO BARBOSA DE SOUZA	***329.152**
47	SEBASTIANA MARIA GOMES DA SILVA	***665.752**
48	SIDNEI DOS SANTOS MENDONÇA	***240.702**
49	SILVINHO PALHETA DA COSTA	***141.422**
50	TÂMMI NIEGE DE OLIVEIRA	***254.402**
51	VALDECIR DE MATOS OLIVEIRA	***398.662**

Protocolo 0063146062

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 160 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 57/2025/SEAGRI-GEPROJE (0063025908)e Autorização na Forma da Lei (0063139741), que consta no Processo nº 0025.002209/2025-96.

RESOLVE:

Art. I - REMARCAR o gozo de férias da servidora MARIA VITORIA CHIANCA SALES, GERENTE DE PROJETOS, matrícula nº *****002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de 2025, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, publicada DIOF ed. nº 210 - 437 de 07/11/2024 (0063095288), no período de (28/07/2025 a 06/08/2025), a qual fica transferida para fruição no período de (11/12/2025 a 20/12/2025)- Férias regulares.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0063168711

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 620 de 05 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****566, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaci-Paraná, no período de 20/08/2025 a 29/08/2025 (Férias Regulares), em substituição a titular THAYS DE PAULA OLIVEIRA, Chefe da Unidade local, matrícula *****734, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares 20/08/2025 a 29/08/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062919558

Portaria nº 617 de 05 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABIO BUK REGACONE**, Assessor II - CDS-02*, matrícula n. *****178, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, no período de **11/08/2025 a 20/08/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**, Chefe da Unidade local, matrícula *****872, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **11/08/2025 a 20/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062917704

Portaria nº 618 de 05 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO DE SOUZA FARIA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****613, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho d'Oeste, no período de **05/08/2025 a 14/08/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS**, Chefe da Unidade local, matrícula *****567, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **05/08/2025 a 14/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062918824

Portaria nº 646 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: *****466; Alessandra Nascimento de Souza, Matrícula: *****572; Enelzabeth Lima de Mesquita, Matrícula: *****535; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.007852/2025-25**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0063116432

Portaria nº 648 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Julio Cezar Felix, Matrícula: *****996; Douglas Quirino Bayer, Matrícula: *****736; Lais Eunice Carvalho Bento, Matrícula: *****842; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo de Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.015129/2024-39**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0063117104

EDITAL Nº 8/2025/IDARON-DIPES

30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de União Bandeirante;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato **JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO**, classificado na 39ª posição do cadastro reserva, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10 do Edital, em decorrência de abertura de vaga no distrito referenciado.

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer à unidade local do município designado, no período de 12 a 21 de agosto de 2025, no horário de 07:30 às 13:30, munido da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063021383

Portaria nº 634 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de agosto de 2025, a servidora **APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente Serviço Escolar, matrícula estadual nº *****193, cedida com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, conforme Decreto 30 de julho de 2025 (0062717318), para exercer suas atividades junto à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ALINE DA SILVA RODRIGUES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0063033986

Portaria nº 597 de 30 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de julho de 2025, a servidora **MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula estadual nº *****169, cedida com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, conforme Decreto de 15 de julho de 2025(0062251309), para exercer suas atividades junto à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alvorada do Oeste.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente
ALINE DA SILVA RODRIGUES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0062728309

Portaria nº 654 de 12 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Cargo: Auditor Estadual Agropecuário/Gerente Estadual de Defesa Vegetal, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.900,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.900,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063170840

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 10785 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (14/12/2025 a 23/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45654

Portaria nº 388 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, I da Lei complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015. Considerando que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH-RO é exercida pela SEDAM, com apoio técnico administrativo da Coordenadoria de recursos hídricos - COREH, nos termos do Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, que “Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia”.

Considerando a necessidade de viabilizar o processo eleitoral que deverá conduzir os procedimentos de escolha dos membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público, para a eleição da nova gestão bienal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari- CBH-JAMARI-RO, instituído pelo DECRETO N. 19.060, de 31 de Julho de 2014;

Considerando que a atual gestão do CBH-JAMARI-RO foi constituída em 19/09/2023 conforme Portaria nº 433 de 04 de outubro de 2023, logo, com a finalização do biênio em 19/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão responsável pela viabilização do processo eleitoral que deverá conduzir os procedimentos de escolha dos membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público, culminando na escolha da Diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari- CBH-JAMARI-RO.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I - Realizar tratativas junto aos membros da diretoria da última gestão do CBH-JAMARI-RO;
- II - Definir normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do comitê;
- III - Elaborar o texto e publicação do edital de convocação para o processo eletivo;
- IV - Conduzir o processo eleitoral para a escolha dos habilitados e representantes, no Comitê, do poder público municipal, dos segmentos usuários e das organizações civis;

Art. 3º - A comissão de que trata o Art. 1º será composta por 06 (seis) servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que seguem abaixo relacionados:

Equipe Técnica/SEDAM:

I - Daniely da Cunha Oliveira Sant’Anna - Analista em desenvolvimento ambiental - bióloga - Matrícula: *****507 (Presidente);

II - Janeide Paiva dos Santos - Analista em desenvolvimento ambiental - Bióloga - Matrícula: *****843;

III - Jussara Rojas e Silva Aizzo - Analista em desenvolvimento ambiental - bióloga - Matrícula: *****725;

IV - Vinícios José Dias - Analista em desenvolvimento ambiental - Geógrafo - Matrícula: *****774;

V - José Trajano dos Santos - Analista em desenvolvimento ambiental - Geólogo - Matrícula: *****760;

VI - Erica das Graças da Silva - Gerente Regional de Gestão Ambiental de Buritis - Matrícula: *****560.

Art. 4º - O prazo de vigência desta Comissão é até a posse da Diretoria do Comitê, com limite de 06 meses a contar da data da publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063116316

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.009136/2025-33 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição de Reboque para cargas (tipo carretinha)**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **RODO MAQUINAS TRUCK LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.498.832/0001-55**, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** referente ao item 02 do Termo de Referência. Porto Velho/RO, 11 DE AGOSTO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063090326

Portaria nº 389 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-COMRAR (0062857007) e Autorização SEDAM-DIREX (0062921351), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.009753/2022-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **NATÁLIA LEMOS MOURÃO**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula *****052, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 28/08/2025 a 28/11/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063128827

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 388/2025

Processo administrativo SEI 0028.015364/2024-61

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Fazenda Buritis (Setor Mequêns, Gleba Guaporé)**, no município Pimenteiras do Oeste/RO, CAR: **RO-1101468-22712A2D65D942ECB72D7C29D6F81440**, com área total de **20794,8928 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **4,7574 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ROBERTO D. C. CPF/nº XXX.566.089-XX

Protocolo 0063164384

Portaria nº 393 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO o Requerimento (0063188863) e a Certidão de Óbito (0063189023) contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.016806/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a ausência por falecimento de familiar ao servidor **FLAVIO SENA ALVES BEZERRA NETO**, matrícula n.º *****229, pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, **no período de 11/08/2025 a 18/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063189910

Portaria nº 392 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.008118/2025-34, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0059493674), Justificativa (ID 0059490030) e Autorização (ID 0063172400).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 3º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 27/02/2000 a 26/02/2005, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, ao servidor **ALCEMIR BRAZ REZENDE DE FREITAS**, matrícula n.º *****304, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 157/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.05.0014.003.00169-3 - PROCON-RO (ID 0063140502)

CONSUMIDOR(A): JANETE RIBEIRO DA COSTA

CPF: ***.714.***-20

FORNECEDOR(A): CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / CEBAP

CNPJ: 09.152.106/0001-85

ENDEREÇO: AVENIDA EUSEBIO MATOSO, 690, CONJ 89, PINHEIROS

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 05423-000

TELEFONE: (08) 0715-8056

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora JANETE RIBEIRO DA COSTA sob CPF ***.714.***-20, podendo ser contatada no número (69) *****-7002, informa que recentemente foi surpreendido com descontos indevidos referente CONTRIB. CEBAP no importe de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) em sua conta bancária.

Relata que desconhece o serviço e apenas agora percebeu que estava sendo debitado de sua conta o valor devido o seu pagamento mensal estar menor.

Vale ressaltar que a consumidora deseja os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o cancelamento e de todo e qualquer débito referente ao serviço não solicitado e a restituição em dobro dos valores descontados indevidos. Ademais a consumidora solicita a cópia do contrato devidamente assinado.

Na hipótese de não existir a documentação que comprove a solicitação do serviço/produto o reclamante solicita a restituição atualizada e em dobro de todos os valores descontados indevidamente tendo em vista o art. 42 do CDC.

JANETE DA COSTA DE MORAES

Agência: 1831

Número Conta: 00005261-5

Conta Corrente

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **CEBAP** se manifestou da seguinte forma (ID 0063140479):

"(...)

Informamos que recebemos o seu pedido referente ao processo administrativo em questão. Gostaríamos de comunicar que já realizamos em nosso sistema o cancelamento das cobranças futuras e sua desfiliação.

Informamos ainda, enviamos a solicitação de pagamento para o setor financeiro, que tem o prazo de até 15 dias para realizar o pagamento na conta indicada. Por favor, fique atento ao seu extrato para conferir o depósito, caso em até 15 dias úteis o depósito não seja feito, por favor, entre em contato conosco através desta plataforma.

Tendo em vista que iremos realizar o pagamento em dobro dos descontos realizados até a presente data, entendemos ser desnecessário o comparecimento em audiência de conciliação. Sendo assim, solicitamos o seu cancelamento.

Por favor, nos confirmem o cancelamento da audiência.

Lamentamos sinceramente pelo transtorno causado e esperamos poder resolver essa situação de forma satisfatória para ambas as partes.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 26 de Junho de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063140502 - pág. 07-08). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063140502 - pág. 09).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto às atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
- No que tange às agravantes, dada a notoriedade nacional da conduta e o tipo de consumidor afetado, tem-se todas previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **CEBAP** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0063159989**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063140531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001712/2025-26

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 442/2025/SEDEC-CI (0061864808), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA

Coordenadora Administrativo e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 442/2025/SEDEC-CI (0061864808) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

SERGIO GONÇALVES DA SILVA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062795510

Decisão nº 158/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.06.0014.003.00059-3 - PROCON-RO (ID 0063163213)

CONSUMIDOR(A): JOELMA CONCEIÇÃO DE JESUS

CPF: ***.763.***-68

FORNECEDOR(A): CREDZ LTDA

CNPJ: 12.109.247/0001-20

ENDEREÇO: RUA CARD ARCOVERDE, 2365, ANDAR 1 CONJ 12 E 14, PINHEIROS

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 05.407-003

TELEFONE: (11) 3096-2021

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora JOELMA CONCEIÇÃO DE JESUS sob CPF nº ***.763.***-68 informa que recentemente contratou serviços de um cartão de crédito, onde a mesma fez a solicitação do cartão junto a fornecedora.

A consumidora relata que contratou serviços do cartão, porém tentou entrar em comum acordo junto a fornecedora, ocorre que não obteve respostas relacionada a demanda. Sendo assim, a mesma pediu o cancelamento do cartão.

Relata que procurou a fornecedora para solicitar uma solução para pagar o débito no valor de R\$2.218,45 (dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) que havia feito, no entanto a consumidora não obteve retorno a respeito de demanda. Ela deseja pagar a dívida com um valor mais acessível.

Vale ressaltar que a consumidora deseja os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o cancelamento do cartão e de todo e qualquer débito referente ao serviço não solicitado. Ademais a consumidora solicita a cópia do contrato devidamente assinado.

Na hipótese de não existir a documentação que comprove a solicitação do serviço/produto a reclamante solicita a restituição atualizada e em dobro de todos os valores descontados indevidamente tendo em vista o art. 42 do CDC.

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

O(A) fornecedor(a) CREDZ LTDA, embora notificada eletronicamente, não se manifestou. Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063163213 - pág. 06).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 03 de Julho de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063163213 - pág. 07-08).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na

omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Ao caso em tela, considerando o débito no qual não foi oportunizada negociação no ato da reclamação, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R\$ 2.218,45 (dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se uma, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e

(...)

Parágrafo único. A redução será de 5% (cinco por cento), quando verificada a existência de uma circunstância atenuante, de 10% (dez por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias atenuantes e de 15% (quinze por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias atenuantes, inexistindo preponderância entre elas.

- No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **CREDZ LTDA** a multa no montante de **R\$ 6.472,74 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-

fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0063164207).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063163320

Decisão nº 159/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.08.0014.003.00319-3 - PROCON-RO (ID 0063169669)

CONSUMIDOR(A): LUCINEIDE SANTOS DA CONCEIÇÃO

CPF: ***.062.***-68

FORNECEDOR(A): METROPOLITAN EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.411.192/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1693, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA

MUNICÍPIO-ESTADO: RIBEIRÃO PRETO - SP

CEP: 14095-220

TELEFONE: (16) 3911-4015

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora LUCINEIDE SANTOS DA CONCEIÇÃO sob CPF nº ***.062.***-68 podendo ser contatada no número (69) *****-8428.

Relata que realizou a contratação de serviços de pós graduação sendo Psicopedagogia e Educação Inclusiva, e que foi informada que se fosse realizado duas pós a terceira seria de graça, a qual escolheu Docência do Ensino Superior e Metodologias Ativas. Ocorre que a consumidora após realizar a contratação, foi verificar a modalidade de ensino e não se adaptou e 5 dias após tentou entrar em contato novamente para realizar o cancelamento dos serviços, a qual não logrou êxito.

Ressalta que recentemente recebeu a cobrança de duas faturas no importe de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e que após o vencimento seria cobrando o importe de R\$ 288,46 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). A consumidora informa que devido a dificuldade de aprendizado pela plataforma, requer o cancelamento dos serviços.

Por tais motivos aqui expostos a consumidora vem por meio desta solicitar esclarecimentos sobre o ocorrido e deseja que seja realizado o cancelamento dos serviços sem ônus ou multa, sob o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê o direito de arrependimento do consumidor, que permite que ele desista de um contrato no prazo de 7 dias a partir da assinatura ou do recebimento do produto ou serviço. O direito de arrependimento aplica-se quando a contratação ocorre fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

O(A) fornecedor(a) METROPOLITAN EDUCACAO LTDA, embora notificada eletronicamente, não se manifestou. Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063169669 - pag. 06).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 19 de Setembro**

de 2024, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063169669 - pág. 07-08).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se uma, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e

(...)

Parágrafo único. A redução será de 5% (cinco por cento), quando verificada a existência de uma circunstância atenuante, de 10% (dez por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias atenuantes e de 15% (quinze por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias atenuantes, inexistindo preponderância entre elas.

- No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **METROPOLITAN EDUCACAO LTDA** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0063171806).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063169705

Decisão nº 160/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.05.0014.003.00309-3 - PROCON-RO (ID 0063177579)

CONSUMIDOR(A): MARIA CORREIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: ***.584.***-72

FORNECEDOR(A): ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76821-063

TELEFONE: (69) 3216-4127/ (69) 3216-4038

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora MARIA CORREIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA sob CPF nº ***.584.***-72 informa que possui uma Unidade Consumidora registrada em seu nome, conforme código único nº 20/1417441-1, medidor RAA16091099.

Relata que após receber em sua residência uma fatura no valor de R\$ 6.344,88 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Relata que não está de acordo e deseja o cancelamento da cobrança pela suposta recuperação de consumo, pois não realizou nenhum tipo de procedimento ilícito (gato) na UC, se há alguma irregularidade é por total e exclusiva culpa da fornecedora tendo em vista que é a única a realizar procedimentos na unidade.

Conforme acima exposto, a fornecedora emitiu, indevidamente, TOI no valor de R\$ 6.344,88 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Ocorre que a referida emissão é totalmente ilegal, ferindo princípios constitucionais como o devido processo legal, direito de defesa, contraditório, dentre outros. Isto porque o documento emitido, bem como a verificação da suposta irregularidade foram feitas unilateralmente e sem a realização da devida perícia.

Entende que, sendo realizada unilateralmente a vistoria que gerou a lavratura do TOI e diante da inexistência mínima de participação do consumidor, este é ilegal.

Ainda que não seja reconhecida a ilegalidade do Termo de Ocorrência, o que se admite ad argumentandum tantum, mister o reconhecimento da impossibilidade de cobrança realizada por estimativa. Deve ser cobrado o valor real de consumo. Imperioso destacar que a fornecedora é responsável pela manutenção da regularidade da prestação dos serviços, bem como da contraprestação pecuniária no valor devido e na época correta do vencimento. Não pode a concessionária a qualquer momento alegar suposta irregularidade e cobrar por todo o período em que, segundo seu entendimento, houve fraude. Ainda mais se esta não foi devidamente comprovada por meios idôneos. Possui a fornecedora a obrigação de, mensalmente, verificar a possível irregularidade quanto à variação de valores, se existirem, para, imediatamente, restabelecer a normalidade. Indubitável de que tal fato não ocorreu. Não foi demonstrado o desvio e não foi apurado o valor real da suposta diferença de pagamento.

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **ENERGISA RONDONIA** se manifestou da seguinte forma (ID 0063177579 - págs. 06-07):

"(...)

Em resposta à presente manifestação, esclarecemos que a unidade consumidora passou pelo serviço de inspeção, conforme ordem de serviço nº 109659666, com aplicação do Termo de Ocorrência e Inspeção nº 149183608 que se originou a partir da inspeção realizada no dia 10/04/2024, a qual na ocasião foi constatado "desvio de energia de duas Fases sem passar pela medição, passando direto para o imóvel", resultando na não contabilização do consumo de energia. Após a constatação a unidade foi regularizada em campo com a retirada do procedimento irregular e a

substituição do equipamento de medição, com a instalação do novo medidor N5225277281, conforme registros fotográficos e documentos anexos.

Os procedimentos adotados para verificação da irregularidade na medição foram realizados de acordo com as diretrizes da Resolução Normativa da Aneel nº 1.000/2021, sendo acompanhado pela titular que informou os equipamentos que possui para levantamento da carga instalada. Dessa forma, não caracterizando procedimento unilateral, por parte da distribuidora.

O cálculo de recuperação foi realizado de forma sucessiva conforme o Artigo 595 da Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000/2021, sendo eleito o Inciso IV – Carga Instalada, recuperando assim o período de 06 meses, sendo de 11/2023 a 04/2024.

Resultando na emissão da cobrança de recuperação de consumo no valor total de R\$ 6.344,88, vencimento em 13/08/2024, a qual foi dividida em duas faturas, referente aos 90 dias anteriores à constatação de irregularidade no valor de R\$ 3.120,30 e a outra parte a partir do primeiro dia iniciando o período de irregularidade no valor de R\$ 3.224,58 equivalente a 93 dias, estando ambas as cobranças atendendo ao Recurso Repetitivo nº 699 do Superior Tribunal de Justiça-STJ. Sendo a cobrança referente ao valor da energia elétrica efetivamente utilizada sem o regular pagamento pelo consumo, não se tratando de multa ou qualquer tipo de penalidade.

Informamos que a Energisa dispõe de condições especiais de parcelamento, desta forma encaminhamos a seguinte proposta de negociação: Entrada: 10% o restante parcelado em até 36X. Havendo interesse em negociar pedimos que entre em contato com o nosso Núcleo de Atendimento Especializado através do telefone (69) 2182-2423 ou compareça em uma de nossas agências de atendimento para efetuar a proposta apresentada ou solicitar uma nova.

A Energisa afirma o seu compromisso de continuar aprimorando o serviço de distribuição de energia elétrica em busca da excelência, proporcionando segurança e conforto aos seus clientes.

Orientamos o consumidor que em caso de dúvidas, reclamações e sugestões pode buscar nossos canais de atendimento, sendo eles loja física, Central de Atendimento 0800-647-0120, Site <https://www.energisa.com.br/> ou através do WhatsApp GISA (69) 99358-9673.

Diante do exposto, concluímos as análises dos pedidos formulados e nos colocamos à disposição para sanar qualquer dúvida.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 04 de Julho de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063177579 - págs. 06-07). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063177579- pág. 06-07).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem

fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando a cobrança de recuperação de consumo imputada, o prejuízo do(a) consumidor(a) foi o seguinte valor: R\$ 6.344,88 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);**
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se três, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

II - ser o infrator primário;

(...)

V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e

VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A redução será de 5% (cinco por cento), quando verificada a existência de uma circunstância atenuante, de 10% (dez por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias atenuantes e de 15% (quinze por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias atenuantes, inexistindo preponderância entre elas.

- No que tange às agravantes, tem-se cinco, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

(...)

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

(...)

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **ENERGISA RONDONIA** a multa no montante de **R\$ 16.563,71 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0063181101**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063177772

Decisão nº 161/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.10.0014.003.00216-3 - PROCON-RO (ID 0063185373)

CONSUMIDOR(A): MARIA ROSA DOS SANTOS

CPF: ***.515.***-00

FORNECEDOR(A): TIM S A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO: AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208

MUNICÍPIO-ESTADO: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 22775-057

TELEFONE: (21) 4119-8899

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora MARIA ROSA DOS SANTOS sob nº CPF ***.515.***-00, informa que possui uma linha de telefone móvel nº (69) *****-5337 com um plano ativo valor mensal na TIM no importe de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Relata que solicitou o cancelamento do seu plano no dia 02/09/2024 junto à fornecedora e foi lhe informada que poderiam cancelar a fatura do mês de agosto e continuar com o plano, entretanto a consumidora não quer continuar com o plano de internet e requer o cancelamento.

A consumidora informa que recebeu faturas no importe de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), com vencimento em 10/09/2024. Ocorre que ela não utilizou os serviços, pois não tinha acesso à internet. Dessa forma, deseja o cancelamento do plano.

Ocorre que a consumidora mesmo após ter solicitado o cancelamento do plano ativo, foi cobrada indevidamente e solicita o cancelamento de tais débitos em aberto, e também que seu plano seja cancelado como supracitado no parágrafo anterior.

OBS: A audiência se trata da tratativa 24.09.0014.003.00051-3, a qual a consumidora faltou por motivos de saúde. A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ela na presente lide."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **TIM S A** se manifestou da seguinte forma (ID 0063185325):

"(...)

Conforme contato pelo whatsapp em 11/09/2024, através do número 69984645337, inseri os créditos para a isenção da próxima fatura 10/10/2024, sendo assim, poderá desconsiderar o pagamento. Ressalto que, os valores referem-se ao acesso 69984645337 já cancelado no plano TIM Controle Ligações Ilimitadas 6 0 desde o dia 11/9/2024.

Muito importante você saber que, as faturas mencionadas possuem o prazo de até cinco dias úteis para atualização nos canais de consulta, portanto, solicito gentilmente que desconsidere quaisquer cobranças que possa vir a receber durante esse período.

Caso tenha dúvidas sobre o tratamento de sua demanda, pedimos que faça uma interação através do email respostaatendimentooodctim@timbrasil.com.br que faremos um novo contato, para saná-las. Agradecemos pela oportunidade de esclarecer os fatos relatados e nos colocamos à disposição.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a TIM tem um canal de Ouvidoria. Caso você tenha uma nova demanda não atendida dentro do prazo ou não solucionada pelos nossos canais de atendimento, ligue para nossa Ouvidoria através do número 0800 882 0041. A Ouvidoria resolve! O canal está disponível de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, (exceto feriados nacionais).

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 24 de Outubro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063185373 - pág. 05-06). **Destaca-se que, conforme *PrintScreen* anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063185373 - pág. 07).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se três, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;

V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e

VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A redução será de 5% (cinco por cento), quando verificada a existência de uma circunstância atenuante, de 10% (dez por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias atenuantes e de 15% (quinze por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias atenuantes, inexistindo preponderância entre elas.

- No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

(...)

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **TIM S A** a multa no montante de **R\$ 2.610,56 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0063186390**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063185549

Decisão nº 162/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.09.0014.003.00556-3 - PROCON-RO (ID 0063193643)

CONSUMIDOR(A): NAZARÉ DE FÁTIMA CARDOSO

CPF: ***.292.***-34

FORNECEDOR(A): C&A MODAS S.A.

CNPJ: 45.242.914/0001-05

ENDEREÇO: ALAMEDA ARAGUAIA, 1222, 1022, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

MUNICÍPIO-ESTADO: BARUERI - SP

CEP: 06455-000

TELEFONE: (11) 2134-6434

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A consumidora NAZARÉ DE FÁTIMA CARDOSO sob CPF nº ***.292.***-34, podendo ser contatado no número 69 ****-8081, informa que tem recebido diversas ligações da fornecedora C & A MODAS S.A.

Relata que chegou a realizar compras no seu cartão de crédito sob nº 5269 **** * 6161, onde a consumidora não tem ciência de dívida, pois em nenhum momento chegou a comprar fiado da empresa. Outrossim, ela informa que não chegou a comprar no crediário da empresa e sim, no seu cartão de crédito como já mencionado anteriormente.

A consumidora informa a empresa tem realizado ligações indevidas para a sua filha TAMARA CRISTINA DO NASCIMENTO todos os dias e também enviando SMS de cobrança como se pode verificar nos comprovantes de mensagens anexadas.

A consumidora solicita esclarecimentos sobre a cobrança indevida por parte da fornecedora, documento comprobatório de que ela realmente fez a adesão ao crediário e que haja o cancelamento mesmo, se houver, pois a consumidora comprou no cartão de crédito citado anteriormente.

A consumidora alega que entrou em contato com a fornecedora no intuito de solucionar o problema, entretanto não logrou êxito em sua solicitação, razão pela qual veio ao PROCON para que este órgão intercedesse por ele na presente lide."

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora **C&A MODAS S.A.** cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 06 d e Novembro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0063193643 - pág. 06-07). **Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0063193643 - pág. 08).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n.

43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se uma, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A redução será de 5% (cinco por cento), quando verificada a existência de uma circunstância atenuante, de 10% (dez por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias atenuantes e de 15% (quinze por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias atenuantes, inexistindo preponderância entre elas.

- Quanto às agravantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 39 da Portaria nº 43/2022.
- No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

(...)

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **C&A MODAS S.A.** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (**ID 0063194495**).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063193696

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 74, inc. III, f) Lei n.º 14.133/2021, torna público a realização do processo de inexigibilidade de licitação para o serviço especializado de capacitação voltado a agentes públicos, com foco na formação técnica para a execução de contratações públicas mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local, com intuito de atender as necessidades da Administração, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000643/2025-92, em favor da empresa **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.465.161/0001-90**.

Publique-se.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0062802315)

Protocolo 0063167784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000615/2025-75

INTERESSADOS: **IZAIAS GOMES BEZERRA, MARCELLO SOKAL**

Considerando o Parecer nº 176/2025/SETUR-CI (0062859388) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matricula ****695

Portaria nº 54 de 31 de julho de 2025

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025

Protocolo 0063169935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000593/2025-43

INTERESSADOS: **ELTON DA SILVA FEITOSA, MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, MÁRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA**

Considerando o Parecer nº 180/2025/SETUR-CI (0062991839) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matricula ****695

Portaria nº 54 de 31 de julho de 2025

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2025

Protocolo 0063167008

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 485 de 07 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR na Portaria n.º 405 de 23 de junho de 2025 (0061457435), o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1221/2024/PGE-IPERON (0053305443), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON e a empresa TERRA FORTE LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Manutenção e/ou reforma predial, no município de Porto Velho-RO, conforme Termo de Referência (id.0052775491).

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fábio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;
4	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0063034378

Portaria nº 486 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0062799792, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **QUETLEN QUEISE ALMEIDA**, matrícula nº *****223, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Eliane Miranda de Souza Alves, matrícula nº *****800 - **Presidente.**
- II - Lucas Fernandes Arruda da Silva, matrícula nº *****137 - **1º Membro.**
- III - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº *****315 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063095295

Portaria nº 483 de 06 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0062257743, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 46.875.281/0001-27**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor ELTON DA SILVA FEITOSA, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora QUETLEN QUEISE ALMEIDA, matrícula nº *****223, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Eliane Miranda de Souza Alves, matrícula nº *****800 - **Presidente**.
- II - Lucas Fernandes Arruda da Silva, matrícula nº *****137 - **1º Membro**.
- III - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº *****315 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063000378

Portaria nº 482 de 06 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0062209465, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DESBUROCRATIZADAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.465.161/0001-90**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DESBUROCRATIZADAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL**".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **QUETLEN QUEISE ALMEIDA**, matrícula nº *****223, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DESBUROCRATIZADAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL**".

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DESBUROCRATIZADAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Eliane Miranda de Souza Alves, matrícula nº *****800 - **Presidente**.
- II - Lucas Fernandes Arruda da Silva, matrícula nº *****137 - **1º Membro**.
- III - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº *****315 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063000324

Portaria nº 487 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO também que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº*****799, para responder pelas atribuições da **Seção de Transporte** da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos impedimentos legais e eventuais da titular, o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº. *****610.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063132109

Portaria nº 488 de 11 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO também que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Logística, matrícula nº *****610, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder pela **Seção de Transporte**, reportando-se diretamente ao Chefe do Núcleo de Logística, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor lotado na Seção de Transporte da SEOSP/RO:

- I - planejar, organizar, controlar, fiscalizar e disponibilizar os meios de transportes para utilização da Secretaria e suas unidades, as atividades logísticas referentes ao suprimento e manutenção, à aquisição de combustível e lubrificante, à proposta e atualização de programas logísticos, à padronização de rotinas e procedimentos logísticos;
- II - manter a frota de veículos oficiais da Secretaria em plena condição de uso, por meio de manutenção e do abastecimento;
- III - atender as demandas das unidades da Secretaria quanto à solicitação de veículos oficiais para uso exclusivo, em serviço na cidade e nas viagens;
- IV - providenciar as autorizações de viagem, carteira para conduzir veículos oficiais, a documentação dos veículos, notificação dos condutores quanto a multas e solicitar o cadastro de servidores no sistema de manutenção e abastecimento;
- V - orientar os motoristas quanto ao cumprimento das normas legais de trânsito e procedimento no caso de acidentes, bem como ao porte de equipamentos e documentos obrigatórios;
- VI - comunicar ao setor competente a ocorrência de infração, acidentes e uso indevido dos veículos;
- VII - avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dos serviços de manutenção e abastecimento dos veículos;
- VIII - controlar as saídas e chegadas de veículos oficiais e de motoristas através do controle de bordo;
- IX - analisar a frota de veículos e propor a aquisição, locação e alienação destes, assim como elaborar especificações técnicas para aquisição ou locação de veículos;

- X - executar o planejamento, programação, orientação, recuperação, conservação e controle das atividades de manutenção dos veículos pertencentes ao patrimônio da SEOSP;
- XI - acompanhar o andamento dos documentos dos veículos da frota, como: emplacamento, emissão de laudo de vistoria, emissão de taxas para licenciamento, seguros, entre outros;
- XII - elaborar relatórios de controle de custos com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da SEOSP; realizar vistorias de todos os veículos, objetivando a verificação, existência e conservação do veículo e dos equipamentos obrigatórios e afins; e
- XIII - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 107 de 07 de fevereiro de 2024 (0045800242)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063133297

Portaria nº 480 de 06 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **0009.158309/2021-41** e o **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**", que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o Ofício 1275/2024/CAERD, encaminhados pelo Diretor Presidente e Diretor Técnico e Operacional, onde solicitou a inclusão da Fiscal, para a composição da comissão de fiscalização da obra: "Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água localizada no município de Ji-Paraná/RO":

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: " **Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I - **Mariana Cambruzzi Paiva** - mat. nº. xxx238-9, Analista de Sistema de Saneamento lotado na Gerência Operacional e de Negócios de Ji-Paraná/CAERD.

II - **Greciele Furiel da Silva** - Fiscal mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º **EXCLUIR** os servidores abaixo qualificados, da comissão Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato Nº 380/PGE-2017**

(0018034368), qual seja, “**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**”.

I - **André Sant’ana de Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - **Natália Conceição de Araújo Oliveira** mat: xxx 512-5, lotada na CAERD.

Art. 3º INCLUIR o servidor abaixo qualificado, para compor à comissão Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368), qual seja, “Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água localizada no município de Ji-Paraná/RO”

I - **Fernando Xavier Marques Sobrinho** - mat. nº. xxxxxx 369, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP; e

II - Leandro Reis Borges - mat. nº xxxxxx 968, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0062973539

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1904 de 05 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE Nº 49, em 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 6, Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu art. 8º, bem como, Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e considerando o constante no Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TCATCE id 0062951109.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de **Tomada de Contas Especial sob nº 04/2025/DER-RO**, visando apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 012/2015/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54 e a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, tendo por objeto: Serviços de tapa buraco em CBUQ, nas ruas e avenidas do Município sob administração do ente conveniente, no valor total de R\$ 316.451,26 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Conforme o cálculo apresentado na Planilha/DER-CI (0054509977), o valor original de R\$ 300.000,00 foi atualizado para R\$ 945.345,34 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), no período compreendido entre 15/02/2016 a 31/10/2024. Na forma processual, subsidiará este procedimento tomador sob nº 0009.009159/2025-76, o processo SEI nº 0009.071083/2022-55 e processo físico do Convênio nº 01.1420.01655-0001/2015.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, constituída pelos servidores: Francimara Lopes Vieira Ferreira, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº *****328, Licenciatura em Letras Português - Presidente, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula *****565 - Membro e Márcio Ferreira da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula *****191, Bacharel em Direito, sob a Presidência da primeira, procedam à apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e consequente obtenção do ressarcimento ao erário, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 3º. A Portaria que estabelece as competências de atuação, bem como de nomeação da comissão tomadora, encontra-se no id 0063142819.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a constituição, instrução e encaminhamento desta tomada de contas especial para o Tribunal de Contas/RO.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062951455

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA, a Licença Municipal de Localização n.º 018/2025/SEMEIA/PM/JP, Processo n.º2-12618/2024 com Vencimento em 07/08/2026 para a atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,5m x 2,5m, comprimento de 12m, drenagem superficial na RO-472, trecho BR-364/Divisa com MT, igarapé sem registro localizado nas coordenadas geográficas 10º53'43"S e 61º35'3"W no município de Ji-Paraná-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0063111912

Portaria nº 1968 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Memorando 52 (ID.0063113747, Portaria de férias nº 14388 (ID.0063142716), nos autos do Processo 0009.009397/2025-81;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de **21/07/2025 a 30/07/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **MILENA TRINDADE BARRETO**, matrícula *****531, Assessor VIII, pertencente ao quadro de servidores da Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de 21/07/2025 a 30/07/2025 - 10 (dez) dias, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0063140934

Portaria nº 1966 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Memorando 728 (ID.0062974173), Portaria de férias nº 454 (ID.0057514076), nos autos do Processo 0009.001579/2025-12;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de **28/07/2025 a 06/08/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **ESTER DA ROCHA RODRIGUES**, matrícula *****369, Chefe de Seção de Diárias, pertencente ao quadro de servidores da Gerência Administrativa, neste Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de 28/07/2025 a 06/08/2025 - 10 (dez) dias.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0063133511

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para a aquisição de tubos de aço corrugado visando recuperar a malha viária estadual., em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.014731/2024-38, bem como no Parecer 188/2025/PGE-DERADM (0062165763) exarado pela Procuradoria-Geral junto ao Departamento, que opinou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07**, com proposta no valor total de **R\$ 216.939,00** (duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA**, inscrita sob CNPJ n.º **72.343.882/0001-07**, no valor total de **R\$ 216.939,00** (duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063120969

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.007959/2025-52, pretendendo realizar a Contratação de serviço de fornecimento de coffee break para atender à demanda do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante o curso **“Gestão e Fiscalização de Contratos com foco em Obras de Infraestrutura Rodoviária”** promovido pelo DER, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos dias 19 a 21 de Agosto de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE TOTAL

1	COFFEE-BREAK Servido duas vezes durante os dias de evento, em pausas específicas, sendo às 10h e às 16h. Servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: • CAFÉ; • LEITE; • 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS; • 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES • 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS; • 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO; • 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS FRITOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL); • 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE; • 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO; • 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS; Acessórios e Ornamentação: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas, toalha e arranjo artificial, vasilhas. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa, sendo montado e ornamentado conforme o modelo (0057785749). Suporte Contínuo de bebidas: 1 ou mais garrações térmicos de café sempre abastecidos Água Mineral Refrigerada, em Galões, Garrafas ou Copos, sempre disponível	UNIDADE POR PESSOA (60 pessoas)	120	360

Fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS, Termo de Referência e Quadro Comparativo de Preços por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais)**.

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0063185877

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 10765 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 15/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO FRANCISCO, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 ***, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45633

Portaria de férias nº 10764 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA NUNES DE OLIVEIRA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45644

Portaria de férias nº 10746 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2025 a 14/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO, PROCURADOR**, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45648

Portaria de férias nº 10742 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45649

Portaria de férias nº 10738 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 22/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERGLEISON BARROS DA SILVA, CHEFE DE DIVISAO**, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 22/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45650

Portaria de férias nº 10782 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (20/03/2025 a 29/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45653

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2025/DETRAN-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico para registro de preços n. 90008/2025		
Data da Homologação:	5/8/2025	Processo n.	0010.030240/2024-03

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 10 do Termo de Referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 27 do Termo de Referência.

hipóteses de alteração de preços, cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n. 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta Ata.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 26 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos art. 184 ao 187 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n.14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 5.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora
3	TORRE DE ILUMINAÇÃO - a bateria de 18V ou 20V, com 3 modos de brilho e no mínimo 3.000 lúmens, suporte tripé ajustável, com altura variável de 1,0 a pelo menos 2,0 metros de altura. Com fornecimento de 02 baterias, e 01 carregador bivolt 110/220V. Autonomia da bateria com o equipamento em funcionamento mínima: 5 horas, com maleta para transporte, possuir assistência técnica e Certificado pelo INMETRO.	38,00	UND	DEWALT DCL079B DCB205C2K-BR	R\$ 4.788,78	R\$ 4.186,00	-12,59	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA

4	Apresentamos o Refrigerador Expositor Vertical EOS Eco Gelo Branco EEV400B, um equipamento de alta qualidade projetado para atender às necessidades dos negócios modernos. Com sua porta em vidro duplo antiembaçante, você terá uma visão clara dos produtos expostos, sem se preocupar com o embaçamento que pode atrapalhar a visualização. Isso garante uma apresentação elegante e profissional dos itens refrigerados, mantendo sua aparência sempre atraente para os clientes. Além disso, o EOS Eco Gelo Branco EEV400B oferece a melhor distribuição interna possível. Suas prateleiras ajustáveis permitem que você organize o espaço interno de acordo com as necessidades específicas do seu negócio, seja para armazenar bebidas, alimentos ou qualquer outro produto que precise ser refrigerado. Essa flexibilidade garante um aproveitamento máximo do espaço disponível, otimizando sua capacidade de exposição e venda. Com uma faixa de operação que varia de 0 a 10°C, este refrigerador é ideal para manter seus produtos na temperatura ideal de conservação. Independentemente do tipo de mercadoria que você precisa armazenar, o EOS Eco Gelo Branco EEV400B garante a refrigeração adequada, preservando a qualidade e a frescura dos itens por mais tempo.	27,00	UND	EOS	R\$ 4.293,44	R\$ 3.600,00	-16,15	EOS Comercio e Soluções LTDA

5	TENDA SANFONADA 6,00 x 3,00 - Fabricada com estrutura em aço galvanizado, sistema de soldagem MIG, reforçada e com bom acabamento; Sistema de montagem fácil, sem a necessidade de apertos de parafusos ou uso de ferramentas; Pés de sustentação do tipo telescópico chegando a altura mínima de 1,80 metros; cor da lona branca; e Peso máximo de 80 KG. Lona de cobertura (cor branca) em PVC com inscrições na cobertura de cor preta: Diretoria de Fiscalização de Trânsito nos lados maiores (medida aproximada de 170 cmx 50 cm) e DETRAN-RO, nos lados menores (medida aproximada de 120 cm X 50 cm), com costuras mecânicas duplas com tratamento antichama, antimoho e bloqueio contra raios ultravioletas, com fechamentos laterais; Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal por meio de velcros.	124,00	UND	VISUAL TENDAS	R\$ 3.089,67	R\$ 2.950,15	-4,52	AM Moreira Goncalves e CIA LTDA
8	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA PARA CAMPING 1,80M Dimensões da mesa montada: - Altura: no mínimo 74cm - Largura: no mínimo 74cm - Comprimento: 180cm Dimensões da mesa fechada: - Altura: no mínimo 74cm - Largura: no mínimo 6cm - Comprimento: no mínimo 91cm Cor: Branco Off-White Material: Polietileno de alta densidade Capacidade: 150kg distribuídos Peso: 11,50 kg certificação do INMETRO.	55,00	UND	VONDER 35.40.180.000	R\$ 453,77	R\$ 448,00	-1,27	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA

9	CAIXA TÉRMICA (COOLER) Caixa Térmica no mínimo 42l desenvolvida com polipropileno injetado 100%. Material: Polipropileno Capacidade: No mínimo 42 Litros Altura: no mínimo 46 Centímetros Largura: no mínimo 43 centímetros Comprimento: no mínimo 51 centímetros Alças laterais para transporte e rodas	125,00	UND	MOR/42L, C/ ALÇAS E RODAS PARA TRANSPORTE	R\$ 329,18	R\$ 325,01	-1,27	52.014.162 Celso Alex Bento Zabott
11	TORRE DE ILUMINAÇÃO - a bateria de 18V ou 20V, com 3 modos de brilho e no mínimo 3.000 lúmens, suporte tripé ajustável, com altura variável de 1,0 a pelo menos 2,0 metros de altura. Com fornecimento de 02 baterias, e 01 carregador bivolt 110/220V. Autonomia da bateria com o equipamento em funcionamento mínima: 5 horas, com maleta para transporte, possuir assistência técnica e certificação do INMETRO. COTA 25% ME/EPP ITEM 03	12,00	UND	DEWALT DCL079B DCB205C2K-BR	R\$ 4.788,78	R\$ 4.186,00	-12,59	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA

12	Apresentamos o Refrigerador Expositor Vertical EOS Eco Gelo Branco EEV400B, um equipamento de alta qualidade projetado para atender às necessidades dos negócios modernos. Com sua porta em vidro duplo antiembaçante, você terá uma visão clara dos produtos expostos, sem se preocupar com o embaçamento que pode atrapalhar a visualização. Isso garante uma apresentação elegante e profissional dos itens refrigerados, mantendo sua aparência sempre atraente para os clientes. Além disso, o EOS Eco Gelo Branco EEV400B oferece a melhor distribuição interna possível. Suas prateleiras ajustáveis permitem que você organize o espaço interno de acordo com as necessidades específicas do seu negócio, seja para armazenar bebidas, alimentos ou qualquer outro produto que precise ser refrigerado. Essa flexibilidade garante um aproveitamento máximo do espaço disponível, otimizando sua capacidade de exposição e venda. Com uma faixa de operação que varia de 0 a 10°C, este refrigerador é ideal para manter seus produtos na temperatura ideal de conservação. Independentemente do tipo de mercadoria que você precisa armazenar, o EOS Eco Gelo Branco EEV400B garante a refrigeração adequada, preservando a qualidade e a frescura dos itens por mais tempo. COTA 25% ME/EPP ITEM 04	8,00	UND	EOS	R\$ 4.293,44	R\$ 3.600,00	-16,15	EOS Comercio e Soluções LTDA

13	TENDA SANFONADA 6,00 x 3,00 - Fabricada com estrutura em aço galvanizado, sistema de soldagem MIG, reforçada e com bom acabamento; Sistema de montagem fácil, sem a necessidade de apertos de parafusos ou uso de ferramentas; Pés de sustentação do tipo telescópico chegando a altura mínima de 1,80 metros; cor da lona branca; e Peso máximo de 80 KG. Lona de cobertura (cor branca) em PVC com inscrições na cobertura de cor preta: Diretoria de Fiscalização de Trânsito nos lados maiores (medida aproximada de 170 cmx 50 cm) e DETRAN-RO, nos lados menores (medida aproximada de 120 cm X 50 cm), com costuras mecânicas duplas com tratamento antichama, antimofo e bloqueio contra raios ultravioletas, com fechamentos laterais; Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal por meio de velcros. COTA 25% ME/EPP ITEM 05	41,00	UND	VISUAL TENDAS	R\$ 3.089,67	R\$ 2.950,15	-4,52	AM Moreira Goncalves e CIA LTDA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
59.565.097/0001-22	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	Avenida Constituição, 790 - Centro	GUAJARA-MIRIM - RO	Ralson Rwan dos Santo Lima	***358.892-**	69-993308162
35.724.523/0001-65	EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Avenida Nicarágua, 1520 - Nova Porto Velho	PORTO VELHO - RO	BRUNO MAURICIO GALHARDO	***.616.752-**	(69) 99210-5023
27.679.382/0001-88	AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3818 - Parque Oeste Industrial	GOIANIA - GO	Marcelo Gonçalves Pereira	***.824.711-**	62 3931-5531
52.014.162/0001-82	52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT	Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151 - Setor 01	BURITIS - RO	Celso Alex Bento Zabott	***.160.422-**	69 9 8422-8751

Protocolo 0063095573

AVISO

AVISO DO EDITAL Nº 199/2025/DETRAN-CTECGAB
COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS
LEILÃO ELETRÔNICO N. 113/2025/DETRAN-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.016881/2025-28

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no art. 328 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do Contran n. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 1.1. O procedimento do Leilão será realizado de **forma eletrônica** pelo Leiloeiro Administrativo Roberto Rivelino Amorim de Melo, matrícula n.*****607, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.
- 1.2. Os procedimentos serão *online*, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site Oficial do Departamento Estadual de Trânsito: <https://leilaoonline.detran.ro.gov.br/>.
- 1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Visitação prévia dos lotes	Início da visitação	Encerramento da visitação
	Dia 11/8/2025, das 8h às 13h	Dia 26/8/2025, das 8h às 13h
Período de lances	Início dos lances	* Fechamento automático dos lances
	Dia 27/8/2025 às 11h	a partir das 11h do Dia 29/8/2025
Prazo de pagamento	a partir das 13h do dia 1º/9/2025 até o dia 4/9/2025	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia 10/9/2025	
Entrega dos veículos	a partir de 11/9/2025 , das 8h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	
* Fechamento a ser realizado na forma especificada no item 5 deste edital.		

Os veículos que serão leiloados encontram-se removidos no pátio da Ciretran de Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Espigão do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte, Migrantinópolis, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia e São Felipe do Oeste, no endereço abaixo especificado, **devendo ser verificadas previamente pelos arrematantes as regras de Ciretran quanto a entrega dos lotes.**

MUNICÍPIO	VISITAÇÃO	ENTREGA DOS LOTES	ENDEREÇO	CONTATO
ALTA FLORESTA DO OESTE	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Projetada 4, n. 3156, Bairro Redondo, CEP. 76.954-000	(69) 9 9222-3502 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Ezequiel Alves Dias, n. 3555, Bairro das Palmeiras (Próximo ao Posto Bela Vista), CEP: 76.952-000	(69) 9 9344-6310 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
ESPIGÃO DO OESTE	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Maranhão, n. 3656, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.974-000 Pátio: Rua da Matriz, Esquina rua Vitória s/n, Bairro Cidade Alta - CEP 76974000	(69) 9 9283-5655 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Brasília, n. 2107, Quadra 031, Lote 075, Setor 05 - CEP: 76.958.000	(69) 9 9240-2965 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão

NOVO HORIZONTE	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. José Roberto dos Reis Filho, s/n, Bairro Centro - CEP: 76.956-000	(69) 9 9359-2815 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
MIGRANTINÓPOLIS	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. 25 de Agosto, n. 3312 - Bairro Centro . CEP 769.56-000 - Novo Horizonte do Oeste/RO	(69) 9 9292-3121 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
PARECIS	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Carlos Gomes, n. 184, Bairro Centro (Ao lado da Nic Modas) - CEP: 76.979-000	(69) 9 9240-3274 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
PIMENTA BUENO	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Presidente Dutra, n. 870, Bairro Centro (Próximo ao Banco do Brasil), CEP: 76.970-000 / pátio: Rua Marechal Rondon, n. 1314, Bairro Bela Vista -76970000	(69) 9 9265-0874 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Efrain Goulart de Barros, n. 3931, Bairro Centro, CEP: 76.976-000	(69) 9 9343-3137 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
ROLIM DE MOURA	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Afonso Pena, n. 5349 – Bairro São Cristóvão	(69) 9 9256-7637 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
SANTA LUZIA DO OESTE	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Avenida Tancredo Neves, n. 3192, Bairro Centro, CEP: 76.950-000	(69) 9 9257-9829 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
SÃO FELIPE DO OESTE	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Tancredo Almeida Neves, s/n (Ao lado do Mercado Modelo), CEP: 76.977-000	(69) 9 9281-6227 (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063070011

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 198/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063060870

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 202/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os art. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *link* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063078215

AVISO

AVISO DO EDITAL N. 201/2025/DETRAN-CTECGAB

COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS

LEILÃO ELETRÔNICO N. 112/2025/DETRAN-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.007084/2025-50

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no art. 328 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 1.1. O procedimento do Leilão será realizado de **forma eletrônica** pelo Leiloeiro Administrativo Roberto Rivelino Amorim de Melo, matrícula nº *****607, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.
- 1.2. Os procedimentos serão *online*, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site Oficial do Departamento Estadual de Trânsito: <https://leilaoonline.detran.ro.gov.br/>.
- 1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA

Visitação prévia dos lotes	Início da visitação	Encerramento da visitação
	Dia 11/8/2025, das 8h às 13h	Dia 26/8/2025, das 8h às 13h
Período de lances	Início dos lances	* Fechamento automático dos lances
	Dia 27/8/2025 às 8h	a partir das 8h do Dia 29/8/2025
Prazo de pagamento	a partir das 13h do dia 29/8/2025 até o dia 3/9/2025	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia 10/9/2025	
Entrega dos veículos	a partir de 11/9/2025 , das 8h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	
* Fechamento a ser realizado na forma especificada no item 5 deste edital.		

Os veículos que serão leiloados encontram-se removidos no pátio da Ciretran de **Vilhena, Chupinguaia, Pimenteiras do Oeste, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Corumbiara e Cabixi**, no endereço abaixo especificado, devendo ser verificadas previamente pelos arrematantes as regras de Ciretran quanto a entrega dos lotes.

Município	Visitação	Entrega dos lotes	Endereço	Contato
Cabixi	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Tamoios, S/N, esq. com a Rua Guaporé CEP: 76.994-000 Próximo a Prefeitura	(69) 99286-3556 ou (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
Cerejeiras	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Portugal, n. 2514 - Centro - CEP.: 76997-000	(69) 99333-6764 ou (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
Chupinguaia	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua 19 de Abril, n. 1360 - Bairro Centro - Cep: 76990-000	(69) 99252-0064 ou (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
Colorado do Oeste	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Marechal Rondon, n. 4607 - Bairro Centro CEP: 76.993-000	(69) 99235-2208 ou (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
Corumbiara	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Juscelino K. de Oliveira, n. 1635. CEP: 76.995-000	(69) 99204-1241 ou (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
Pimenteiras do Oeste	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Brasil, n. 1379 - Bairro Centro. Cep: 76.999-000	(69) 9 9232-3109 ou (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão
Vilhena	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Celso Mazutti, n. 5229 - Bairro Jardim Eldorado. Cep: 76.980-000 Pátio: Av. Sabino Bezerra de Queiroz, n. 4933 - Parque São Paulo	(69) 99256-9227 ou (69) 99328-2804 WhatsApp Comissão de Leilão

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
 Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025

Portaria nº 1557 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.466082/2018-70;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES STRADA LTDA ME	04.347.920/0001-31	Centro de Formação de Condutores STRADA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063114971

AVISO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO N. 001/2025/DETRAN/RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Leilão acima citado, quem tem como objeto alienação de veículos automotores caracterizados como sucatas inservíveis, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e depositados nos pátios do Detran/RO e suas respectivas Circunscrições Regionais, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus proprietários, por período superior a um ano, que deverão ser entregues à empresa arrematante para descaracterização, descontaminação, prensagem, pesagem e encaminhados a indústria siderúrgica para reciclagem, em sendo o caso, vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com o edital e seus anexos, referente ao Processo Administrativo n. 0010.005390/2025-51, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da empresa:

SHOPPING DAS SUCATAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 59.632.882/0001-50, no importe de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por quilo.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063116236

Portaria nº 1554 de 08 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.465171/2018-07;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA VOLANT FERREIRA LTDA	10.956.876/0001-60	Centro de Formação de Condutores VOLANT	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063084249

Portaria nº 1558 de 11 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 777 de 15 de abril de 2025, e conforme Processo n. 0010.472945/2018-48;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria n. 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARIAA LTDA ME	11.943.587/0001-99	AUTO ESCOLAMARIAA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0063119135

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2025/EMATER/RO** (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2025**))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50** (cinquenta centavos)

Processo Administrativo nº 0011.003122/2025-95/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **018/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, visando a execução dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Perícia Médica e Técnica Judicial, Endosso de atestados médicos, no período de 05 (cinco) anos.Data e Horário da **Abertura: 27/08/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 3.412.138,35 (três milhões, quatrocentos e doze mil cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice - Presidente.

Protocolo 0063185668

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 703 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicado no DOE/RO n.º 149 de 08 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando a formalização da NE - Nota de Empenho 2025NE000874 (0063029196);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor comissão de gestão e fiscalização de prestação de serviços, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a ser encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.001840/2025-87, formalizado por intermédio da Nota de Empenho 2025NE000874, id. 0063029196, e firmado com a empresa **O M SILVA DAS CHAGAS**, inscrita no **CNPJ n. 03.513.519/0001-61**, que tem como objeto a contratação de serviço de transporte de mobiliários, incluindo desmontagem, transporte, montagem e adequação de arquivos deslizantes e mobiliário em geral, visando atender às necessidades deste Instituto de Previdência, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luthiene Sá Amorim	Gestor	*****302
Artur Mendes Lima	Fiscal	*****479
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal/Suplente	*****444
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Gestor/Suplente	*****362

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 695, de 07 de agosto de 2025 (0063029159)

Protocolo 0063122877

Portaria nº 701 de 08 de agosto de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.134 de 06 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº.132 de 16/07 de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº. 63/2025 (id.0063049036).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.134 de 06 de maio de 2025,(id.0057960999), com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor(es) que deu(deram) causa ao fato de que trata o delito noticiado por intermédio do Memorando nº 92/2024/IPERON-EQPAT (0055908684), conforme previsto no artigo 181 da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **08/08/2025**, conforme Decisão nº.63 (0063049036).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0063071119

Portaria nº 697 de 08 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando o teor do Requerimento datado em 18/7/2025 (0059740795);

Considerando o teor da Informação nº 371/2025/IPERON-EQRH (0062846237);

Considerando o teor da Decisão nº 1765/2025/IPERON-PRES (0062902574);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062942387).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias de dispensa remunerada à servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos dias **12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025**, referente à doação de sangue, de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194, de 17/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063061063

Portaria nº 698 de 08 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando o teor dos Despachos IPERON-AUDINT de 18/7/2025 (0062408030 e 0062409090);

Considerando o teor da Certidão nº 40/24 - PRES/EJE-RO (0054743061);

Considerando o teor da Informação nº 355/2025/IPERON-EQRH (0062446625);

Considerando o teor da Decisão nº 1736/2025/IPERON-PRES (0062773653);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF de 31/7/2025 (0062783323).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, matrícula *****656, ocupante do Cargo de Analista em Previdência - Auditor/Assessor V, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referentes aos dias **31/7/2025 e 1º/8/2025**, em decorrência de serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme previsto no art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, durante as eleições municipais de 2024 - 1º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063062694

Portaria nº 699 de 08 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0062678901);

Considerando o teor da Decisão nº 1764/2025/IPERON-PRES (0062901280);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062945780).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** no período de **29/7/2025 a 7/8/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade *home office*, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022, à servidora **AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL**, matrícula *****529, ocupante do cargo de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Portaria nº 704 de 11 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Certidão eleição 2024 (0056559894) emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE, ambas datadas de 14/11/2024;

Considerando o teor da Informação nº 357/2025/IPERON-EQRH (0062513973)

Considerando o teor do Requerimento (0062900595).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 1 (um) dia útil de dispensa remunerada à servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ**, matrícula *****823, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no dia **11/8/2025**, concernente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063140410

Portaria nº 694 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016, que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Decisão nº 1691/2025/IPERON-PRES (0062652529);

Considerando o teor da Análise nº 26/2025/IPERON-CA (0061616436);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0062776864).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional ao servidor **MARCELO FÁBIO LIMA VALENTE**, matrícula nº *****199, ocupante do cargo de **Analista em Previdência - Auditor**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/202.

Progressão			
Classe	Referência	Cumprimento dos requisitos para progressão	Efeitos financeiros
I	B	20 de setembro de 2024	20 de setembro de 2024

Progressão			
Classe	Referência	Cumprimento dos requisitos para progressão	Efeitos financeiros
I	C	20 de março de 2025	20 de março de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063026624

Portaria nº 696 de 07 de agosto de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94, da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Decreto de 1 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 144, de 01/08/2025 (0063053767);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063053786);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1 de agosto de 2025, da servidora **LARISSA MACEDO DA SILVA MARINHO**, que responde, em caráter de substituição, pelo Cargo de Direção Superior **Assessora V** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do gozo de licença-maternidade pela titular **Camila Reis Luz de Freitas**, conforme a seguir especificado:

Nomeação	Lotação
01/08/2025 até 25/11/2025	01/08/2025 - Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0063054784

Portaria nº 602 de 14 de julho de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 695 de 07 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 149 de 8 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Decreto de 02 de julho de 2025 (0062214488);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062219776).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação a contar de 1/7/2025, da servidora **ALICE JERONIMO LOW LOPES**, ocupante do cargo de Assessor IX na Diretoria de Administração e Finanças - DAF do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 165 de 14 de março de 2025

Protocolo 0062219839

Portaria nº 705 de 12 de agosto de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.735 de 06 DE NOVEMBRO DE 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº.211 DE 08/11/2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão 65/2025 (0063176822).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº.735, de 06 de novembro de 2025, (0054526333), com a finalidade de apurar eventual abandono de cargo público pelo servidor R.A.S.E, conforme manifestação constante na Decisão n.º 1904/2024/IPERON-GAB (0054133730), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I, III, IV e V, do art. 154 e art. 170, inciso II da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **12/08/2025**, conforme Decisão nº.65 (0063176822).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025).

Protocolo 0063182554

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 003/2021

PROCESSO SEI nº 0040.042922/2021-51

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

CONTRATADA: Empresa Kaexe Comércio Importação e Exportação de Produtos Eletrônicos LTDA;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de cessão de uso onerosa nº 003/2021, cujo objeto consiste na cessão de uso onerosa da área 5.3, medindo 225,84 m², situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.386,48 (Trinta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0063166168

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 002/2021

PROCESSO SEI nº 0040.042922/2021-51

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

CONTRATADA: Empresa K.C.F. de Oliveira EIRELI - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de cessão de uso onerosa nº 002/2021, cujo objeto consiste na cessão de uso onerosa da área 5.2, medindo 196,60 m², situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.117,08 (Dezessete mil e cento e dezessete reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0063164760

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 Processo nº 509/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647

de 24 de março de 2023. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).** Valor estimado: **R\$ 328.066,97** (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **509/2025**. Início para cadastro de propostas; a partir do dia **08 de Agosto 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de Agosto 2025, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de Agosto de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 07/08/2025 às 12hr35min.

Protocolo DO35851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025- P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: SOLO MAIS LABORATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA MINERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.613.554/0001-50, sediado na Avenida Jamari, 580, São Jose, no Município de Vilhena/RO.-DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de análise de solo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.-DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 82.416,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 901 - Unidade: 020600- Secretaria Municipal de Agricultura - Funcional: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme Pedido de Empenho nº 4193/2025 de 30 de Julho de 2025.- Ficha: 888- Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Agricultura- Funcional: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme Pedido de Empenho nº 4203/2025 de 30 de Julho de 2025.-DO PRAZO: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.-DA DATA: 07 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA

Procurador - Geral

Protocolo DO35844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12719/2025/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Óxido Nitroso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 157.327,20.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90094/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/08/2025 até às 08h59min do dia 28/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 11 de agosto de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO35839

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90061/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 5413/SEMSAU/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90061/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação e não respondido em tempo hábil pela SEMSAU, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 27/08/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de agosto de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO35838

EXTRATO DO CONTRATO nº 182/PGM/2025
Processo Administrativo nº 1118/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.751.024/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Jorge Teixeira, em atendimento à proposta FAF 07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Fiscal: Egídio Osvaldo da Silva de Azevedo

Fiscal (Suplente): Mylon dos Santos Anselmo

Gestores: Eduarda Sousa Neto e Stefano Lima Pereira

Gestor (suplente): Michelle Garcia Ledesma

Ariquemes/RO, 8 de agosto de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO35841

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4957/2024/SEMA
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA da cidade de Ariquemes-RO Com valor estimado em R\$ 8.696.385,12.

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial das empresas participantes, que o **certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado (sine die)**, em razão do acatamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) do pedido de impugnação apresentado pela empresa UNICCA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no qual a SEMA concorda com a necessidade de alteração do Termo de Referência referente à vedação da participação de cooperativa, bem como a **inexistência de tempo hábil para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69)3516-2020/3516-2021 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 11 de agosto de 2025.

Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeira

Protocolo DO35846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 13886/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Emulsão Asfáltica**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 8.671.633,50** (oito milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90092/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/08/2025 até às 08h59min do dia 29/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 12 de agosto de 2025.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO35867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025/SEMOSP

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, como; avental, boné, chapéu, bota, botina, camiseta, caneleira, capa de chuva, capa de segurança, conjunto para aplicação de agrotóxicos, guarda-chuva, luva, macacão, máscara, óculos, protetor auditivo, protetor facial, protetor solar, sapatênis, touca, entre outros, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com Certificado de Aprovação (CA) válido, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara-RO. Ressalta-se que o fornecimento gratuito e adequado dos EPIs é obrigação legal do empregador, conforme prevê a legislação vigente, sendo fundamental para a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores diante dos riscos ocupacionais, bem como para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R\$ 202.685,03** (duzentos e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos). **Início da sessão pública dia 26/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 08 de agosto de 2025

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 017/2025

Protocolo DO35837

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
Processo Administrativo nº 223/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, atendendo às demandas das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMAM, SEMAF e SEMUSA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R\$ 1.605.928,03 (um milhão e seiscentos e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e três centavos)**. **Início da sessão pública dia 26/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 12 de agosto de 2025.

FATIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 009/2025

Protocolo DO35860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 90006/2025/SML/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidade Concorrência n. 90006/2025/SML/PMPV, instaurada no âmbito do processo administrativo n. 00600-00053906/2024-34-e, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo e de Orientação Social, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos. Abertura das Propostas: 06/10/2025, às 10h (horário de Rondônia). Local da sessão de abertura: Na sede da Prefeitura do Município de Porto Velho, situado na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO. Disponibilidade do Edital: www.portovelho.ro.gov.br. Valor Total Estimado: R\$ 17.747.701,10 (Dezessete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e dez centavos). Outras Informações: junto à Comissão Especial de Licitação - CEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 - Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail concorrencia.sml@gmail.com.

Tatiane Mariano
Presidente / SMCL(Assinado em 11/08/2025 às 13h40min)

Protocolo DO35845

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2025 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA**, **COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 1.648.682,40 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**. Abertura da sessão dia 27 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3503-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2025.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO35840

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO GINÁSIO NINHO DOS PÁSSAROS CONVÊNIO Nº 443/2024/PGE-SEOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. Valor estimado R\$ 47.321,02 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos). Abertura da sessão dia 27 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4518-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2025.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO35847

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001090.03.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/SUPEL/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E PAISAGISMO NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 543/PGE-2022, sendo uma AMPLIAÇÃO DE METAS - CV. 543/PGE-2022, localizada na BR 421, LC-35, zona rural de Monte Negro/RO, sob o regime de MAIOR DESCONTO, em favor da empresa L DE J FERREIRA CONSTRUÇÕES-ME -51.717.404/0001-31, cujo valor total é R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMED.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 05 de agosto de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO35842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1564/2025, conforme o P. E. nº 82/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** - CNPJ: 26.388.489/0001-04, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 9.445,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 11 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35843

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que em virtude do posicionamento da Procuradoria Gera do Municipal de Chupinguaia, quanto ao recomendado pelo Ministério Publico de Contas, o qual externa a impossibilidade de Formação de Registro de Preços, através de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica do Tipo Técnica e preço, assim declaramos o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 6/2025**, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por **Lote, com critério de Julgamento Técnica e Preço**. Maiores informações: local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 12 de agosto de 2025
MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO35852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 960.02.02-2025/SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 960.02.02-2025/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES E NOTEBOOKS), CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVENIO Nº 132/2025/PGE-SEDUC, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUMBERTO DE CAMPOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ALVES DE ALENCAR LTDA - ME - CNPJ: 41.546.121/0001-10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 46.807,70 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 075/PGM/2025

Espécie: Contrato 075/PGM/2025; Data do Contrato: 06/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): J R MACHADO IMP. E EXP LTDA- EPP, CNPJ nº 53.553.859/0001-94; Objeto: Aquisição e implantação de aparelhos de ar-condicionado, bem como de materiais permanentes, com o objetivo de atender às necessidades estruturais da escola municipal de ensino fundamental dom João Paulo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025/SEMEC; Vigência: 11/09/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610022.1185; Categoria Econômica: 4.4.90.52; Ficha: 446/447; Valor Global: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, João Roberto Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 049/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2562/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 049/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de leite pasteurizado, destinado ao atendimento de 130 famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cerejeiras/RO, no âmbito do Projeto Municipal "LEITE É VIDA", executado por meio do Convênio CNV/364/SEAS/PGE/2023, e contrapartida do município, tendo como vencedora a empresa:

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA

CNPJ: 42.009.468/0001-97

Lote: 01

Valor: R\$ 108.201,60 (cento e oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos)

Valor total da Licitação: R\$ 108.201,60 (cento e oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos)

Cerejeiras, 11 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo DO35850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-265/2025 - CONVÊNIO 948188/2023/MCIDADES/CAIXA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA.

Aviso de retificação referente à Ordem de Serviço publicada no dia 04/08/2025;

Onde se lê:

"...conforme Ata de Concorrência Eletrônica nº 005/2025..."

Leia-se:

"...conforme Ata de Concorrência Eletrônica nº 007/CPL/2025..."

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35854

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - SEMAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, cujo objeto foi a seleção de Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, visando ao fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do Termo de Doação nº 200/2024/PGE-EMATER, sendo:

02 (dois) Secadores Estáticos de Café - Estufa Metálica Fixa de 1.800 litros - Marca Budny.

Restou **DESERTO**, uma vez que não houve apresentação de propostas no prazo estabelecido no Edital.

Alto Paraíso/RO, 12 de agosto de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO35863

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 - SEMAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, cujo objetivo era selecionar Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, visando ao fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do Termo de Doação nº 200/2024/PGE-EMATER, sendo: **02 (duas) TRANSPLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ - BUDNY - TC 1 LINHA**. Restou **DESERTO**, tendo em vista que não houve apresentação de manifestação de interesse nem entrega de documentação/proposta até a data e horário estabelecidos no edital.

Alto Paraíso/RO, 12 de agosto de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO35864

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 - SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, cujo objeto era a seleção de Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, visando ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio do CNV/222/SEAGRI/PGE/2023, sendo: **01 (uma) TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS**. Restou **DESERTO**, uma vez que não houve apresentação de manifestação de interesse ou entrega de documentação/proposta até a data e horário estabelecidos no Edital.

Alto Paraíso/RO, 12 de agosto de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO35865

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ADIADA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SUPEL/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 013/SUPEL/2025, publicada no DIOF do dia 08 de Agosto de 2025, ed. 149 pag. 469, cujo objeto é Aquisição de Reagentes Laboratoriais para atender o Laboratório do Hospital Municipal, e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Prevista a sessão Pública às 9h do dia 14/08/2025. Fica adiada para o dia 18/08/2025, as 9h (horário de Brasília).
Governador Jorge Teixeira-RO 12/08/2025.

Marcio de Souza

Agente de Contratação

Protocolo DO35853

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃOProcesso nº **912/SEMOSP/2025**Modalidade: **Concorrência**Edital nº: **03/PMMS/2025**Forma: **Eletrônica**Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**Modo de disputa: **ABERTO**Valor estimado: **R\$ 107.022,97**Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para Construção e Recuperação da Iluminação pública na RO 470, entre o trecho da Rua Délcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco (na entrada da cidade). Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Demais Anexos que acompanham este processo.

A Prefeitura de Mirante da Serra, por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7415/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/09/2025 às 09hrs00min.**ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.:** 02/09/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 12 de agosto de 2025.

Carlos Wilhen Dobelin

Agente de Contratação

Portaria nº 7415/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO35856

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/PMMA/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 721/SEMED/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 29 de agosto de 2025, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O VALOR ESTIMADO:** R\$: 1.035.453,03 (Um milhão trinta e cinco mil quatrocentos cinquenta e três reais e três centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2025.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.651/PMMA/2025

Protocolo DO35857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTEAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27733>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/08/2025, às 17:52

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 46/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 747/2025; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLO E DISJUNTOR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 46.884,00** DATA DA SESSÃO: 29 de agosto de 2025 as 10h:10min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br. São Felipe D'Oeste, dia 12 de Agosto de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO35859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 85/CPL/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/CPL/2025****Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC****Processo Administrativo: Nº 642/SEMEC/2024.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/CPL/2025**, realizada dia **11/08/2025 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: **Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO**, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, **RECURSOS CONVÊNIO N. 155/2024/PGESEUDUC.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**ADENDO MODIFICADOR****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/SML/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025.**

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 081/SML/2025**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-0164/SEMUSA/2025**, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet - garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) Integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão Físico com Tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico Tipo SMART com Chip, sendo:

Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 0,01 (Um centavo). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, <https://licitanet.com.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 12 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO35861

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº269/2022/PGE/DER-RO

PROCESSO Nº1239/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO Devolução de saldo remanescente com anulação de rendimentos referente ao Convênio nº269/2022/PGE/DER-RO aquisição de uma roçadeira articulada para trator, uma máquina extrusora e uma vassoura angular VALOR R\$29.958,52 INTERVENIENTE Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 08/08/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35866

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025

Processo Administrativo nº 1345/2025
Ampla participação

No aviso de licitação em evidência, publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, edição 149, página 472 em 08 de agosto de 2025, Protocolo da matéria DO35816 (<https://diof.ro.gov.br/>), publica-se a seguinte errata: **Onde se lê:** Data da sessão: 20/08/2025 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 22/08/2025 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/08/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO35868

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2025

Processo Administrativo nº 617/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS; Valor estimado: R\$ 2.218.320,60 (dois milhões duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos); Data da sessão: 26/08/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da

Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 12/08/2025.
 Melissa de Cássia Barbieri
 Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Protocolo DO35869

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON	AGERO	CAERD	CMR

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE